



lealribas
arquitetura e engenharia

Estudo de Impacto de Vizinhança



Formighieri Implementos Rodoviários Ltda



lealribas

arquitetura e engenharia

@lealribasoficial | lealribas.com.br

São José dos Pinhais, PR

Abril de 2022

Estudo de Impacto de Vizinhança



Formighieri Implementos Rodoviários Ltda



+55 41 3282.1082 | 3282.4180

Rua Voluntários da Pátria, 814, São José dos Pinhais
Centro - PR- CEP 83.005.020



São José dos Pinhais, PR
Abril de 2022

Estudo de Impacto de Vizinhança



Formighieri Implementos Rodoviários Ltda

Estudo apresentado para
Conselho Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito

Prefeitura Municipal de São José dos
Pinhais

Logradouro	Rua Doutor Murici	Código Postal	83.015-290
Número Predial	3120	Matrícula	58.779
Bairro	Costeira	Lote/Quadra	C439/Sem informação



Apresentação

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV segue as recomendações constantes da Lei Federal nº 10.257/2001 (Brasil, 2001) – conhecida como Estatuto da Cidade – que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em favor do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental.

O estudo em análise atua como um instrumento de política urbana municipal, apresentando um conjunto prévio de informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos possíveis impactos na vizinhança. O EIV deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Portanto, foram analisados o adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego, demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana, patrimônio natural e cultural, acatando o Plano Diretor do município (São José dos Pinhais, 2018) como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. Da mesma maneira, a Lei Complementar nº 107/2016 justifica a exigibilidade deste estudo através dos seguintes artigos e suas extensões:

Art. 23: “Para a definição dos tipos de impacto serão considerados os seguintes critérios técnicos, além daqueles definidos na Lei do Plano Diretor para a elaboração do EIV (...)”.

Art. 24: “Os empreendedores e atividades privados ou públicos em área urbana que dependem de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter licenças ou alvarás de construção, ampliação, localização ou funcionamento, não se limitam aos que já apresentam essa obrigatoriedade expressa na presente Lei Complementar, sendo os empreendimentos e atividades que exigem tal instrumento também serão definidos na lei específica que regulamentará o EIV”.

Art. 28: “Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para todos os usos comerciais, de serviço, industriais e públicos com área utilizada pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)”.



Após os levantamentos em relação ao entorno e ao Município de São José dos Pinhais, se realizou uma avaliação dos impactos e identificados os aspectos positivos e negativos da implantação do empreendimento. Através do alcance destes dados, se pôde propor medidas potencializadoras, mitigadoras e/ou compensatórias.

Para o desenvolvimento do projeto do empreendimento, foram consideradas as forças ambientais e o contexto físico e natural da edificação bem como do seu entorno. Conhecendo a sua localização geográfica, topografia, vegetação, clima, orientação solar e orientação dos ventos predominantes, se pôde definir o Projeto Executivo e estabelecer sua relação com o plano do solo. As legislações vigentes bem como as diretrizes de zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo foram obedecidas em cada critério, definindo tamanho, altura, ocupação e inserção dentro do terreno.



Imagens, Mapas, Ilustrações e Fotografias

Imagem 1	Localização do Empreendimento	3
Imagem 2	PZER Aeroporto Internacional Afonso Pena	7
Imagem 3	Implantação	10
Imagem 4	Barracão (fechado)	11
Imagem 5	Administração	12
Imagem 6	Barracão (aberto)	12
Imagem 7	Caseiro/Portaria/Bicicletário/Garagem	13
Imagem 8	Acesso ao Empreendimento	15
Imagem 9	Localização do Município	19
Imagem 10	Interseção 1: Alameda Arpo x Rua João Zarpelon x Rua Doutor Murici	23
Imagem 11	Interseção 2: Rua Doutor Murici x Rua Silvio Pinto Ribeiro	24
Imagem 12	Interseção 3: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à direita	26
Imagem 13	Interseção 4: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à esquerda	28
Mapa 1	Zoneamento: ZIS1	4
Mapa 2	Macrozoneamento: Macrozona de Influência Logística e Ambiental	6
Mapa 3	Acessos e Sistema Viário	20
Mapa 4	Vias de Acesso	21
Mapa 5	Interseção 1: Alameda Arpo x Rua João Zarpelon x Rua Doutor Murici	22
Mapa 6	Interseção 2: Rua Doutor Murici x Rua Silvio Pinto Ribeiro	23
Mapa 7	Interseção 3: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à direita	25
Mapa 8	Interseção 4: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à esquerda	27
Mapa 9	Linha 505: Interbairros 1	30
Mapa 10	Linha 506: Interbairros 2	31
Mapa 11	Linha 507: Terminal Central-Jurema	33
Mapa 12	Linha 520: Terminal Central-Murici	35
Mapa 13	Linha E68: Curitiba-Quississana	38
Mapa 14	Pontos de Ônibus	39
Mapa 15	Equipamentos Públicos e Comerciais	42
Mapa 16	Equipamentos Públicos e Comerciais: AID	43



Mapa 17	Equipamentos Públicos e Comerciais: AII	44
Mapa 18	Paisagem Urbana, Patrimônio Cultural e Natural	48
Fotografia 1	Empreendimento: Acesso Rua Doutor Murici	114
Fotografia 2	Empreendimento: Barracões (aberto e fechado)	114
Fotografia 3	Empreendimento: Barracão (fechado) – I	115
Fotografia 4	Empreendimento: Barracão (fechado) – II	115
Fotografia 5	Empreendimento: Administração	116
Fotografia 6	Empreendimento: Barracão (aberto)	116
Fotografia 7	Empreendimento: Portaria	117
Fotografia 8	Empreendimento: Bicicletário	117
Fotografia 9	Empreendimento: Garagem, em primeiro plano; aos fundos, edificação Caseiro	118
Fotografia 10	Empreendimento: Área permeável	118
Fotografia 11	Rua Doutor Murici: em frente ao empreendimento – I	119
Fotografia 12	Rua Doutor Murici: em frente ao empreendimento – II	119
Fotografia 13	Rua Doutor Murici: em frente ao empreendimento – III	120
Fotografia 14	Rua Doutor Murici: Trânsito de veículos pesados – I	120
Fotografia 15	Rua Doutor Murici: Trânsito de veículos pesados – II	121
Fotografia 16	Rua Doutor Murici: Trânsito de veículos pesados – III	121
Fotografia 17	Rua Doutor Murici: Trânsito de veículos pesados – IV	122
Fotografia 18	Rua Doutor Murici: Trânsito de veículos pesados – V	122
Fotografia 19	Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – I	123
Fotografia 20	Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – II	123
Fotografia 21	Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – III	124
Fotografia 22	Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – IV	124
Fotografia 23	Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – I	125
Fotografia 24	Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – II	125
Fotografia 25	Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – III	126
Fotografia 26	Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – IV	126
Fotografia 27	Alameda Arpo: Ponto de ônibus	127
Fotografia 28	Rua João Zarpelon: Ponto de ônibus – I	127
Fotografia 29	Rua João Zarpelon: Ponto de ônibus – II	128
Fotografia 30	Rua João Zarpelon: Ponto de ônibus – III	128
Fotografia 31	Rua João Zarpelon: Ponto de ônibus – IV	129
Fotografia 32	Rua Doutor Murici: Equipamento público de assistência social, educação e saúde	129
Fotografia 33	Rua Doutor Murici: Equipamento público de educação	130
Fotografia 34	Rua João Palma Moreira: Equipamento de lazer	130
Fotografia 35	Rua Doutor Murici: Equipamento público de segurança	131



Fotografia 36	Rua Doutor Murici: Equipamento comercial – I	131
Fotografia 37	Rua Doutor Murici: Equipamentos comerciais – II	132
Fotografia 38	Rua Doutor Murici: Equipamentos comerciais – III	132
Fotografia 39	Interseção 1: Equipamento comercial	133
Fotografia 40	Alameda Arpo: Equipamento comercial – I	133
Fotografia 41	Alameda Arpo: Equipamento comercial – II	134
Fotografia 42	Alameda Arpo: Equipamento comercial – III	134
Fotografia 43	Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – I	135
Fotografia 44	Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – II	135
Fotografia 45	Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – III	136
Fotografia 46	Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – IV	136
Fotografia 47	Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – V	137
Fotografia 48	Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – I	137
Fotografia 49	Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – II	138
Fotografia 50	Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – III	138
Fotografia 51	Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – IV	139
Fotografia 52	Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – V	139
Fotografia 53	Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – VI	140
Fotografia 54	Alameda Arpo: Equipamento industrial/fabril	140
Fotografia 55	Rua João Zarpelon: Equipamento logístico	141
Fotografia 56	Rua João Zarpelon: Equipamento industrial/fabril	141



Quadros e Tabelas

Quadro 1	Responsabilidade Técnica pelo Estudo	1
Quadro 2	Responsabilidade Legal pelo Empreendimento	2
Quadro 3	Quadro Estatístico: Ocupação do Solo	13
Quadro 4	Resposta Estimada da Comunidade ao Ruído	16
Quadro 5	Nível de Ruído com o Uso da Terra (dBA)	17
Quadro 6	Índice de Qualidade do Ar	17
Quadro 7	Atendimento de Água	40
Quadro 8	Atendimento de Esgoto	40
Quadro 9	Consumo e Número de Consumidores de Energia Elétrica	41
Quadro 10	Impactos: Impermeabilização do Solo	50
Quadro 11	Impactos: Aspectos Ambientais	51
Quadro 12	Impactos: Sistema Viário	52
Quadro 13	Impactos: Adensamento Populacional	53
Quadro 14	Impactos: Paisagem Urbana	55
Quadro 15	Impactos: Valorização Imobiliária	56
Quadro 16	Compensação dos Impactos: Impermeabilização do Solo	57
Quadro 17	Compensação dos Impactos: Aspectos Ambientais	57
Quadro 18	Compensação dos Impactos: Sistema Viário	57
Quadro 19	Compensação dos Impactos: Adensamento Populacional	58
Quadro 20	Compensação dos Impactos: Paisagem Urbana	58
Quadro 21	Compensação dos Impactos: Valorização Imobiliária	58
Tabela 1	Parâmetros de Uso, Ocupação do Solo e Usos de Serviço	4
Tabela 2	Linha 505: Interbairros 1	28
Tabela 3	Linha 506: Interbairros 2	30
Tabela 4	Linha 507: Terminal Central-Jurema	32
Tabela 5	Linha 520: Terminal Central-Murici	33
Tabela 6	Linha E68: Curitiba-Quississana	35
Tabela 7	Estabelecimentos de Saúde	45
Tabela 8	Equipamentos Culturais	48



Anexos e Apêndices

Anexo A	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA-PR	65
Anexo B	Contrato Social do Empreendedor	66
Anexo C	Quadro de Sócios e Administradores	78
Anexo D	Matrícula do Registro de Imóveis	79
Anexo E	Mapa de Zonamento: São José dos Pinhais	80
Anexo F	Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo	81
Anexo G	Tabela de Usos de Comércio e Serviços	82
Anexo H	Consulta Amarela	90
Anexo I	Ata Reunião Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU	96
Anexo J	Projeto do Empreendimento	103
Anexo K	Mapa do Bairro: Costeira	109
Anexo L	Equipamentos Públicos: Murici	110
Anexo M	Equipamentos Públicos: São José dos Pinhais	111
Anexo N	Mapa de Macrozoneamento: São José dos Pinhais	112
Anexo O	Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PZER Aeroporto Internacional Afonso Pena	113
Apêndice A	Relatório Fotográfico	114
Apêndice B	Via Digital Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV Formighieri Implementos Rodoviários Ltda	142



Abreviaturas, Siglas e Símbolos

Art.	Artigo(s)
dB(A)	Decibel(eis): unidade de medida de intensidade sonora
h	Hora(s): unidade de medida de tempo
ha	Hectare: unidade de medida de área
hab	Habitante(s)
hab/ha	Habitante(s) por hectare: unidade de medida de densidade demográfica
km	Quilômetro(s): unidade de medida de comprimento
km ²	Quilômetro(s) quadrado(s): unidade de medida de área
Ltda	Sociedade Limitada: forma jurídica de constituição de empresas na qual os sócios investem parte do capital destinado à empresa e cada um tem sua responsabilidade proporcional ao valor investido, incluindo dívidas
m	Metro(s): unidade de medida de comprimento
m ²	Metro(s) quadrado(s): unidade de medida de área
min	Minuto(s): unidade de medida de tempo
MWh	MegaWatt-hora: unidade de medida de energia
n ^o	Número
Obs.	Observação(ões)
V	Volt: unidade de medida de voltagem
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AID	Área de influência direta
AII	Área de influência indireta
Anac	Agência Nacional de Aviação Civil
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BR-000	Rodovia Federal
CAIC	Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente
CAPS	Centro(s) de Atendimento Psicossocial(ais)
CEP	Código de endereçamento postal
CMPDU	Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Comec	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Conama	Conselho Nacional do Meio Ambiente
Copel	Companhia Paranaense de Energia
CR	Curva(s) de Ruído



CREA-PR	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Ctba	Município de Curitiba
CTVRR	Centro de Triagem e Valorização de Resíduos Recicláveis
DI/RG	Documento de Identidade/Registro Geral
EIV	Estudo de Impacto de Vizinhaça
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ipardes	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IQA	Índice de Qualidade do Ar
ISO	<i>International Standard Organization</i>
MMA	Ministério do Meio Ambiente
NBR	Norma Brasileira
PEZR	Plano Específico de Zoneamento de Ruído
PI/PM10	Partículas inaláveis
PMSJP	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
PR	Estado do Paraná
PTS	Partículas totais em suspensão
Quis	Quississana: bairro de São José dos Pinhais
RDQA	Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
Sanepar	Companhia de Saneamento do Paraná
SBCT	Aeroporto Internacional Afonso Pena – ANAC
SC	Estado de Santa Catarina
SEMAG	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
SEMMA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SEMS	Secretaria Municipal de Saúde
SEMUTT	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito
SP	Estado de São Paulo
SUS	Sistema Único de Saúde
TC	Terminal Central
UBS	Unidade(s) Básica(s) de Saúde
UF	Unidade da Federação; Unidade Federativa
UPA	Unidade(s) de Pronto Atendimento
UTM	Universal Transversa de <i>Mercator</i>
VA	Via arterial
VC	Via coletora
VL	Via local
ZIS1	Zona Industrial e de Serviços 1
C	Uso condicionado



CO	Monóxido de Carbono
NO2	Dióxido de Nitrogênio
O3	Ozônio
P	Permissível
SO2	Dióxido de Enxofre
° ' "	Grau, minuto, segundo: unidade de medida angular
%	Porcentagem: medida de razão com base 100



Sumário

Apresentação

Imagens, Mapas, Ilustrações e Fotografias

Quadros e Tabelas

Anexos e Apêndices

Abreviaturas, Siglas e Símbolos

1	Introdução	1
1.1	Finalidade do Estudo	1
1.2	Responsabilidade Técnica pelo Estudo	1
1.3	Responsabilidade Legal pelo Empreendimento	2
2	O Imóvel	3
2.1	Situação e Localização	3
2.2	Zoneamento, Parâmetros Urbanísticos e Uso do Solo	4
2.3	Geomorfologia e Aspectos Geotécnicos	7
2.4	Flora e Fauna	8
3	O Empreendimento	9
3.1	Contextualização	9
3.1.1	População Atendida e Clientes	9
3.1.2	Funcionários, Horários de Funcionamento, Uso e Tipo e Número de Veículos (próprios, terceirizados e fornecedores)	9
3.2	Projeto de Arquitetura	9
3.2.1	Quadro Estatístico: Ocupação do Solo	13
3.2.2	Acesso ao Empreendimento	14
3.2.3	Área de Estacionamento, Carga e Descarga	15
3.3	Drenagem	15
3.4	Resíduos da Construção	15
3.5	Calor e Vibrações	16
3.6	Ruídos	16
3.7	Qualidade do Ar, Ventilação e Iluminação	17
3.8	Acessos e Sistema Viário	18
3.8.1	Vias de Acesso Local e Interseções	20
3.9	Transporte Coletivo	28
3.10	Redes de Abastecimento Público	39
3.10.1	Água	39
3.10.2	Esgotamento Sanitário	40



Sumário

3.10.3	Energia Elétrica	40
3.10.4	Coleta de Lixo	41
3.11	Serviços e Equipamentos Públicos	41
3.11.1	Assistência Social	44
3.11.2	Educação	44
3.11.3	Lazer	45
3.11.4	Saúde	45
3.11.5	Segurança	46
4	O Entorno	47
4.1	Adensamento Populacional	47
4.2	Paisagem Urbana, Patrimônio Cultural e Natural	47
4.3	Valorização Imobiliária	49
5	Impactos	50
6	Propostas do Empreendedor	57
6.1	Compensação dos Impactos	57
7	Considerações Finais	59
	Referências	60
	Anexos e Apêndices	64



1 Introdução

1.1 Finalidade

O empreendimento é de propriedade de Formighieri Indústria de Implementos Rodoviários Ltda. Tendo em vista o deferimento pelo Grupo de Assessoramento Técnico – GAT do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU do pedido de alteração do uso, de PERMISSÍVEL para PERMITIDO (Comércio 3 e Serviço 3), este estudo busca o deferimento exclusivo das atividades solicitadas.

1.2 Responsabilidade Técnica pelo Estudo

Quadro 1: Responsabilidade Técnica pelo Estudo

Razão Social	Construtora Leal Ribas Ltda
Nome Fantasia	Leal Ribas Arquitetura e Engenharia
CNPJ	08.188.784/0001-35
Representante(s) Legal(ais)	Ribamar Cordeiro Ribas; Denise Leal Ribas; Rafael Leal Ribas; Carolina Leal Ribas
Atividade(s)	Serviços de engenharia (serviços de engenharia, arquitetura, construção e administração de obras)
Responsabilidade Técnica EIV	Rafael Leal Ribas
Profissão	Engenheiro Civil
Registro Profissional	CREA-PR 153.302/D
ART	1720221443286
Endereço	Rua Voluntários da Pátria, 814, Centro – CEP 83.005.020
Município - UF	São José dos Pinhais - PR
Contato(s)	+55 41 3282.1082 3282.4180 contato@lealribas.com.br lealribas.com.br

Fonte: Leal Ribas (2022).

A Responsabilidade Técnica pelo presente Estudo de Impacto de Vizinhança está registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1720221443286 (*Anexo A*), tendo sido elaborado pelo profissional:



RAFAEL LEAL
RIBAS:0876311
7967

Assinado de forma
digital por RAFAEL LEAL
RIBAS:08763117967
Dados: 2022.04.07
11:48:40 -03'00'

Construtora Leal Ribas Ltda

Rafael Leal Ribas
Engenheiro Civil
CREA-PR 153.302/D

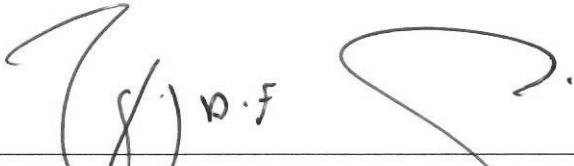
1.3 Responsabilidade Legal pelo Empreendimento

Quadro 2: Responsabilidade Legal pelo Empreendimento

Razão Social	Formighieri Indústria de Implementos Rodoviários Ltda
Nome Fantasia	Formighieri Implementos Rodoviários
CNPJ	78.404.928/0001-29
Representante(s) Legal(ais)	José Augusto Pacheco Formighieri; Argeu Fontoura Neto
Atividade(s)	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
Endereço	Rua Doutor Murici, 3120, Costeira – CEP 83.015.290
Município - UF	São José dos Pinhais - PR
Contato(s)	+55 41 3079.9598

Fonte: Leal Ribas (2022).

Ao final deste Estudo de Impacto de Vizinhança encontra-se o Contrato Social do empreendedor (*Anexo B*) e o Quadro de Sócios e Administradores (*Anexo C*).



Formighieri Implementos Rodoviários Ltda
José Augusto Pacheco Formighieri
Administrador
DI/RG 3.113.813-2



2 O Imóvel

2.1 Situação e Localização

O imóvel está localizado na Rua Doutor Murici, número predial 3120, localidade Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Memorial Descritivo: “Lote esse oriundo da Subdivisão da área remanescente com 97.630,00 m²., situada no lugar denominado COSTEIRA, deste Município e Comarca, com Indicação Fiscal sob nº 110123007000 do Cadastro Municipal desta cidade”.

A matrícula do 1º Serviço Registral de Imóveis de São José dos Pinhais encontra-se ao final deste estudo (*Anexo D*). A posição do empreendimento em relação à sua vizinhança, com as vias mais próximas dos principais acessos estão apresentadas na Imagem 1, abaixo:

Imagem 1: Localização do Empreendimento



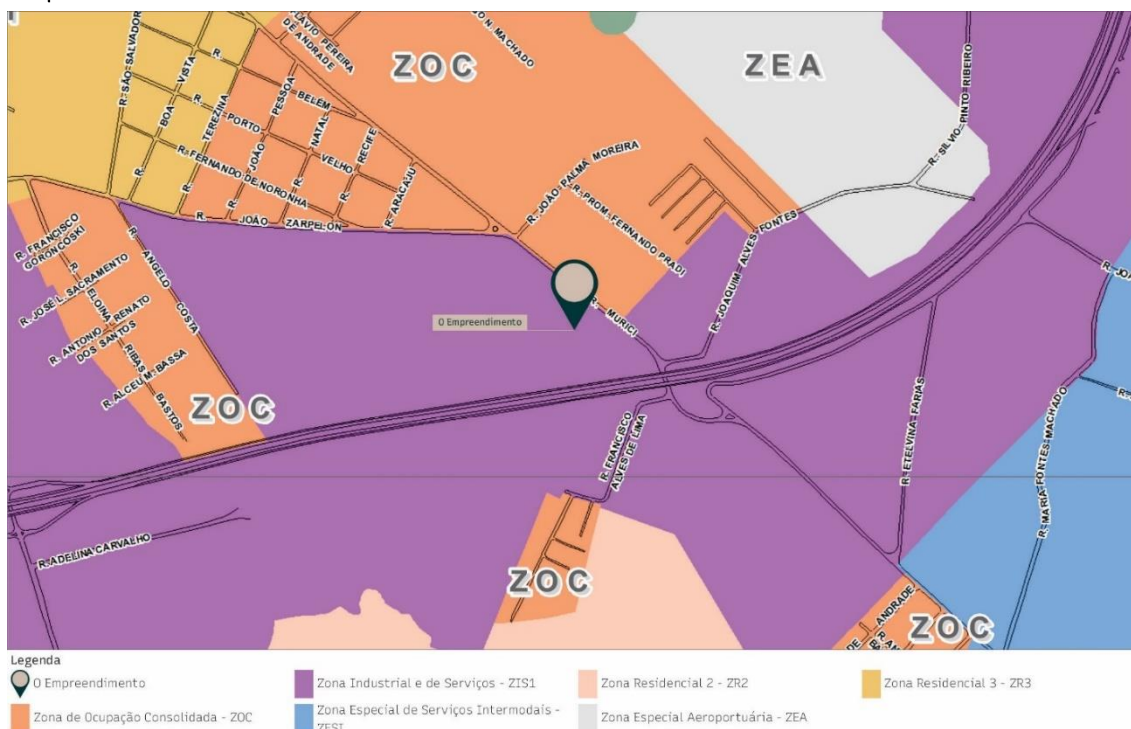
Fonte: *Google Earth* (2022).



2.2 Zoneamento, Parâmetros Urbanísticos e Uso do Solo

O imóvel está localizado em sua totalidade na região denominada Zona Industrial e de Serviços – ZIS1 do Município, conforme apresenta o Mapa 1.

Mapa 1: Zoneamento: ZIS1



Fonte: Adaptado de PMSJP (2022).

A atividade Comércio 3 e Serviço 3 (Locação), teve seu uso permitido pelo CMPDU na reunião de 15 de Outubro de 2021 (*Anexo I*).

Tabela 1: Parâmetros de Uso, Ocupação do Solo e Usos de Serviço

Lote Mínimo (m ²)	Parâmetros de Ocupação				Zona	Classificação dos Usos Serviço 3
	Base	Potencial Construtivo Máximo à Ceder	Potencial Construtivo Máximo à Receber	Taxa de Ocupação Máxima (%)		
15/450	2,5	1,5	60	ECS1	Eixo de Comércio e de Serviço 1	P
20/760	2,5	2	60	ECS2	Eixo de Comércio e de Serviço 2	P



Tabela 1: Parâmetros de Uso, Ocupação do Solo e Usos de Serviço – (continuação)

Lote Mínimo (m ²)	Parâmetros de Ocupação				Zona	Classificação dos Usos	
	Coeficiente de Aproveitamento		Taxa de Ocupação Máxima (%)	Zona			Serviço 3
Base	Potencial Construtivo Máximo à Ceder	Potencial Construtivo Máximo à Receber				CMPDU	
40/2.000	2,5		1	60	ECS3	Eixo de Comércio e de Serviço 3	P
15/450	4		1,5	80	ZC1	Zona Central 1	P
15/450	3		1,5	60	ZC2	Zona Central 2	P
15/600	0,8			40	ZR1	Zona Residencial 1	P
12/420	1			50	ZR2	Zona Residencial 2	P
12/360	1,8			60	ZR3	Zona Residencial 3	P
12/360	2		1	60	ZR4	Zona Residencial 4	P
12/360	1			50	ZOC	Zona de Ocupação Consolidada	P
40/2.000	2			50	ZIS1	Zona Industrial de Serviços 1	P
30/5.000	1,5			40	ZIS2	Zona Industrial de Serviços 2	P
20/2.000	1,5			50	ZESI	Zona Especial de Serviços Intermodais	P
50/10.000				40	ZEAG	Zona Especial Academia Guatupê	-
7,5/150	1,2			60	ZEIS2	Zona Especial de Interesse Social 2	P
15/450	2	2		100	ZECH	Zona Especial do Centro Histórico	P
15/450	3		1	60	ZEE	Zona Especial Estrutural	P
(3)	0,1	0,9		10	ZEOR1	Zona Especial de Ocupação Restrita 1	-
15/600	0,8	0,2		40	ZEOR2	Zona Especial de Ocupação Restrita 2	P
50/5.000	0,25			25	ZEU	Zona de Expansão Urbana	P
20/600	1			50	ZCM	Zona da Colônia Murici	P
20.000	0,2			(10)	ZR	Zona Rural	P

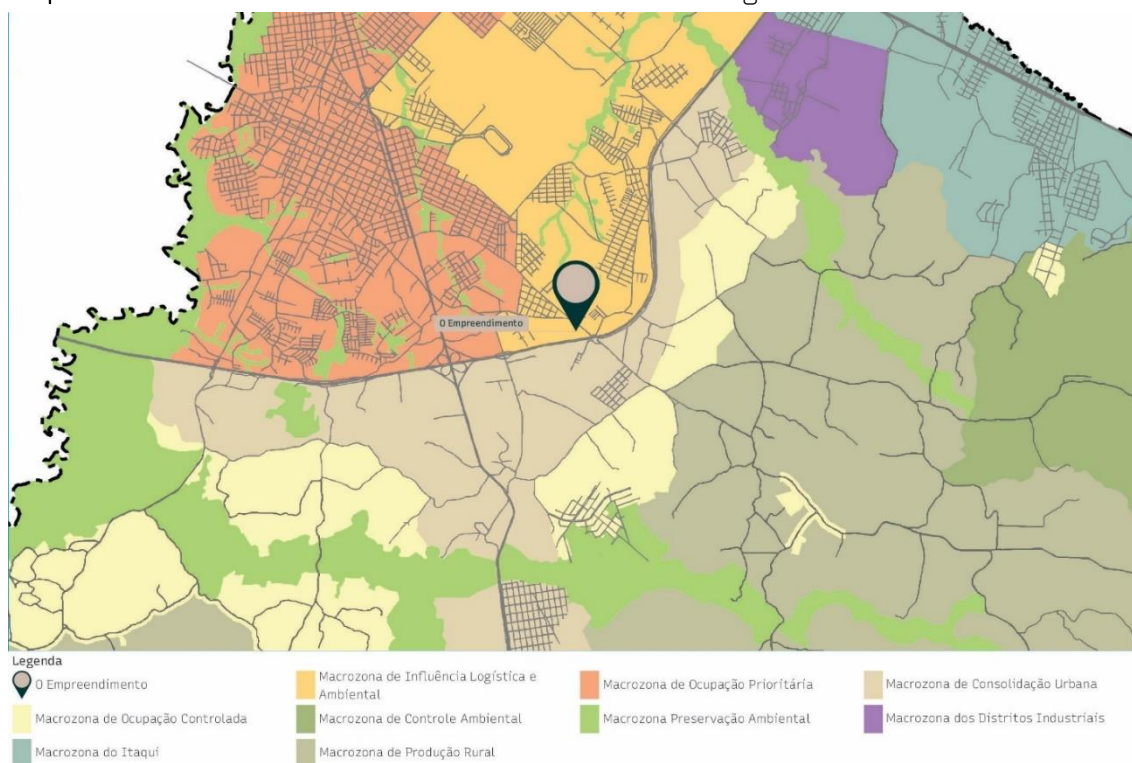
Legenda
Classificação dos Usos – P (Permissível)

Fonte: Adaptado de SEMUTT (2022).

De acordo com a Lei Complementar nº 100/2015 (São José dos Pinhais, 2015), que dispõe sobre o Plano Diretor do Município, o Macrozoneamento é dividido em 9 (nove) Macrozonas:

- Macrozona de Ocupação Prioritária
- Macrozona de Influência Logística e Ambiental
- Macrozona de Consolidação Urbana
- Macrozona de Ocupação Controlada
- Macrozona do Itaquí
- Macrozona dos Distritos Industriais
- Macrozona de Produção Rural
- Macrozona de Preservação Ambiental
- Macrozona de Controle Ambiental

Mapa 2: Macrozoneamento: Macrozona de Influência Logística e Ambiental



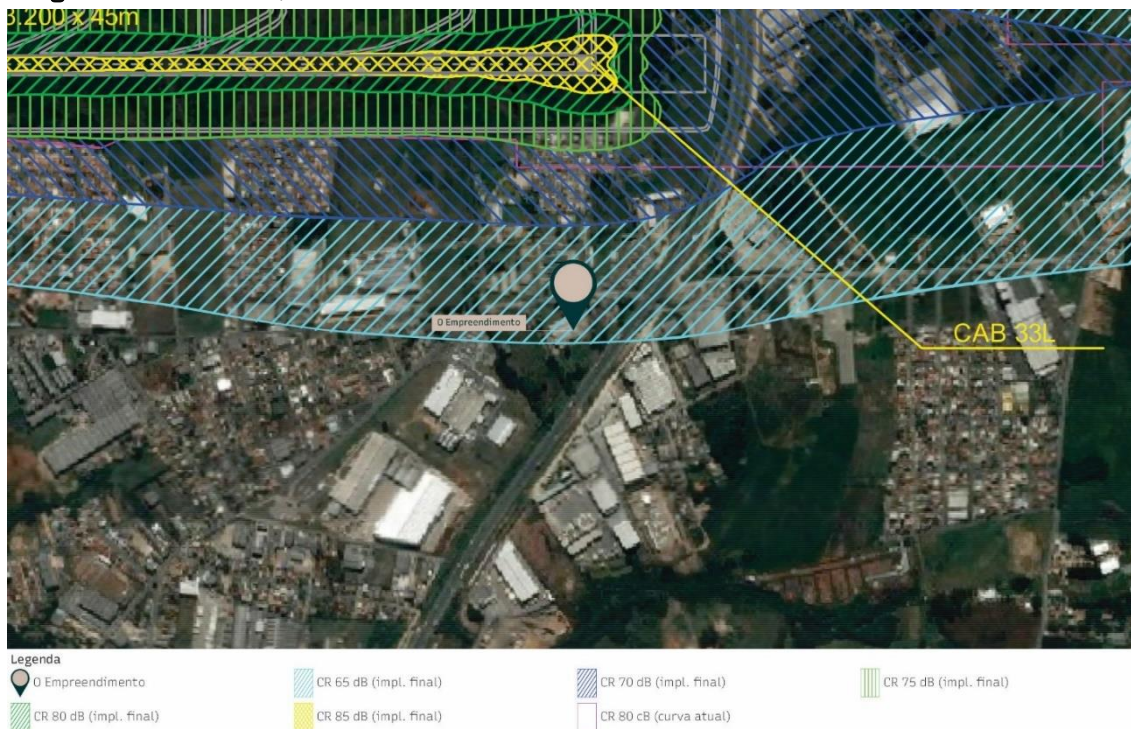
Fonte: Adaptado de PMSJP (2022).

Nas proximidades do imóvel encontram-se implantados vários empreendimentos industriais e de logística de médio e grande porte. A área do empreendimento em questão encontra-se situada na Macrozona de Influência Logística e Ambiental – como se vê no Mapa 2 (completo no *Anexo M*).

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 745/2015, que regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situados na Região Metropolitana de Curitiba – RMC, verifica-se que o imóvel está inserido na referida área.

A Portaria nº 2.342/2018 (ANAC, 2018), a qual valida as Curvas de Ruído – CR do Aeroporto Internacional Afonso Pena por meio do Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PZER (*Anexo O*), mostra que a faixa de ruído de 65 dB afeta uma considerável parcela do lote.

Imagem 2: PZER Aeroporto Internacional Afonso Pena



Fonte: Adaptado de Infraero (2022).

A Consulta Amarela (*Anexo H*) informa que não existem diretrizes viárias incidentes no imóvel.

2.3 Geomorfologia e Aspectos Geotécnicos

A avaliação de potencial de riscos geotécnicos tem por objetivo identificar áreas que apresentem aspectos susceptíveis aos processos do meio físico e de atividades antrópicas, em razão do novo empreendimento, integrando informações geológicas, estruturais, pedológicas, geomorfológicas e de uso e ocupação do solo.

Entre os principais aspectos geotécnicos naturais e entropicamente influenciados, podem-se destacar como os mais importantes:

- Erosão de encostas e cortes
- Assoreamento de cursos d'água
- Susceptibilidade a processos de escorregamento e degradação da paisagem original. De modo que a identificação dos principais aspectos geotécnicos de uma determinada área é fundamental para definição das ações mitigadoras e preventivas.



Os principais problemas geotécnicos descritos estão associados aos processos de escorregamento em encostas, erosão por sulcos, áreas inundáveis e recalques de solos moles em áreas planas mal drenadas.

Do ponto de vista geotécnico, predominam terrenos com baixa susceptibilidade à erosão em solos superficiais em função da topografia suavizada do terreno, da espessura de solo superficial e das boas condições de drenagem. O empreendimento não exige movimentação de solo para cortes e aterros, ocorrendo o nivelamento do atual *grade* para o embasamento da edificação.

2.4 Flora e Fauna

A flora e fauna constituem recursos naturais renováveis e bióticos, profundamente inter-relacionados nos ecossistemas, uma vez que, na prática, não devem ser manejados como entidades distintas.

Mesmo com a urbanização que vem acontecendo no bairro em que está localizado o empreendimento e imediações, a paisagem não vêm sofrendo grande impacto. Por estar em uma zona industrial, a área do entorno é totalmente urbanizada, com muitos exemplares de vegetação nativa pela proximidade com o perímetro rural.

A fauna presente consiste basicamente de uma pequena variedade de insetos e aves passeriformes, de ampla ocorrência e comuns em áreas urbanas. Além das aves, encontradas em pequeno número, observa-se também a presença de pequenos roedores de ocorrência doméstica.



3 O Empreendimento

3.1 Contextualização

Se trata de empreendimento de galpões logísticos para locação.

3.1.1 População Atendida e Clientes

Por se tratar de empreendimento de galpões logísticos para locação, não é possível determinar a necessidade ou não de atendimento ao público externo bem como o público-alvo (clientes) a ser atendido pelas empresas locatárias.

3.1.2 Funcionários, Horários de Funcionamento, Uso e Tipo e Número de Veículos (próprios, terceirizados e fornecedores)

Por se tratar de empreendimento de galpões logísticos para locação, não é possível determinar o número de funcionários das empresas locatárias. No entanto, devido às características do empreendimento, é possível estimar o número de 50 (cinquenta) funcionários trabalhando diariamente.

O mesmo em relação ao horário de funcionamento e uso, mas pode-se pré-estabelecer o horário comercial comum de funcionamento: de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min. Caso as futuras empresas locatárias necessitem de horários alternativos, estes deverão ser analisados e autorizados na ocasião da solicitação de seu Alvará de Funcionamento.

Por fim, estima-se a movimentação diária de 30 veículos de passeio de funcionários e possível tráfego semanal de caminhões tipo *truck* e caminhões tipo carreta.

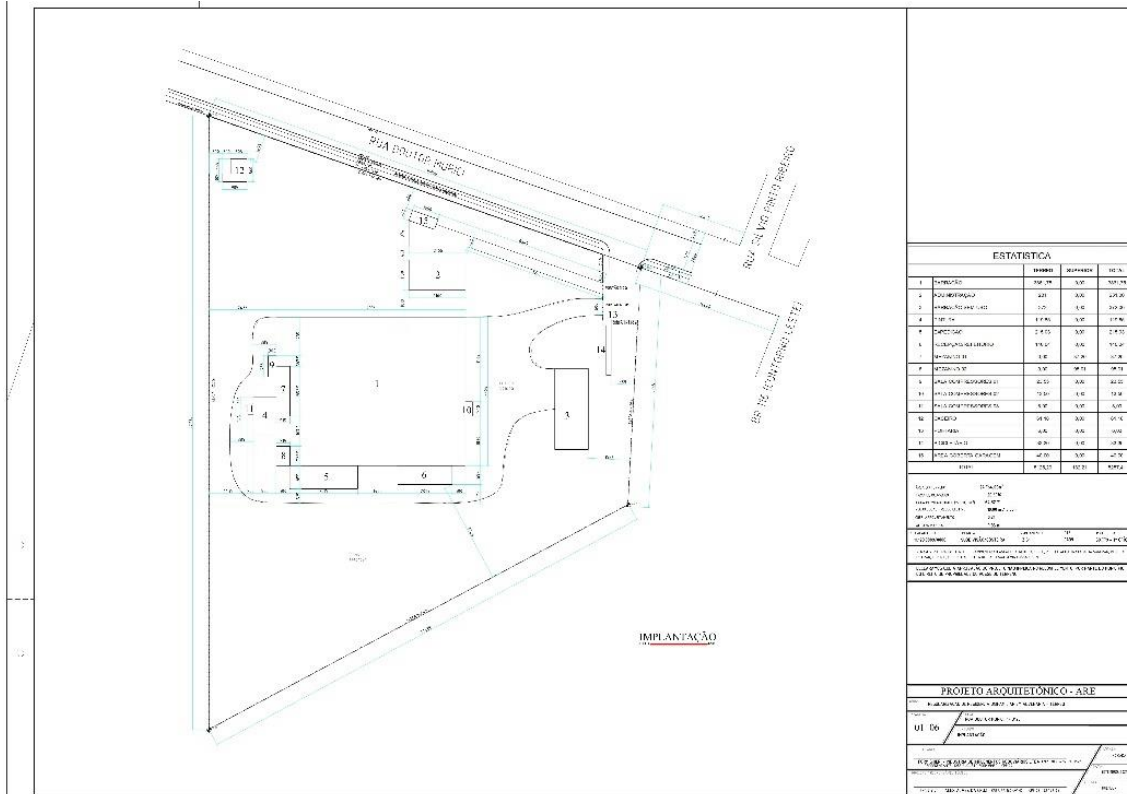
3.2 Projeto de Arquitetura

O projeto de arquitetura do complexo é composto por:

- Barracão (fechado)
- Administração
- Barracão (aberto)
- Caseiro
- Portaria
- Bicicletário
- Garagem



Imagem 3: Implantação



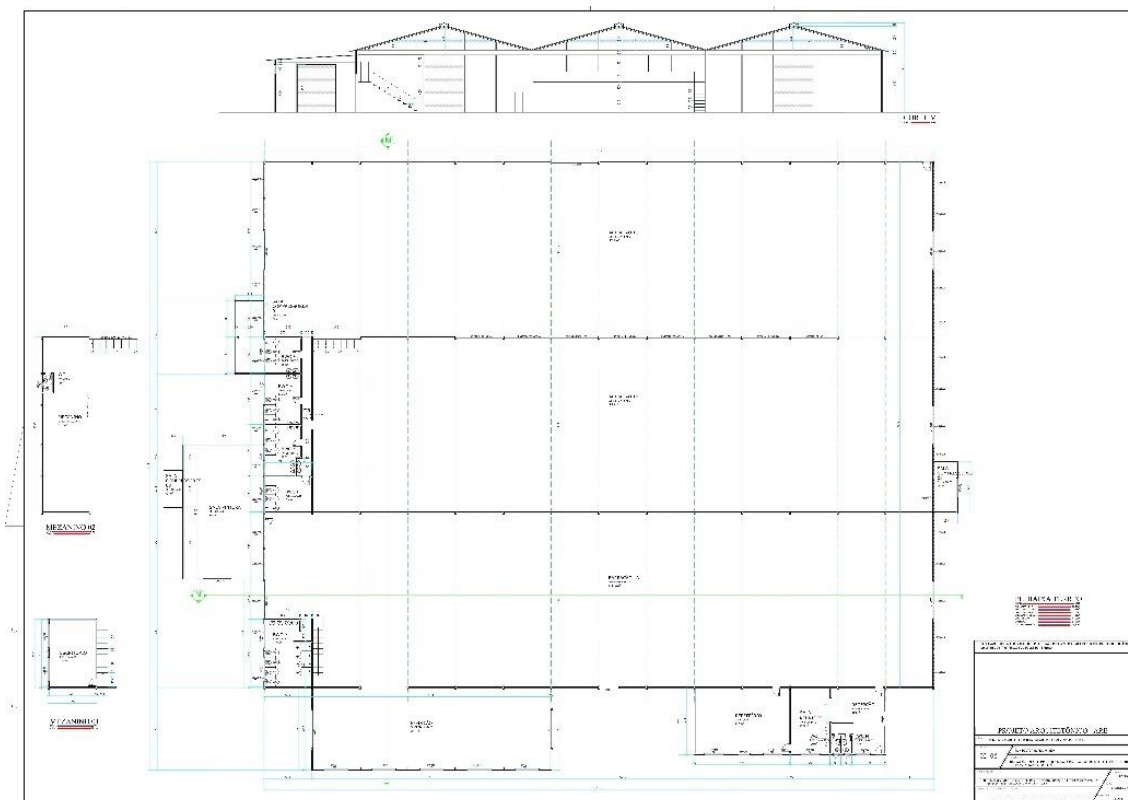
Fonte: Cruz (2022).

O Barracão (fechado) trata-se de edificação em estrutura pré-moldada de concreto com fechamento externo em alvenaria convencional, sendo composto pelos seguintes ambientes:

- Térreo: Recepção; Sala Reuniões; Refeitório; Expedição; 02 (duas) Salas Compressores; Sala Pintura; 03 (três) banheiros femininos; e, 04 (Quatro) banheiros masculinos
- Mezanino: Escritório; banheiro



Imagem 4: Barracão (fechado)

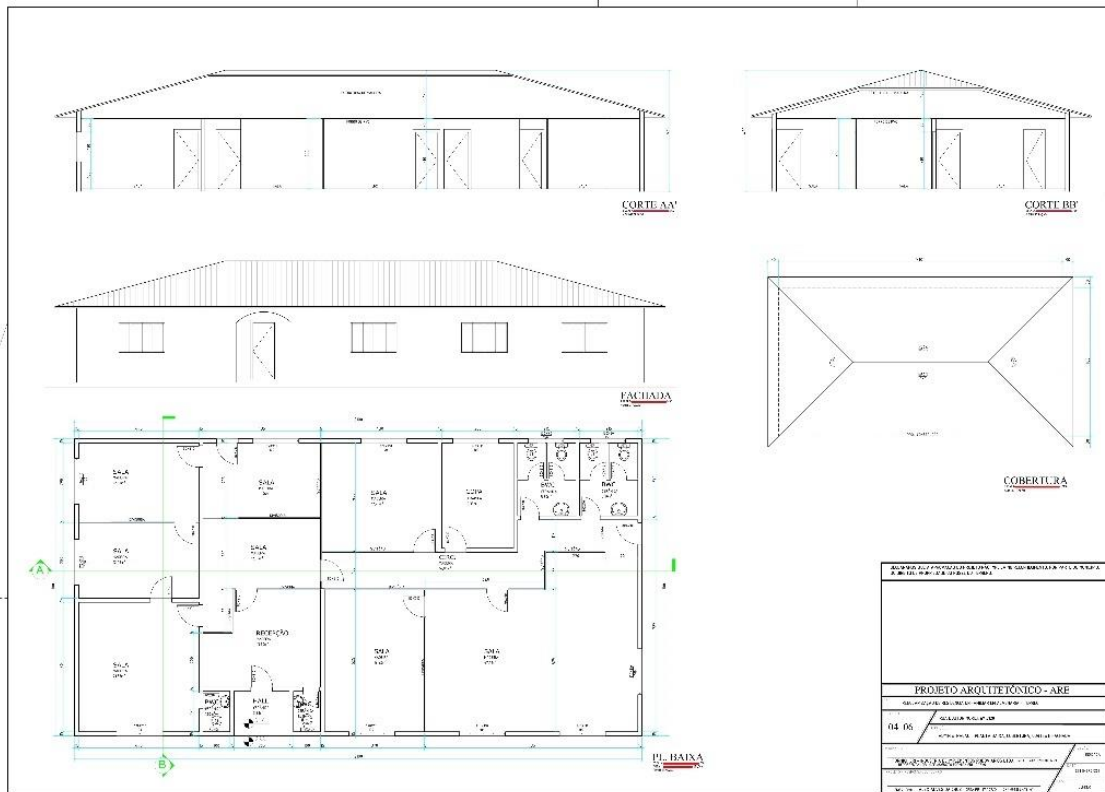


Fonte: Cruz (2022).

A Administração é composta por: Recepção; 08 (oito) salas; Copa; e, 04 (quatro) banheiros. O Barracão (aberto) possui a mesma estrutura que o fechado, porém sem fechamentos externos e divisões internas.

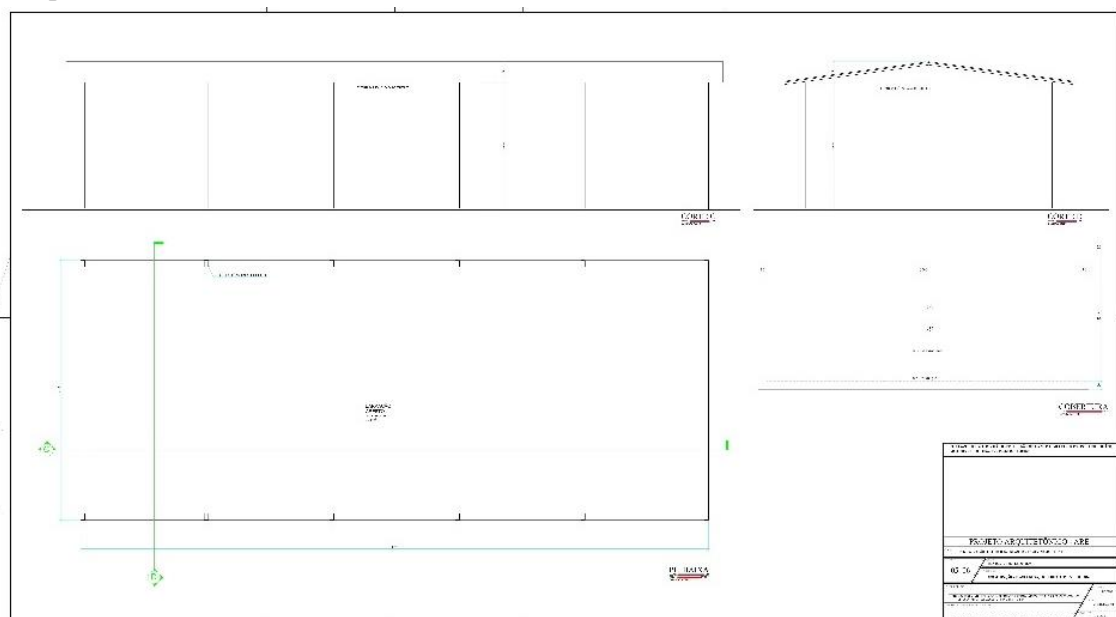


Imagem 5: Administração



Fonte: Cruz (2022).

Imagem 6: Barracão (aberto)



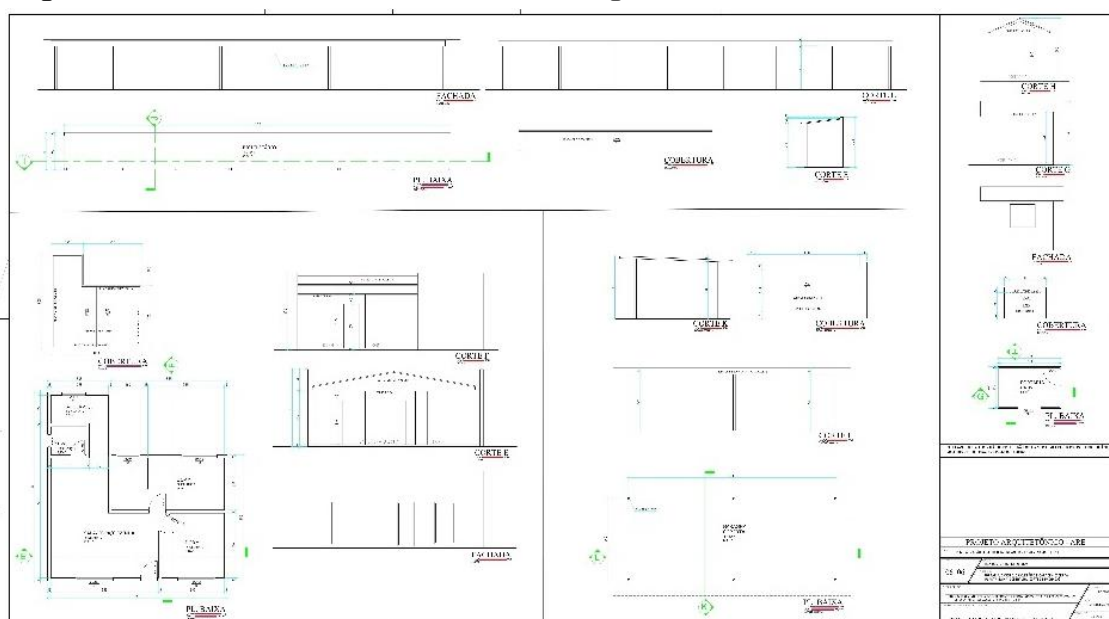
Fonte: Cruz (2022).



A edificação Caseiro é dividida nos ambientes: Sala/Copa/Cozinha; Área Serviço; Banheiro; e, 02 (dois) Dormitórios. A Portaria consiste em edificação de ambiente único.

O Bicletário consiste em edificação aberta com pilares de sustentação em madeira. Da mesma maneira é a Garagem, porém com pilares em PVC.

Imagem 7: Caseiro/Portaria/Bicicletário/Garagem



Fonte: Cruz (2022).

3.2.1 Quadro Estatístico: Ocupação do Solo

O complexo apresenta uma Taxa de Ocupação de 20,79% e Coeficiente de Aproveitamento 0,21.

Quadro 3: Quadro Estatístico: Ocupação do Solo

		Estatística					
		Térreo		Superior	Total		
1	Barracão	3.861,75	m ²	0,00	m ²	3.861,75	m ²
2	Administração	231,00	m ²	0,00	m ²	231,00	m ²
3	Barracão sem uso	372,00	m ²	0,00	m ²	372,00	m ²
4	Pintura	119,85	m ²	0,00	m ²	119,85	m ²
5	Expedição	215,03	m ²	0,00	m ²	215,03	m ²
6	Recepção/Refeitório	140,04	m ²	0,00	m ²	140,04	m ²
7	Mezanino 01	0,00	m ²	37,20	m ²	37,20	m ²
8	Mezanino 02	0,00	m ²	95,01	m ²	95,01	m ²
9	Sala Compressores 01	23,55	m ²	0,00	m ²	23,55	m ²
10	Sala Compressores 02	13,50	m ²	0,00	m ²	13,50	m ²



Quadro 3: Quadro Estatístico: Ocupação do Solo – (continuação)

		Estatística			
		Térreo	Superior		Total
11	Sala Compressores 03	8,00 m ²	0,00 m ²		8,00 m ²
12	Caseiro	61,18 m ²	0,00 m ²		61,18 m ²
13	Portaria	6,00 m ²	0,00 m ²		6,00 m ²
14	Bicicletário	33,30 m ²	0,00 m ²		33,30 m ²
15	Área Coberta Garagem	40,00 m ²	0,00 m ²		40,00 m ²
Total		5.125,20 m ²	132,21 m ²		5.257,41 m ²
Área do Terreno		24.764,00 m ²			
Taxa de Ocupação		20,69%			
Taxa de Permeabilidade		64,32%			
		15.930,70 m ²			
Recuo Legal/Recuo Efetivo		10,00/8,00 m			
Coefficiente de Aproveitamento		0,21			
Altura Máxima		9,35 m			
Indicação Fiscal	Planta	Zoneamento	Lote	Matrícula	
11.123.0009/0000	Subdivisão/Costeira	ZIS1	C439	58.779	
Infraestrutura Existente					
Pavimentação asfáltica, rede da Copel, rede de água tratada da Sanepar, rede da Telepar, iluminação pública, coleta de lixo, esgoto via fossa e sumidouro.					

Fonte: Cruz (2022).

3.2.2 Acesso ao Empreendimento

O acesso ao empreendimento é único e exclusivo pela Rua Doutor Murici e apresenta portão de serviço recuado aproximadamente 25,00 m, de forma a possibilitar o acesso rápido sem causar bloqueio ou interferência no fluxo de veículos na via pública.



Imagem 8: Acesso ao Empreendimento



Fonte: *Google Earth* (2022).

3.2.3 Área de Estacionamento, Carga e Descarga

O complexo apresenta uma área de manobras e estacionamento de aproximadamente 3.800,00 m², podendo ser ampliada futuramente.

3.3 Drenagem

O empreendimento está localizado em Zona Industrial de Serviços (vide Mapa 1: Zoneamento), apresentando Taxa de Permeabilidade de 64,32%, respeitando e atendendo ao mínimo exigido por lei de 30,00%.

3.4 Resíduos da Construção

Por se tratar de empreendimento de galpões logísticos para locação, não é possível determinar a necessidade da execução de obras e, conseqüentemente, a existência de resíduos sólidos da construção civil.



3.5 Calor e Vibrações

Por se tratar de empreendimento de galpões logísticos para locação, não é possível determinar se as futuras empresas locatárias possuirão equipamentos termoelétricos ou de combustão que interfiram nas massas de ar naturais e influenciem na temperatura local.

3.6 Ruídos

De acordo com a norma *International Standard Organization* – ISO 2.204/1973, os ruídos podem ser classificados segundo a variação de seu nível de intensidade com o tempo, como:

- Contínuo: não sofre interrupções durante o tempo
- Intermitente: sofre interrupções de no máximo 01 (um) segundo
- Ruído de Impacto: sofre interrupções maiores que 01 (um) segundo, com picos de energia de duração inferior a 01 (um) segundo

Diferenças de 5 dB(A) são insignificantes, sendo diretamente esperada a resposta da comunidade se a diferença ultrapassar 10 dB(A). O Quadro 4 mostra uma estimativa da reação pública que pode ser esperada quando o nível sonoro ultrapassar o nível-critério em determinado valor, como diz a norma NBR 10.151/2000 (ABNT, 2000).

Quadro 4: Resposta Estimada da Comunidade ao Ruído

Valor em dB(A) pelo qual o Nível Sonoro Corrigido ultrapassa o Nível-Critério	Categoria	Descrição
0	Nenhuma	Não se observa reação
5	Pouca	Queixas esporádicas
10	Média	Queixas generalizadas
15	Enérgicas	Ação comunitária
20	Muito enérgicas	Ação comunitária vigorosa

Fonte: Adaptado de ABNT (2000).

Com relação aos ruídos externos, em função do tipo de uso do solo, são aceitáveis os ruídos definidos pela norma supracitada, conforme apresenta o Quadro 5. O período considerado diurno tem início às 07h00min e término às 22h00min, enquanto o noturno compreende o período entre 22h00min01seg e 06h59min59seg.



Quadro 5: Nível de Ruído com o Uso da Terra (dBA)

Uso da Terra	Dia	Noite
Área Rural	40	35
Hospitais e Escolas	50	45
Áreas Residenciais	55	50
Área Comerciais	60	55
Industriais	70	60

Fonte: Adaptado de ABNT (2000).

3.7 Qualidade do Ar, Ventilação e Iluminação

O Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, órgão subordinado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA estabelece na Resolução nº 03/1990 (Ministério do Meio Ambiente, 1990) padrões para os seguintes indicadores, que determinam sua qualidade:

- Partículas Totais em Suspensão – PTS
- Fumaça
- Partículas Inaláveis – PI ou PM10
- Dióxido de Enxofre – SO₂
- Monóxido de Carbono – CO
- Ozônio – O₃
- Dióxido de Nitrogênio – NO₂

O Índice de Qualidade do Ar – IQA pode ser obtido por poluente ou por estação. O primeiro método padroniza os poluentes em uma única escala e o impacto entre eles pode ser comparado, visto que o mesmo valor de índice significa o mesmo efeito. Já o IQA por estação é determinado pelo maior índice individual. Depois de verificado, este valor no ar no entorno da estação é classificado conforme a escala que representa o seu enquadramento no Quadro 6.

Quadro 6: Índice de Qualidade do Ar

Qualidade do Ar	Categoria	Impacto
IQA até 50	Boa	Nenhum ou muito pequeno
IQA entre 51 e 100	Regular	Apenas em pessoas muito sensíveis
IQA entre 101 e 150	Inadequada	Em pessoas sensíveis
IQA entre 151 e 200	Inadequada	Em pessoas com sensibilidade média e de forma mais acentuada para pessoas sensíveis
IQA entre 201 e 300	Má	Em pessoas com sensibilidade média e com efeitos mais graves
IQA acima de 300	Péssima ou Crítica	Na população em geral

Fonte: Conama (1990).



As categorias com um índice superior a 100 representam violações do padrão primário de qualidade do ar, estabelecido para a proteção da saúde da população, e devem ser evitadas.

Na medida em que grandes áreas são impermeabilizadas e edificações se aglomeram sem os devidos afastamentos, os danos ambientais são relevantes, comprometendo a ventilação e a iluminação do entorno, alterando o microclima, a insolação e o caminhamento dos ventos, prejudicando assim as condições de conforto e salubridade no local.

Em função da baixa taxa de ocupação da área, grandes recuos e baixa densidade característica do zoneamento, verifica-se que não existe interferência significativa tanto na ventilação como na iluminação natural.

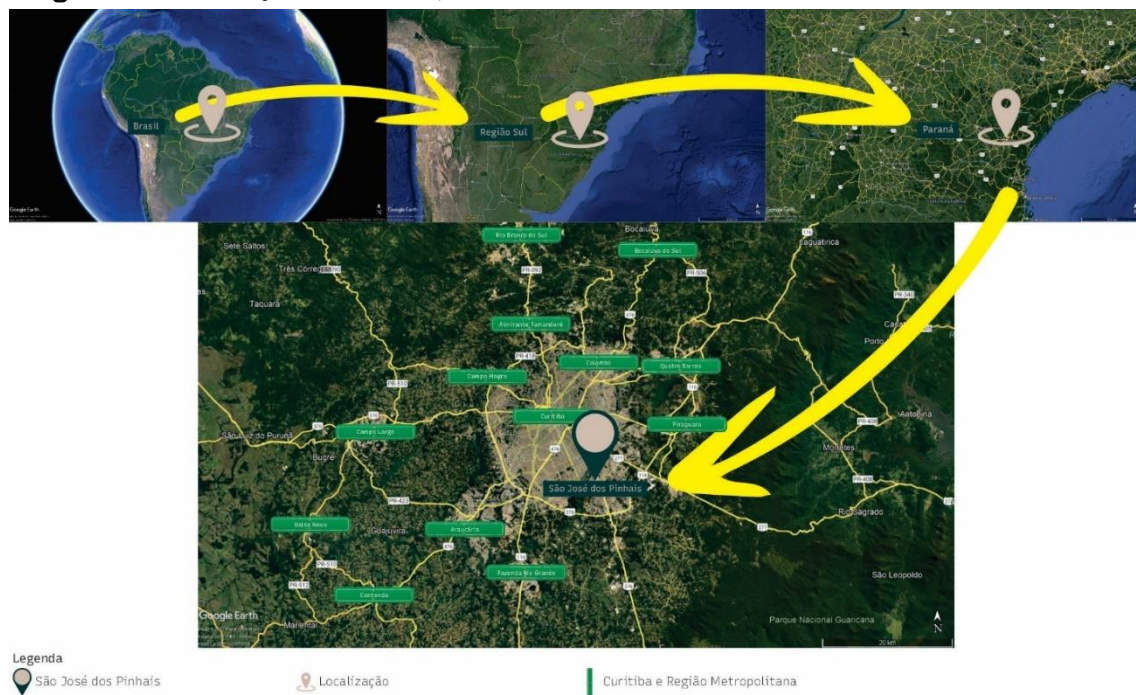
3.8 Acessos e Sistema Viário

O empreendimento em questão está localizado no Município de São José dos Pinhais, cidade integrante da RMC, distante aproximadamente 15,00 km do centro da capital do Estado, Curitiba, limítrofe com os seguintes municípios:

- Ao Norte: Curitiba, Pinhais e Piraquara
- Ao Sul: Tijucas do Sul
- Ao Leste: Morretes e Guaratuba
- Ao Oeste: Mandirituba e Fazenda Rio Grande



Imagem 9: Localização do Município



Fonte: *Google Earth* (2022).

O Município é cortado pelas rodovias federais BR-376 (sentido Santa Catarina e Rio Grande do Sul) e BR-116 (sentido São Paulo e Rio de Janeiro) – também denominado Contorno Leste – atuando como elo de ligação entre a região sul e o restante do país. Tem como principais vias de acesso à Curitiba a Avenida Comendador Franco e Avenida Marechal Floriano Peixoto. Ademais, apresenta acesso rápido aos Portos de Antonina e Paranaguá (via BR-277), São Francisco do Sul, Navegantes e Itajaí (via BR-376), e Santos (via BR-116), bem como aos centros econômicos do Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul e países vizinhos da América do Sul.

O acesso utilizado para o empreendimento se dá através da Rua Doutor Murici, via que faz conexão com o centro comercial e outros bairros do Município. O Mapa 3 apresenta a rota dos principais acessos ao imóvel em análise.

Mapa 3: Acessos e Sistema Viário



Fonte: Google Earth (2022).

3.8.1 Vias de Acesso Local e Interseções

A Lei Complementar nº 104/2015 (São José dos Pinhais, 2015), que dispõe sobre o sistema viário de São José dos Pinhais, descreve os tipos de vias:

- Via Arterial – VA: estrutura a organização funcional do sistema viário, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade
- Via Coletora – VC: destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade
- Via Local – VL: caracterizada por interseções em nível, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas

Nas proximidades do empreendimento estão localizados os trechos das vias de acesso local que serão mais utilizadas em função da demanda gerada. Fazendo parte das Áreas de Influência Direta e Indireta – AID e AII – as vias de acesso local onde o incremento gerado pelo empreendimento utilizará uma parcela da capacidade da via e cujo tráfego atual já consome parte da capacidade viária são:

- Alameda Arpo: via coletora
- Rua João Zarpelon: via local



- Rua Doutor Murici: via coletora
- Rua Silvio Pinto Ribeiro: via coletora
- Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à direita
- Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à esquerda

Destaca-se o fato de que todas as vias acima citadas são utilizadas por outras empresas alocadas na mesma região, com atividades industriais/fabris, logísticas ou de transporte rodoviário de cargas.

Foram realizados levantamentos e identificados em campo os principais cruzamentos do entorno.

Mapa 4: Vias de Acesso



Fonte: *Google Earth* (2022).



- Interseção 1: Alameda Arpo x Rua João Zarpelon x Rua Doutor Murici

Mapa 5: Interseção 1: Alameda ARPO X Rua João Zarpelon x Rua Doutor Murici



Fonte: *Google Earth* (2022).

Este cruzamento não é semaforizado, sendo o encontro por meio de uma rotatória; as três ruas encontram-se com pavimento asfáltico e calçamento nos dois lados da via e possuem sentido duplo de tráfego, com duas faixas cada. São permitidas as seguintes conversões:

- Saída para Alameda Arpo, sentido centro
- Saída para Rua João Zarpelon, sentido bairro e centro
- Saída para Rua Doutor Murici, sentido bairro



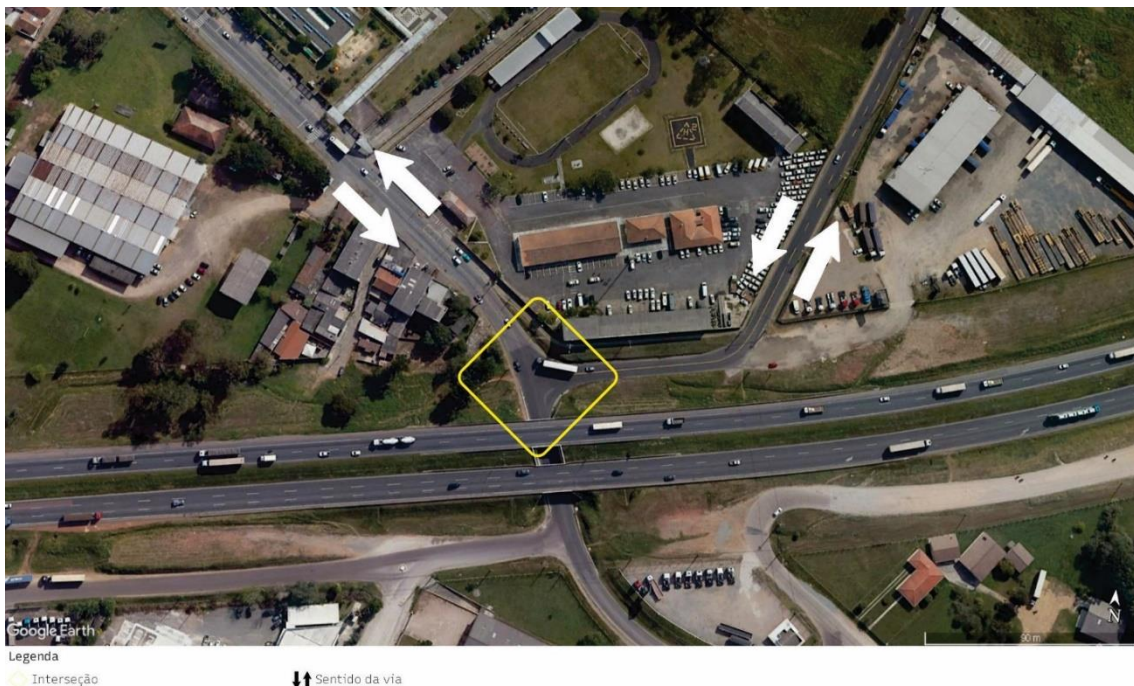
Imagem 10: Interseção 1: Alameda Arpo x Rua João Zarpelon x Rua Doutor Murici



Fonte: *Google Earth* (2022).

- Interseção 2: Rua Doutor Murici x Rua Silvio Pinto Ribeiro

Mapa 6: Interseção 2: Rua Doutor Murici x Rua Silvio Pinto Ribeiro



Fonte: *Google Earth* (2022).



Este cruzamento não é semaforizado, sendo o encontro por meio de sinalização horizontal; as duas ruas encontram-se com pavimento asfáltico; a Rua Doutor Murici possui calçamento nos dois lados da via e possui sentido duplo de tráfego, com duas faixas; a Rua Silvio Pinto Ribeiro possui trechos com e sem calçamento nos dois lados da via e possui sentido duplo de tráfego, com uma faixa. São permitidas as seguintes conversões:

- Conversão à esquerda para Rua Silvio Pinto Ribeiro, sentido bairro
- Continuação para Rua Doutor Murici, sentido bairro

Imagem 11: Interseção 2: Rua Doutor Murici x Rua Silvio Pinto Ribeiro

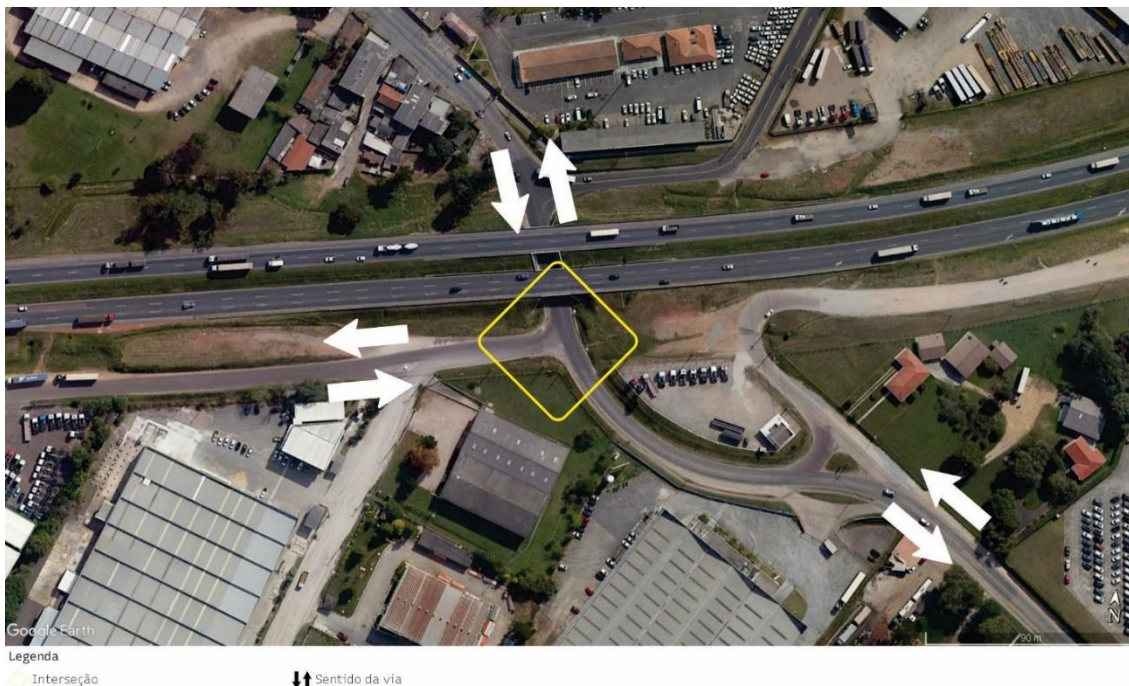


Fonte: *Google Earth* (2022).



- Interseção 3: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à direita

Mapa 7: Interseção 3: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à direita



Fonte: *Google Earth* (2022).

Este cruzamento não é semaforizado, sendo o encontro por meio de de sinalização horizontal e vertical; a Rua Doutor Murici possui pavimento asfáltico, calçamento apenas em um dos lados da via (sentido bairro) e possui sentido duplo de tráfego, com uma faixa; a Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) possui pavimento asfáltico, não possui calçamento em ambos lados da via, possui sentido duplo de tráfego com uma faixa e não possui saída. São permitidas as seguintes conversões:

- Conversão à direita para Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba)
- Continuação para Rua Doutor Murici, sentido bairro



Imagem 12: Interseção 3: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à direita



Fonte: *Google Earth* (2022).



- Interseção 4: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à esquerda

Mapa 8: Interseção 4: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à esquerda



Fonte: *Google Earth* (2022).

Este cruzamento não é semaforizado e não possui nenhuma forma de sinalização; a Rua Doutor Murici possui pavimento asfáltico, calçamento apenas em um dos lados da via (sentido bairro) e possui sentido duplo de tráfego, com uma faixa; a Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) possui pavimento em paralelepípedos em seu trecho inicial (aproximadamente 50,00 m) e o restante de sua extensão em anti pó, não possui calçamento em ambos lados da via e possui sentido duplo de tráfego, com uma faixa. São permitidas as seguintes conversões:

- Conversão à esquerda para Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba)
- Continuação para Rua Doutor Murici, sentido bairro



Imagem 13: Interseção 4: Rua Doutor Murici x Marginal BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) – à esquerda



Fonte: *Google Earth* (2022).

3.9 Transporte Coletivo

A região onde se encontra o empreendimento é atendida por 9 (nove) linhas de ônibus urbanas e 1 (uma) linha metropolitana, ambas operadas pela Auto Viação São José dos Pinhais. Na sequência, os mapas e itinerários das linhas que atuam diretamente no empreendimento:

- Linha 505: Interbairros 1

Tabela 2: Linha 505: Interbairros 1

TC	Dias Úteis		TC	Sábados		TC	Domingos/Feriados	
	Saídas S. Francisco	Del Rey		Saídas S. Francisco	Del Rey		Saídas S. Francisco	Del Rey
05:05	05:30	05:40	07:05	07:35	07:45	07:05	07:35	07:45
05:40	06:10	06:20	09:45	10:15	10:25	09:45	10:15	10:25
06:20	06:50	07:00	12:25	12:55	13:05	12:25	12:55	13:05
07:00	07:30	07:40	15:05	15:35	15:45	15:05	15:35	15:45
07:40	08:10	08:20	17:45	18:15	18:25	17:45	18:15	18:25
08:15	08:45	08:55	20:25	20:55	21:05	20:25	20:55	21:05
09:30	10:00	10:10						
10:45	11:15	11:25						
12:00	12:30	12:40						
13:20	13:50	14:00						



Tabela 2: Linha 505: Interbairros 1 – (continuação)

Dias Úteis		
Saídas		
Saídas	Saídas	Saídas
14:35	15:05	15:15
15:50	16:20	16:30
17:05	17:35	17:45
18:20	18:50	19:00
19:45	20:10	20:20
21:10	21:35	21:45
22:35	23:00	23:10

Itinerário da Linha	
Ida	Volta
Terminal Central	Avenida Alzira Berton Pauletto
Rua Doutor Claudino dos Santos	Rua Eugênio Moro
Rua Passos de Oliveira	Rua Antônio Moleta Filho
Rua Visconde do Rio Branco	Alameda Bom Pastor
Rua Rolândia	Rua Joinville
Rua Guaraqueçaba	Rua Barão do Cerro Azul
Rua Castro	Rua Izabel a Redentora
Rua Margarida P. Moro	Rua Marechal Deodoro Fonseca
Rua Laura Lopes Latuf	Rua Veríssimo Marques
Rua Jorge Guimarães de Carvalho	Rua Joaquim Nabuco
Rua Curitiba	Rua Doutor Norberto de Brito
Rua Brasília	Terminal Central
Rua Floresta	
Alameda Bom Pastor	
Rua João Zarpelon	
Rua Doutor Murici	
Rua Atílio Talamini	
Rua Antônio Palacki	
Rua Antônio Moleta Filho	
Rua Manoel Martins	
Rua loteamento novo (sem nome)	
Rua Antônio Moleta Filho	
Rua Eugênio Moro	
Avenida Alzira Berton Pauletto	

Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).



Mapa 9: Linha 505: Interbairros 1



Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).

- Linha 506: Interbairros 2

Tabela 3: Linha 506: Interbairros 2

Dias Úteis			Sábados			Domingos/Feriados		
TC	S. Francisco	Del Rey	TC	S. Francisco	Del Rey	TC	S. Francisco	Del Rey
05:05	05:20	05:25	05:55	06:20	06:30	05:55	06:20	06:30
06:00	06:35	06:45	08:25	09:00	09:10	08:25	09:00	09:10
07:20	07:55	08:05	11:05	11:40	11:50	11:05	11:40	11:50
08:40	09:15	09:25	13:45	14:20	14:30	13:45	14:20	14:30
10:00	10:35	10:45	16:25	17:00	17:10	16:25	17:00	17:10
11:20	11:55	12:05	19:05	19:40	19:50	19:05	19:40	19:50
12:40	13:15	13:25						
14:00	14:35	14:15						
15:20	15:55	16:05						
16:40	17:15	17:25						
17:20	17:55	18:05						
18:00	18:35	18:45						
18:40	19:15	19:25						
19:20	19:55	20:05						
20:40	21:15	21:25						
22:00	22:30	22:35						

Itinerário da Linha	
Ida	Volta
Terminal Central	Avenida Alzira Berton Pauletto
Rua Doutor Claudino dos Santos	Rua Eugênio Moro
Rua Veríssimo Marques	Rua Antônio Moleta Filho

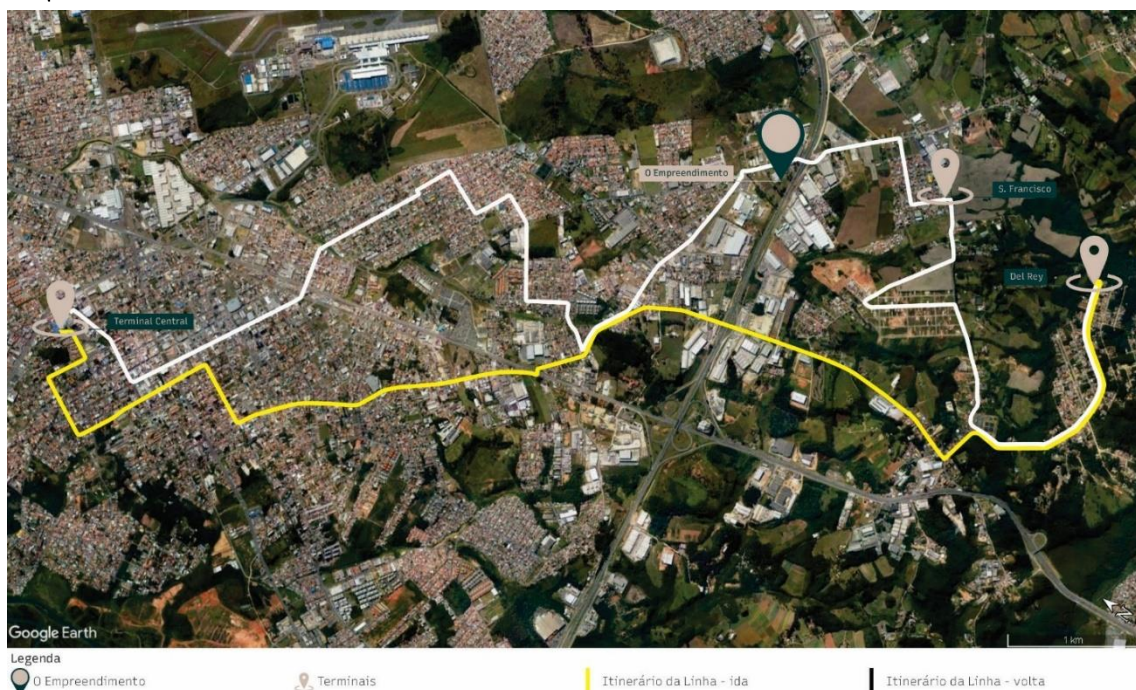


Tabela 3: Linha 506: Interbairros 2 – (continuação)

Itinerário da Linha	
Ida	Volta
Rua Zacarias Alves Pereira	Rua loteamento novo (sem nome)
Rua Dionízia Itália Bino	Rua Manoel Martins
Rua Voluntários da Pátria	Rua Antônio Moleta Filho
Rua Tenente Djalma Dutra	Rua Antônio Palacki
Rua Margarida de Araújo Franco	Rua Atílio Talamini
Rua Joinville	Rua Doutor Murici
Alameda Bom Pastor	Rua João Zarpelon
Rua Antônio Moleta Filho	Rua Manoel Pires Pereira
Rua Eugênio Moro	Alameda Bom Pastor
Avenida Alzira Berton Pauletto	Rua Floresta
	Rua Brasília
	Rua Curitiba
	Rua Jorge Guimarães de Carvalho
	Rua Laura Lopes Latuf
	Rua Margarida P. Moro
	Rua Otávio Claudino Camargo
	Rua Ponta Grossa
	Rua Joaquim Ferreira Claudino
	Rua João Brito
	Rua Izabel a Redentora
	Rua Mendes Leitão
	Rua Joaquim Nabuco
	Rua Norberto de Brito
	Terminal Central

Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).

Mapa 10: Linha 506: Interbairros 2



Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).



- Linha 507: Terminal Central-Jurema

Tabela 4: Linha 507: Terminal Central-Jurema

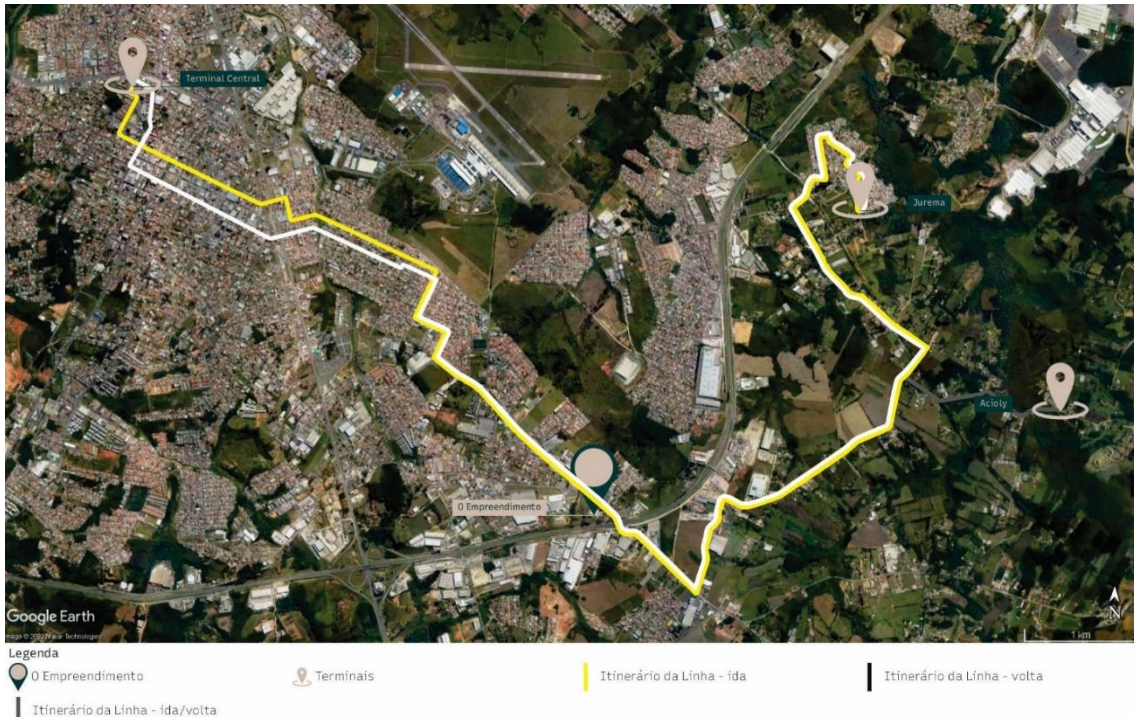
Dias Úteis		
TC	Jurema	Acyoli
06:00	06:30	06:40
12:00	12:35	12:45
17:25		18:00
	18:10	
18:50		19:25

Itinerário da Linha	
Ida	Volta
Terminal Central	Rua Maria da Conceição B. Zen c/ Rua Constante Moro Sobrinho
Rua Doutor Claudino dos Santos	Rua Orilei Bastos
Rua Passos de Oliveira	Rua Doutor Nivaldo M. Costa
Rua Visconde do Rio Branco	Rua Zoraide Bunhrer
Rua Rolândia	Rua Antônio N. R. Rios
Rua Guaraqueçaba	Rua Alexandre Ronkoski
Rua Castro	Rua Luiz Pissaia
Rua Margarida P. Moro	Rua Felix Micrute
Rua Laura Lopes Latuf	Rua Claudio J. Ravaglio
Rua Jorge Guimarães de Carvalho	Rua Constante Moro Sobrinho
Alameda Arpo	Rua Pedro Valaski
Rua Doutor Murici	Rua Joaquim Alves Fontes
Rua Etelvina Farias	Rua Estefano Woicikievisz
Rua Joaquim Alves Fontes	Rua Joaquim Alves Fontes
Rua Estefano Woicikievisz	Rua Etelvina Farias
Rua João Berger até vila após barr. Sanepar	Rua Doutor Murici
Rua Estefano Woicikievisz	Alameda Arpo
Rua Joaquim Alves Fontes	Rua Jorge Guimarães de Camargo
Rua Pedro Valaski	Rua Laura Lopes Latuf
Rua Constante Moro Sobrinho	Rua Margarida P. Moro
Rua Claudio J. Ravaglio	Rua Otávio Claudino Camargo
Rua Felix Micrute	Rua Ponta Grossa
Rua Luiz Pissaia	Rua Joaquim Ferreira Claudino
Rua Alexandre Ronkoski	Rua João Brito
Rua Antonio N. R. Rios	Rua Izabel a Redentora
Rua Zoraide Bunhrer	Rua Mendes Leitão
Rua Doutor Nivaldo M. Costa	Rua Joaquim Nabuco
Rua Orilei Bastos	Rua Norberto de Brito
Rua Hipólito F. de Mello	Terminal Central
Rua Constante Moro Sobrinho	
Rua Maria da Conceição B. Zen c/ Rua Constante Moro Sobrinho	

Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).



Mapa 11: Linha 507: Terminal Central-Jurema



Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).

- Linha 520: Terminal Central-Murici

Tabela 5: Linha 520: Terminal Central-Murici

Dias Úteis		Sábados		Domingos/ Feriados	
Saídas		Saídas		Saídas	
TC	Murici	TC	Murici	TC	Murici
06:40	07:10*	08:30	09:00	08:30	09:00
11:15	11:50	16:30	17:00	16:30	17:00
12:25*	13:00				
17:00*	17:30				

*Os horários de 07:10, 12:25 e 17:00 tem como itinerário a estrada do Mergulhão/Costeira do Cupim. O horário de 12:25, saída do TC, vai até a Igreja das Gamelas

Itinerário da Linha	
Ida	Volta
Terminal Central	Rua João Lepinski (Igreja da Murici)
Rua Doutor Claudino dos Santos	Rua Emerson Greboge
Rua Veríssimo Marques	Rua Doutor Murici
Rua Zacarias Alves Pereira	Alameda Arpo
Rua Dionízia Itália Bino	Rua João Zarpelon
Rua Voluntários da Pátria	Rua Manoel Pires Pereira
Rua Tenente Djalma Dutra	Alameda Bom Pastor
Rua Margarida de Araújo Franco	Rua Joinville
Rua Joinville	Rua Barão do Cerro Azul
Alameda Bom Pastor	Rua Veríssimo Marques



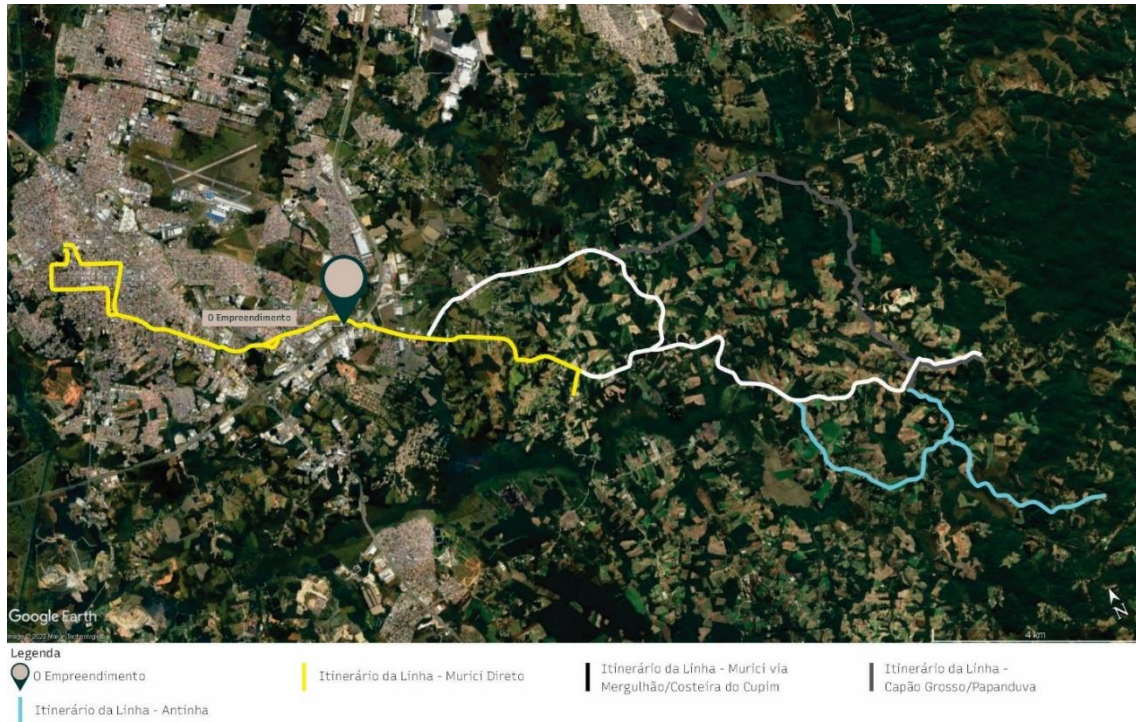
Tabela 5: Linha 520: Terminal Central-Murici – (continuação)

Itinerário da Linha	
Murici Direto	Volta
Ida Rua João Zarpelon Alameda Arpo Rua Doutor Murici Rua Emerson Greboge Rua João Lepinski (Igreja da Murici)	Rua Joaquim Nabuco Rua Norberto de Brito Terminal Central
Itinerário da Linha	
Murici via Mergulhão/Costeira do Cupim	Volta
Ida Terminal Central Rua Doutor Claudino dos Santos Rua Veríssimo Marques Rua Zacarias Alves Pereira Rua Dionízia Itália Bino Rua Voluntários da Pátria Rua Tenente Djalma Dutra Rua Margarida de Araújo Franco Rua Joinville Alameda Bom Pastor Rua João Zarpelon Alameda Arpo Rua Doutor Murici Rua Júlio Cesar Setnarski Rua Luiz Grochoski Estrada da Murici Rua Emerson Greboge Rua João Lepinski (Igreja da Murici)	Rua João Lepinski (Igreja da Murici) Rua Emerson Greboge Estrada da Murici Rua Luiz Grochoski Rua Júlio Cesar Setnarski Rua Doutor Murici Alameda Arpo Rua João Zarpelon Rua Manoel Pires Pereira Alameda Bom Pastor Rua Joinville Rua Barão do Cerro Azul Rua Veríssimo Marques Rua Joaquim Nabuco Rua Norberto de Brito Terminal Central

Fonte: Auto Viação São José dos Pinhais (2022).



Mapa 12: Linha 520: Terminal Central-Murici



Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).

- Linha E68: Curitiba-Quississana

Tabela 6: Linha E68: Curitiba-Quississana

Dias Úteis		Sábados		Domingos/ Feriados	
Saídas		Saídas		Saídas	
Quis	Ctba	Quis	Ctba	Quis	Ctba
05:00*	05:50	05:15*	06:08	05:30*	06:22
05:20*	06:10	05:50*	06:43	06:22*	07:14
05:40*	06:30	06:25*	07:18	07:14	08:06
06:00*	06:50	07:00	07:55	08:06	08:58
06:15*	07:05	07:35	09:03	08:58	09:50
06:25*	07:30	08:10	09:54	09:50	10:42
06:35*	07:55	09:02	10:45	10:42	11:34
06:45	08:25	09:54	11:38	11:34	12:26
06:55*	09:00	10:46	12:30	12:26	13:14
07:05	09:45	11:38	13:22	13:18	14:10
07:15*	10:20	12:30	14:14	14:10	15:02
07:25	11:00	13:22	15:06	15:02	15:54
07:40	11:40	14:14	15:58	15:54	16:46
08:00	12:20	15:06	16:50	16:46	17:38
08:25	13:00	15:58	17:42	17:38	18:30
08:50	13:40	16:50	18:34	18:30	19:22
09:20	14:20	17:42	19:26	19:22	20:14
10:00	15:00	18:34	20:18	20:14	21:06
10:40	15:30	19:26	21:10	21:09	22:01



Tabela 6: Linha E68: Curitiba-Quississana – (continuação)

Dias Úteis		Sábados		Domingos/ Feriados	
Saídas		Saídas		Saídas	
Quis	Ctba	Quis	Ctba	Quis	Ctba
11:20	15:50	20:18	22:02	23:00	23:50*
12:00	16:10	21:10	23:50		
12:40	16:30	23:00			
13:20	16:44				
14:00	16:58				
14:35	17:12				
15:15	17:26				
16:00	17:40				
16:30	17:54				
16:45	18:08				
17:10	18:22				
17:27	18:40				
17:45	19:00				
18:00	20:00				
19:00	21:00				
20:00	22:00				
21:00	23:00				
22:00	23:50*				
22:55					

*Os horários com asteriscos saídas do Quississana sairão 8 minutos antes do Jardim Suíça. Os horários com asteriscos saídas de Curitiba terão como ponto final o Jardim Suíça.

Itinerário da Linha	
Ida	Volta
Rua Silvio Pinto Ribeiro	Terminal Guadalupe
Rua Rosa Húngaro Marioto	Rua André de Barros
Rua Pedro Laska	Rua Tibagi
Avenida Benjamin Possebon	Viaduto do Colorado
Rua João Melanski Filho	Avenida Comendador Franco
Rua Silvio Pinto Ribeiro	Avenida das Torres
Rua Doutor Murici	Avenida Comendante Aviador José Paulo Lipinski
Alameda Arpo	Rua Teixeira Soares
Rua Jorge Guimarães de Carvalho	Rua Castro
Rua Laura Lopes Latuf	Rua Margarida P. Moro
Rua Margarida P. Moro	Rua Laura Lopes Latuf
Rua Otávio Claudino Camargo	Rua Jorge Guimarães de Carvalho
Rua Ponta Grossa	Alameda Arpo
Rua Joaquim Ferreira Claudino	Rua Doutor Murici
Rua Teixeira Soares	Rua Silvio Pinto Ribeiro
Avenida Comendante Aviador José Paulo Lipinski	Rua João Melanski Filho
Avenida Rocha Pombo	Avenida Benjamin Possebon
Avenida das Torres	Rua Pedro Laska
Avenida Comendador Franco	Rua Joaquim Alves da Rocha
Viaduto do Colorado	Rua Silvio Pinto Ribeiro
Rua Mariano Torres	
Rua Visconde de Guarapuava	
Rua Conselheiro Laurindo	
Rua Pedro Ivo	
Terminal Guadalupe	



Tabela 6: Linha E68: Curitiba-Quississana – (continuação)

Itinerário da Linha	
Ida	Saídas do Suíça
Rua Sophia Soutta Toczek	Terminal Guadalupe
Rua Rosa Maranhão Bobato	Rua André de Barros
Rua João Alves de Figueiredo	Rua Tibagi
Avenida Benjamin Possebon	Viaduto do Colorado
Rua Pedro Laska	Avenida Comendador Franco
Rua Joaquim Alves da Rocha	Avenida das Torres
Rua Silvío Pinto Ribeiro	Avenida Comendante Aviador José Paulo Lipinski
Rua Doutor Murici	Rua Teixeira Soares
Alameda Arpo	Rua Castro
Rua Jorge Guimarães de Carvalho	Rua Margarida P. Moro
Rua Laura Lopes Latuf	Rua Laura Lopes Latuf
Rua Margarida P. Moro	Rua Jorge Guimarães de Carvalho
Rua Otávio Claudino Camargo	Alameda Arpo
Rua Ponta Grossa	Rua Doutor Murici
Rua Joaquim Ferreira Claudino	Rua Silvío Pinto Ribeiro
Rua Teixeira Soares	Rua João Melanski Filho
Avenida Comendante Aviador José Paulo Lipinski	Avenida Benjamin Possebon
Avenida Rocha Pombo	Rua Pedro Laska
Avenida das Torres	Rua Joaquim Alves da Rocha
Avenida Comendador Franco	Rua Silvío Pinto Ribeiro
Viaduto do Colorado	Rua Rosa Húngaro Marioto
Rua Mariano Torres	Rua Pedro Laska
Rua Visconde de Guarapuava	Avenida Benjamin Possebon
Rua Conselheiro Laurindo	Rua João Alves de Figueiredo
Rua Pedro Ivo	Rua Rosa Maranhão Bobato
Terminal Guadalupe	Rua Sophia Soutta Toczek

Fonte: Auto Viação São José dos Pinhais (2022).



Mapa 13: Linha E68: Curitiba-Quississana



Fonte: Adaptado de Auto Viação São José dos Pinhais (2022).

Além da linha de transporte de educação especial, as demais linhas (urbanas) que transitam nas proximidades são:

- Linha 501: Quississana, via Pedro Moro
- Linha 510: Terminal Central-Rio Pequeno
- Linha 530: Bairro a Bairro, sentido 02
- Linha 531: Bairro a Bairro, sentido 01

Considerando as AID e AII, existem 10 (dez) pontos de ônibus próximos ao empreendimento:



Mapa 14: Pontos de Ônibus



Fonte: *Google Earth* (2022).

3.10 Redes de Abastecimento Público

As áreas de impacto adotadas neste estudo – por determinação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e metodologia do profissional responsável técnica – com raios de influência que englobam um entorno imediato de 500,00 m e um entorno maior de 1.000,00 m, em relação à área de localização do empreendimento.

3.10.1 Água

O sistema de abastecimento de água do Município de São José dos Pinhais tem a concessão de operação e manutenção sustentadas pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

O complexo Miringuava beneficia mais de 800 mil pessoas da parte sul da cidade de Curitiba, além de São José dos Pinhais, Araucária e Fazenda Rio Grande. Composto por 105,00 km de rede, 1 (uma) moderna estação de tratamento, 7 (sete) reservatórios e 11 (onze) estações elevatórias, o sistema garante mais de 40 milhões de litros de água tratada. Atualmente 117.577 unidades são atendidas pelas redes de abastecimento da companhia



(Ipardes, 2022). O Quadro 7 apresenta o número total de ligações, onde majoritariamente são em unidades residenciais (92,70%), seguidas das unidades comerciais (6,10%).

A AID é provida totalmente pelo sistema de abastecimento de água operado pela Sanepar, já estando o imóvel ligado à rede existente.

Quadro 7: Atendimento de Água

Categorias	Unidades Atendidas	Ligações
Residenciais	108.970	76.997
Comerciais	7.173	6.238
Industriais	481	473
Utilidade Pública	596	589
Poder Público	357	356
Total	117.577	84.653

Fonte: Adaptado de Ipardes (2022).

3.10.2 Esgotamento Sanitário

O sistema de esgotamento sanitário do Município de São José dos Pinhais tem a concessão de operação e manutenção sustentadas também pela Sanepar.

Quadro 8: Atendimento de Esgoto

Categorias	Unidades Atendidas	Ligações
Residenciais	83.753	53.382
Comerciais	5.607	4.777
Industriais	280	274
Utilidade Pública	384	381
Poder Público	251	237
Total	90.275	59.051

Fonte: Adaptado de Ipardes (2022).

3.10.3 Energia Elétrica

O fornecimento e atendimento da rede de distribuição de energia elétrica no Município de São José dos Pinhais é realizado pela Companhia Paranaense de Energia – Copel, contando com um posto de atendimento.

O Município registrou 131.812 consumidores no ano de 2020, tendo no setor comercial/industrial a segunda maior parcela de consumo energético, no entanto, o número de consumidores predomina nas residências com 86,50% do total.



Ao que se refere à AID, pode-se constatar que todo o limite desta possui atendimento pela rede de distribuição de energia elétrica, já estando o imóvel ligado à rede existente.

Quadro 9: Consumo e Número de Consumidores de Energia Elétrica

Categorias	Consumo (MWh)	Número de Consumidores
Residencial	222.004	114.023
Setor Secundário (indústria)	109.377	2.179
Setor Comercial	131.408	10.580
Rural	19.067	4.231
Outras classes	48.483	723
Consumo livre (na indústria) (uso do sistema)	529.313	76
Total	1.060.12	131.812

Fonte: Adaptado de Ipardes (2022).

3.10.4 Coleta de Lixo

Os serviços de coleta de lixo (comum e reciclável) são gerenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, salvo o coletado pelo programa Sacolão Verde, realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG. Atualmente, a destinação final dos resíduos de São José dos Pinhais, assim como dos demais municípios integrantes da RMC, são destinados ao Centro de Gerenciamento de Resíduos Iguazu, localizado em Fazenda Rio Grande e pertencente à empresa Estre Ambiental.

A coleta convencional ocorre diariamente em todo o quadro urbano, sendo a região do empreendimento atendida pela coleta de lixo comum ou orgânico em 3 (três) dias da semana (segundas, quartas e sextas-feiras). Além disso, a coleta seletiva é realizada na às terças-feiras, por equipes que encaminham o material para a Central de Triagem e Valorização de Resíduos Recicláveis – CTVRR.

3.11 Serviços e Equipamentos Públicos

Foi realizado um levantamento da situação dos equipamentos urbanos e comunitários (creches, escolas, clubes, praças, parques e hospitais) contidos



nos raios de influência e verificou-se a relação de interferência destes equipamentos com o empreendimento.

Mapa 15: Equipamentos Públicos e Comerciais



Fonte: *Google Earth* (2022).

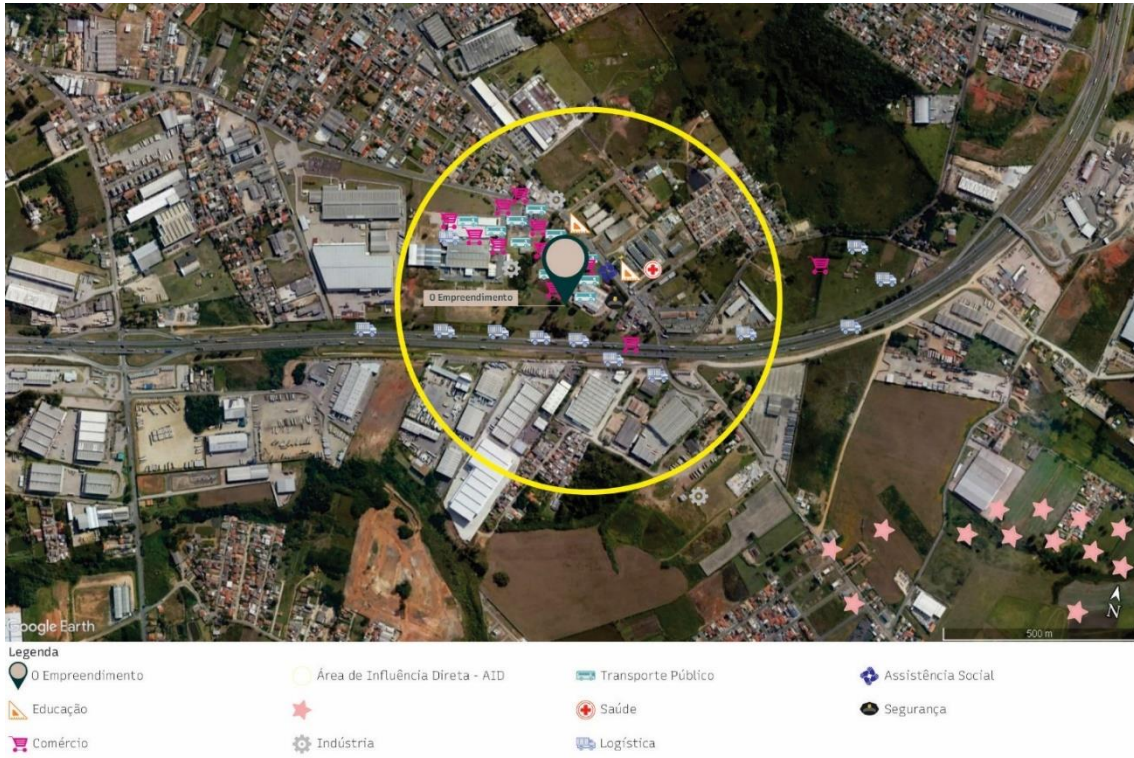
Conforme o Mapa 14, observa-se que são instalações destinadas ao uso da comunidade, relacionadas às áreas de educação, cultura, saúde, esporte e lazer. A operação do empreendimento em análise trará pequeno público, composto de população flutuante, entendendo-se que não gera impacto na densidade habitacional do entorno. As instalações atuais já atendem à demanda e não necessita melhorias nestes tipos de equipamentos.

O Mapa de Serviços e Equipamentos Públicos identifica nas áreas de influência os principais equipamentos urbanos e comunitários, incluindo-se creches, escolas, unidades de saúde, praças e parques, clubes e associações. Os *Anexos K, L e M* mostram todos os equipamentos públicos na região do empreendimento e no Município, respectivamente.

Nas AID e AII são encontrados pontos de ônibus, pontos comerciais e equipamentos de lazer, bem como unidades de equipamentos educacionais, saúde e segurança.



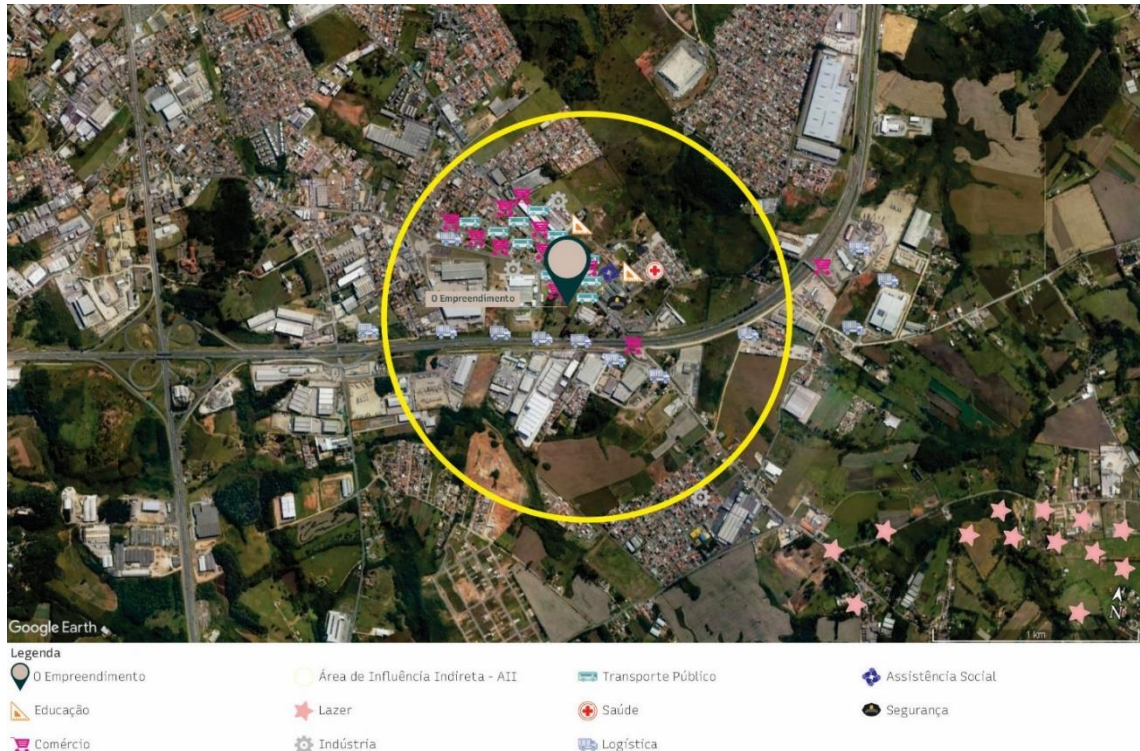
Mapa 16: Equipamentos Públicos e Comerciais: AID



Fonte: *Google Earth* (2022).



Mapa 17: Equipamentos Públicos e Comerciais: AII



Fonte: *Google Earth* (2022).

3.11.1 Assistência Social

Próxima a área do empreendimento, é encontrada uma unidade pública de serviços de assistência social, o Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – CAIC.

3.11.2 Educação

O Município de São José dos Pinhais conta com 96 (noventa e seis) estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), 115 (cento e quinze) instituições de ensino fundamental, 21 (trinta e uma) instituições de ensino médio, 7 (sete) estabelecimentos de educação profissional e técnica, 13 (treze) estabelecimentos de educação de jovens e adultos, além de 5 (cinco) escolas de educação especial (Ipardes, 2022).

Em frente ao empreendimento se encontra o CAIC.



3.11.3 Lazer

Nas proximidades da área do empreendimento são encontrados alguns equipamentos de cultura e lazer no Caminho do Vinho, havendo boa presença de chácaras, restaurantes, cafés e espaços para festas utilizados para eventos, bem como algumas unidades de igrejas católicas.

3.11.4 Saúde

Conforme consta no Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA 3º Quadrimestre 2021 (SEMS, 2022), a rede de estabelecimentos de saúde de São José dos Pinhais é composta por 28 (vinte e sete) Unidades Básicas de Saúde – UBS urbanas, considerando as que prestam serviços de atenção primária e saúde da família. Destas, 7 (sete) estão localizadas na região da Costeira. Ademais, possui 1 (uma) Unidade de Pronto-Atendimento 24 horas – UPA voltada para as situações de urgência/emergência, solucionando os casos na própria unidade e analisando a necessidade de encaminhamento do paciente ao hospital.

Em relação ao atendimento hospitalar, o Município possui 1 (um) hospital municipal e outro da iniciativa privada: Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais e Hospital Nova Clínica, respectivamente, sendo este último não conveniado ao Sistema único de Saúde – SUS.

Tabela 7: Estabelecimentos de Saúde

Tipo de Estabelecimento	Número
Academia da saúde	-
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	3
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde – UBS	28
Clínica Especializada/Ambulatório Especializado	5
Consultórios	310
Hospital Geral	2
Policlínica	80
Posto de Saúde	1
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	1
Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia	38
Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar – Urgência/Emergência	6
Outros Tipos	10
Total	484

Fonte: Adaptado de Ipardes (2022).

Em frente ao empreendimento se encontra a UBS CAIC e na região as UBSS Murici e Quississana.



3.11.5 Segurança

Em frente a área do empreendimento se encontra o 17º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.



4 O Entorno

4.1 Adensamento Populacional

A região do bairro Costeira se caracteriza por apresentar grandes espaços ocupados por vegetação e baixa densidade demográfica, características da zona rural.

Nas principais vias de tráfego observa-se razoável desenvolvimento comercial e de prestação de serviços. Identifica-se uma concentração de indústrias, fábricas e comércios de médio e grande porte próximos da BR-116 (Contorno Leste de Curitiba).

Com população total estimada em 334.620 habitantes em 2021 – em 2010, data do último censo demográfico, 264.210 habitantes (IBGE, 2010) – cerca de 236.895 habitantes pertencem à população urbana – denominado Quadro Urbano – e o restante abrangendo a população rural.

A área de unidade territorial de São José dos Pinhais é de 946,54 km². Deste total, abrangem o Quadro Urbano corresponde à aproximadamente 20,0% e o restante à Área Rural (PMSJP, 2021).

O valor de habitantes por hectare mínimo aceitável para qualquer cidade, zona ou bairro é de 25hab/ha. O local do empreendimento está abaixo deste valor, por seu adensamento ocorrer de forma controlada, fato este percebido na quantidade de áreas verdes existentes na proximidade do empreendimento (Puppi, 1981).

4.2 Paisagem Urbana, Patrimônio Cultural e Natural

O patrimônio visual de uso comum da população, denominado paisagem urbana, requer ordenação, distribuição, conservação e preservação com o objetivo de evitar a poluição visual para contribuir para a melhoria da qualidade de vida urbana.

A região onde está localizado o empreendimento é majoritariamente industrial, sendo assim, desprovida de vegetação nativa e não sendo impactada neste aspecto. Nas AID e AID não há registros de mobiliário e



equipamento urbanos, tais como parques, praças, monumentos culturais ou quaisquer outros que venham a ser descaracterizados em função do empreendimento.

Os principais interesses de meio cultural e patrimônio histórico distam aproximadamente 10,00 km do empreendimento.

Mapa 18: Paisagem Urbana, Patrimônio Cultural e Natural



Fonte: *Google Earth* (2022).

Tabela 8: Equipamentos Culturais

Equipamentos Culturais	Número	Equipamentos Culturais	Número
Anfiteatro	-	Concha Acústica	-
Arquivo	...	Coreto	-
Ateliê/Estúdio	-	Galeria de Arte	1
Auditório	-	Livraria	-
Biblioteca	4	Museu	3
Centro Comunitário/Associações	-	Sala de Exposição	-
Centro Cultural/Casa de Cultura	1	Salão para Convenção	-
Centro de Documentação e Pesquisa	-	Teatro	2
Cine Teatro	-	Videolocadora	...
Cinema	-	Outros espaços	14
Circo	-		

Fonte: *Ipardes* (2022).



4.3 Valorização Imobiliária

A implantação de diferentes tipos de empreendimentos pode gerar duas situações impactantes quanto à valorização imobiliária em relação à sua vizinhança:

- O aumento do custo do solo urbano, gerado pela implantação de benfeitorias e/ou empreendimentos que aumentem a atratividade da área e conseqüentemente a procura por imóveis
- A diminuição do custo do solo urbano, causado em geral pela implantação de atividades geradoras de algum tipo de poluição ou transtorno (Acioly, Davidson, 1998)

Com a implantação do empreendimento, naturalmente há tendência de valorização imobiliária da área de influência direta.



5 Impactos

Quadro 10: Impactos: Impermeabilização do Solo

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza	Forma		Duração	Temporalidade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitude
		Implantação	Operação		Negativo	Positivo		Direto	Indireto	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não Reversível	
Impermeabilização do Solo	Aumento da impermeabilização do solo	✓	✓	✓		✓		✓		✓	✓	✓			✓

Fonte: Leal Ribas (2022).



Quadro 11: Impactos: Aspectos Ambientais

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza		Forma		Duração		Temporalidade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitude		
		Implantação	Operação	Negativo	Neutro	Positivo	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não Reversível	AID	AII	Baixa	Média
Aspectos Ambientais	Geração de resíduos sólidos	✓	✓	✓			✓		✓	✓				✓	✓	✓			
	Geração de efluentes líquidos	✓	✓	✓			✓		✓	✓				✓	✓	✓			
	Ruídos	✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓				✓	✓			✓	

Fonte: Leal Ribas (2022).



Quadro 12: Impactos: Sistema Viário

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza			Forma		Duração		Temporalidade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitude	
		Implantação	Operação	Negativo	Neutro	Positivo	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não Reversível	AID	AII	Baixa	Média
Sistema Viário	Aumento da demanda do tráfego de veículos	✓	✓	✓			✓				✓			✓	✓	✓	✓		
	Aumento da demanda por transporte público	✓	✓		✓		✓			✓	✓			✓	✓			✓	

Fonte: Leal Ribas (2022).



Quadro 13: Impactos: Adensamento Populacional

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza			Forma		Duração		Temporalidade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitude	
		Implantação	Operação	Negativo	Neutro	Positivo	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não Reversível	AID	AII	Baixa	Média
Adensamento Populacional	Aumento do adensamento populacional	✓			✓		✓	✓				✓		✓	✓				✓
	Aumento da demanda por sistemas públicos: Assistência Social		✓		✓		✓	✓				✓		✓	✓	✓		✓	
	Aumento da demanda por sistemas públicos: Educação		✓		✓		✓					✓		✓	✓	✓			✓
	Aumento da demanda por serviços públicos: Lazer		✓		✓			✓	✓		✓			✓	✓	✓		✓	
	Aumento da demanda por serviços públicos: Saúde	✓	✓		✓		✓			✓	✓			✓	✓	✓			✓



Quadro 13: Impactos: Adensamento Populacional – (continuação)

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza			Forma		Duração		Temporaliade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitudo	
		Implant	Operação	Negativo	Neutro	Positivo	Direto	Indireto	Temporária	Permane	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não	AID	ATI	Baixa	Média
Adensamento Populacional	Aumento da demanda por serviços públicos: Segurança	✓	✓		✓		✓		✓			✓		✓	✓	✓		✓	
	Geração de empregos diretos e indiretos	✓	✓			✓	✓		✓			✓		✓	✓	✓		✓	
	Fomento do comércio e prestação de serviços	✓	✓			✓	✓		✓			✓		✓	✓	✓		✓	

Fonte: Leal Ribas (2022).



Quadro 14: Impactos: Paisagem Urbana

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza		Forma		Duração		Temporalidade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitude		
		Implantação	Operação	Negativo	Neutro	Positivo	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não Reversível	AID	AII	Baixa	Média
Paisagem Urbana	Alteração da Paisagem Urbana	✓				✓	✓					✓			✓				✓
	Alteração da Paisagem Urbana: Ventilação	✓			✓		✓					✓			✓			✓	
	Alteração da Paisagem Urbana: Insolação e Iluminação	✓			✓		✓					✓			✓			✓	
	Alteração da Paisagem Natural	✓				✓	✓					✓			✓			✓	

Fonte: Leal Ribas (2022).



Quadro 15: Impactos: Valorização Imobiliária

Aspecto	Impactos	Fase		Natureza			Forma		Duração		Temporalidade			Reversibilidade		Abrangência		Magnitude		
		Implantação	Operação	Negativo	Neutro	Positivo	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Curto	Médio	Longo	Reversível	Não Reversível	AID	AII	Baixa	Média	Alta
Valorização Imobiliária	Valorização imobiliária do entorno	✓	✓			✓		✓	✓		✓			✓	✓	✓			✓	

Fonte: Leal Ribas (2022).



6 Propostas do Empreendedor

6.1 Compensação dos Impactos

Quadro 16: Compensação dos Impactos: Impermeabilização do Solo

Aspecto	Impactos	Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle
Impermeabilização do Solo	Aumento da impermeabilização do solo	Implantação de reservatório de retardo Implantação de sistema para reuso de água pluvial

Fonte: Leal Ribas (2022).

Quadro 17: Compensação dos Impactos: Aspectos Ambientais

Aspecto	Impactos	Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle
Aspectos Ambientais	Geração de resíduos sólidos	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, se necessário
	Geração de efluentes líquidos	Sistema implantado atende à demanda
	Ruídos	Funcionamento apenas em horário comercial

Fonte: Leal Ribas (2022).

Quadro 18: Compensação dos Impactos: Sistema Viário

Aspecto	Impactos	Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle
Sistema Viário	Aumento da demanda do tráfego de veículos	Intervenções de engenharia de tráfego visando a melhoria de fluxo nas vias locais
	Aumento da demanda por transporte público	Sistema implantado atende à demanda

Fonte: Leal Ribas (2022).



Quadro 19: Compensação dos Impactos: Adensamento Populacional

Aspecto	Impactos	Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle
Adensamento Populacional	Aumento do adensamento populacional	População flutuante
	Aumento da demanda por sistemas públicos: Assistência Social	População flutuante
	Aumento da demanda por sistemas públicos: Saúde	População flutuante
	Aumento da demanda por sistemas públicos: Segurança	População flutuante
	Geração de empregos diretos e indiretos	
	Fomento do comércio e prestação de serviços	

Fonte: Leal Ribas (2022).

Quadro 20: Compensação dos Impactos: Paisagem Urbana

Aspecto	Impactos	Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle
Paisagem Urbana	Alteração da Paisagem Urbana	
	Alteração da Paisagem Urbana: Ventilação	
	Alteração da Paisagem Urbana: Insolação e Iluminação	
	Alteração da Paisagem Natural	

Fonte: Leal Ribas (2022).

Quadro 21: Compensação dos Impactos: Valorização Imobiliária

Aspecto	Impactos	Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle
Valorização Imobiliária	Valorização imobiliária do entorno	

Fonte: Leal Ribas (2022).




7 Considerações Finais

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança, para o empreendimento de Formighieri Implementos Rodoviários Ltda, buscou identificar os impactos que podem vir a ser exercidos na região. Os impactos positivos devem ser otimizados através das medidas potencializadoras. Já os negativos, por causarem desequilíbrio, devem observar as medidas mitigadoras.

Todo empreendimento imobiliário causa impacto na região onde é implantado, podendo este ser predominantemente positivo ou negativo, a depender do seu uso. Neste estudo pode-se identificar os elementos e os responsáveis pelas soluções dos principais problemas e pela manutenção da boa qualidade de vida na região.

Assim, respeitando a legislação, estarão criando-se condições favoráveis e confiáveis para a sustentabilidade do ser humano.

São José dos Pinhais, PR
Abril de 2022

RAFAEL LEAL RIBAS:087631179 67	 Assinado de forma digital por RAFAEL LEAL RIBAS:08763117967 Dados: 2022.04.07 11:49:07 -03'00'
---	---

Construtora Leal Ribas Ltda

Rafael Leal Ribas
Engenheiro Civil
CREA-PR 153.302/D



Referências

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.151/2000 – Avaliação de ruídos em áreas habitadas**. ABNT. Rio de Janeiro, 2000.

ACIOLY, C. C.; DAVIDSON, F. **Densidade urbana**. MAUAD Editora. Rio de Janeiro, 1998.

Anac – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. Portaria n. 2.342/SIA, de 26 de julho de 2018. **Valida curvas de ruído para o Aeroporto Internacional Afonso Pena / Curitiba, PR (SBCT)**. Disponível em: <<http://www.anac.gov.br/>>. Acesso em: 31 jan. 2022.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-urbanas/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRASIL. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. **Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 dez. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5194.htm>. Acesso em: 16 jan. 2022.

BRASIL. Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>. Acesso em: 16 jan. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 16 jan. 2022.



BRASIL. Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010. **Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; e dá outras providências.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12378.htm>. Acesso em: 16 jan. 2022.

Comec – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/>>. Acesso em 19 fev. 2022.

INFRAERO. Disponível em: <<http://www.infraero.gov.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

Ipardes – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

Ipardes – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Caderno estatístico – Município de São José dos Pinhais.** Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83000&btOk=ok>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Resolução Conama n. 03, de 28 de junho de 1990. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res90/res0390.html>>. Acesso em: 04 mar. 2022.

PARANÁ. Decreto n. 745, de 13 de março de 2015. **Regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba.** Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

PMPR – POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Disponível em: <<http://www.pmpr.pr.gov.br/>>. Acesso em 22 fev. 2022.



PUPPI, I. C. **Estruturação sanitária das cidades**. Universidade Federal do Paraná, Curitiba. CETESB, São Paulo, 1981.

RUMO ALL. Disponível em: <<http://pt.rumoall.com/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 73, de 3 de julho de 2012. **Institui o Programa de Regularização de Edificações – PRE – no Município de São José dos Pinhais e estabelece normas e procedimentos**. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei n. 1.319, de 05 de dezembro de 2008. **Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e sossego público**. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/servicos/csci/1724.pdf>>. Acesso em: 04 mar. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 100, de 10 de junho de 2015. **Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais**. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/>>. Acesso em: 04 mar. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 104, de 29 de dezembro de 2015. **Dispõe sobre o sistema viário do Município de São José dos Pinhais**. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2016/04/LC-104_2015_SISTEMA-VI%C3%81RIO-alterado-pela-LC109-2016_artigo12.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 105, de 09 de março de 2016. **Institui o Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais**. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2014/04/LC-105-2016_COE.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 107, de 19 de abril de 2016. **Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais**. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/>>. Acesso em: 28 jan. 2022.



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 124, de 23 de julho de 2018. **Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais.** Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

SEMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Relatório detalhado quadrimestral – 3º Quadrimestre 2018.** Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/3o-RDQA-2021-SEMS-SJP-23.02.2022.pdf&cliclen=4101458&chunk=true>>. Acesso em: 22 fev. 2022.



Anexos e Apêndices

Anexo A	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA-PR
Anexo B	Contrato Social do Empreendedor
Anexo C	Quadro de Sócios e Administradores
Anexo D	Matrícula do Registro de Imóveis
Anexo E	Mapa de Zonamento: São José dos Pinhais
Anexo F	Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo
Anexo G	Tabela de Usos de Comércio e Serviços
Anexo H	Consulta Amarela
Anexo I	Ata Reunião Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU
Anexo J	Projeto do Empreendimento
Anexo K	Mapa do Bairro: Costeira
Anexo L	Equipamentos Públicos: Murici
Anexo M	Equipamentos Públicos: São José dos Pinhais
Anexo N	Mapa de Macrozoneamento: São José dos Pinhais
Anexo O	Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PZER Aeroporto Internacional Afonso Pena
Apêndice A	Relatório Fotográfico
Apêndice B	Via Digital Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV Formighieri Implementos Rodoviários Ltda



Anexo A

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA-PR

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720221443286
Substituição sem Custo à 1720221443278

1. Responsável Técnico
RAFAEL LEAL RIBAS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 1715338944
Carteira: PR-153302/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**
R DOUTOR MURICI, 3120
COSTEIRA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83015-290
CNPJ: 78.404.928/0001-29
Contrato: 180.2021
Celebrado em: 06/12/2021
Valor: R\$ 11.250,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
R DOUTOR MURICI, 3120
COSTEIRA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83015-290
Data de Início: 17/01/2022
Previsão de término: 28/02/2022
Finalidade: Industrial
Proprietário: **FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**
CNPJ: 78.404.928/0001-29

4. Atividade Técnica
[Estudo] de Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA
Quantidade: 1,00
Unidade: UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
A PRESENTE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART REFERE-SE À UM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
Assinado de forma digital por RAFAEL LEAL RIBAS:08763117967
Dados: 2022.04.07 11:36:16 -03'00'
RAFAEL LEAL RIBAS - CPF: 087.631.179-67

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 19/03/2022

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 19/03/2022 19:52:18
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Anexo B

Contrato Social do Empreendedor

Página 1 de 12

FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ESPOLIO DE OSWALDO FORMIGHIERI, brasileiro, casado sob regime comunitário de bens, maior, nascido em 14.12.1931, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 159.711 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 003.337.949-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Desembargador Mota, 1635 – 10º andar, Bairro: Batel, CEP 80420-164, representado pelo inventariante **JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, natural de Curitiba/PR em 11/06/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.113.813-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 514.642.339-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Adolfo Stedile, nº 92, Sobrado 02, Bairro Bom Retiro CEP 80520-540.

ARGEU FONTOURA NETO, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 779.987 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 142.055.219-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº 2543, Rebouças, CEP 80250-130.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob denominação empresarial de **FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em São José dos Pinhais/PR, à Rua Dr. Murici, nº 3120, Costeira, CEP 83015-290, inscrita no CNPJ sob nº 78.404.928/0001-29, RESOLVE, Considerando a necessidade imposta, de regularização da representação da sociedade até o encerramento da Ação de Inventário e Partilha de nº 0019186-50.2016.8.16.0188, que tramita perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Curitiba, relativa ao espólio do sócio OSWALDO FORMIGHIERI, RESOLVEM promover a Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social para a designação do inventariante como administrador não sócio até que seja formalizado perante esta Junta Comercial a substituição do sócio falecido, o que fazem de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO DE SÓCIO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) reais, reais totalmente integralizados em moeda corrente do País fica elevado para o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado pelos sócio, proporcionalmente as suas quotas do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido ao aumento do Capital Social o valor passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 1.000.000,00 (um milhão de quotas) de R\$ 1,00 (um) real cada uma, a partir da presente alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Espólio de Oswaldo Formighieri	880.000	880.000,00	88,00%
Argeu Fontoura Neto	120.000	120.000,00	12,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade ficará a cargo do Administrador não sócio **JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, natural de Curitiba/PR em 11/06/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.113.813-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 514.642.339-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Adolfo Stedile, nº 92, Sobrado 02, Bairro Bom Retiro CEP 80520-540, competindo-lhe **individualmente**, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pela administradora, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, com exceção das procurações “ad judicium” as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – Os sócios, facultativamente, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, devendo essa verba ser fixada anualmente pelos sócios quotistas, por ocasião da Reunião de Sócios que deliberar sobre as contas do exercício social imediatamente vencido, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – O falecimento, incapacidade ou falência de qualquer dos sócios, não implicará na correspondente e/ou necessária Dissolução da



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sociedade, que continuará a existir e a operar com o sócio remanescente, observadas as seguintes normas: 1) será facultado aos herdeiros ou sucessores o ingresso na Sociedade; 2) na hipótese de não ocorrer o estabelecido no item anterior, a apuração de haveres do sócio falecido ou declarado incapaz será feita com base em balanço especial, levantado na data do evento, fixando-se o valor de reembolso pela divisão do ativo líquido da Sociedade, pelo número de quotas que compõem o Capital Social e a proporção da participação do sócio em causa; 3) o pagamento aos herdeiros ou sucessores será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção do balanço, acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Único – Após a apuração de haveres, poderá a sociedade, restabelecida a pluralidade de sócios, continuar as atividades.

CLÁUSULA SETIMA – As matérias sujeitas à deliberação das sócias, previstas em lei e/ou no presente Contrato Social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – A Reunião de Sócio será realizada a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócios serão realizadas a pedido de qualquer das Administradoras e/ou sócias, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local, data e hora da reunião, sendo dispensada esta formalidade quando houver o comparecimento de todas as sócias.

Parágrafo Terceiro – Em suas deliberações, entretanto, as sócias quotistas poderão adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323

ESPOLIO DE OSWALDO FORMIGHIERI, brasileiro, casado sob regime comunal universal de bens, maior, nascido em 14.12.1931, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 159.711 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 003.337.949-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Desembargador Mota, 1635 – 10º andar, Bairro: Batel, CEP 80420-164, representado pelo inventariante **JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, natural de Curitiba/PR em 11/06/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.113.813-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 514.642.339-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Adolfo Stedile, nº 92, Sobrado 02, Bairro Bom Retiro CEP 80520-540.

ARGEU FONTOURA NETO, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 779.987 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

142.055.219-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº 2543, Rebouças, CEP 80250-130.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação empresarial de **FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em São José dos Pinhais/PR, à Rua Dr. Murici, nº 3120, Costeira, CEP 83015-290, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200559323, por despacho em sessão de 07/06/1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.404.928/0001-29, RESOLVEM, consolidar o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresarial limitada terá duração por prazo indeterminado e operará sob o nome empresarial de **FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede e foro no município de São José dos Pinhais/PR à Rua Dr. Murici, nº 3120, Costeira, CEP 83015-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200559323, despacho em sessão de 07/06/1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.404.928/0001-29, podendo abrir filiais, sucursais, agências, franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade empresarial limitada tem por objeto social:

- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (CNAE 2930-1/01).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 07/06/1984.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas), no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Espólio de Oswaldo Formighieri	880.000	880.000,00	88,00%
Argeu Fontoura Neto	120.000	120.000,00	12,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais, indivisíveis e impenhoráveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade ficará a cargo do Administrador não sócio **JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI** brasileiro, casado sob regime separação de bens, natural de Curitiba/PR em 11/06/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.113.813-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 514.642.339-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Adolfo Stedile, nº 92, Sobrado 02, Bairro Bom Retiro CEP 80520-540, competindo-lhe **individualmente**, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeados em conjunto pelos sócios, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, com exceção das procurações “ad judicium” as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador não sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio, facultativamente, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, devendo essa verba ser fixada anualmente pelos sócios quotistas, por ocasião da Reunião de Sócios que deliberarem sobre as contas do exercício social imediatamente vencido observado as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

DAS DEMAIS FORMALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento, incapacidade ou falência de qualquer dos sócios, não implicará na correspondente e/ou necessária dissolução da Sociedade, que continuará a existir e a operar com o sócio remanescente observadas as seguintes normas: 1) será facultado aos herdeiros ou sucessores o ingresso na Sociedade; 2) na hipótese de não ocorrer o estabelecido no item anterior, a apuração de haveres do sócio falecido ou declarado incapaz será feita com base em balanço especial, levantado na data do evento, fixando-se o valor de reembolso pela divisão do ativo líquido da Sociedade, pelo número de quotas que compõem o Capital Social e a proporção da participação do sócio em causa; 3) o pagamento aos herdeiros ou sucessores será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção do balanço, acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Único – Após a apuração de haveres, poderá a sociedade restabelecida a pluralidade de sócios, continuarem as atividades.

CLÁUSULA NONA – As matérias sujeitas à deliberação dos sócios, previstas em lei e/ou no presente contrato social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão realizadas a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócios serão realizadas a pedido de qualquer do Administrador e/ou sócio, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local, data e hora da reunião, sendo dispensada esta formalidade quando houver o comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Em suas deliberações, entretanto, os sócios quotistas poderão adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Jose dos Pinhais, 19 de marco de 2020.

ESPÓLIO DE OSWALDO FORMIGHIERI
Representado pelo Inventariante JOSE AUGUSTO PACHECO
FORMIGHIERI
Assinado com Certificado Digital

ARGEU FONTOURA NETO
Assinado com Certificado Digital

JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI
Administrador não sócio
Assinado com Certificado Digital



FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ 78.404.928.0001-29
NIRE 41200559323
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Eu **LUIZ CARLOS LESSA JUNIOR**, com inscrição ativa no CRC/PR sob o nº 053676/O-9, expedida em 13/06/2008, inscrito no CPF nº 020.865.159-44, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

LUIZ CARLOS LESSA JUNIOR
Assinado com Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORMIGHIERI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02086515944	LUIZ CARLOS LESSA JUNIOR
51464233934	JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 18:16 SOB Nº 20201809265.
PROTOCOLO: 201809265 DE 13/07/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005680255. CNPJ DA SEDE: 78404928000129.
NIRE: 41200559323. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
FORMIGHIERI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Anexo C Quadro de Sócios e Administradores

20/11/2020

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	78.404.928/0001-29
NOME EMPRESARIAL:	FORMIGHIERI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	OSWALDO FORMIGHIERI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARGEU FONTOURA NETO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/11/2020 às 11:33 (data e hora de Brasília).



Anexo D

Matrícula do Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - S.J. DOS PINHAIS - PR R. Visconde do Rio Branco, 1669 - Fone: (041)382-1266	REGISTRO GERAL	FECHA 01
TITULAR: MARISE P. VOSGERAU CPF: 041 963 409-62	MATRÍCULA N.º 58.779	RUBRICA <i>m. Vosgerau</i>

IMÓVEL:- O terreno designado **LOTE C439**, com a área total de **24.764,90 m²**, dentro das seguintes medidas e confrontações:- O levantamento teve início no Ponto 6, com coordenadas x=684.741,47 e y=7.171.233,36, mediu-se 176,38 metros pela divisa com o lote de propriedade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER e azimute de 273°36'31", até o ponto 7. Do ponto 7 com coordenadas x=684.567,36 e y= 7.171.207,68, mediu-se 227,34 metros pela divisa com o lote de propriedade de João Pereira e Miguel Basso, e azimute 31°48'55", até o ponto 8. Do ponto 8 com coordenadas x=684.775,65 e y= 7.171.315,05, mediu-se 169,50 metros pelo alinhamento predial da Rua Dr. Muricy e azimute 141°12'12" até o ponto 9. Do ponto 9, com coordenadas x=684.644,92 e y=7.171.421,37, mediu-se 88,55 metros pela divisa com o lote de propriedade de herdeiros de Alexandre Foggiatto, Mario Alves de Lima, herdeiros de Alípio Carlito, Mercedes Carlito dos Santos, Arnaldo Vosgerau e Afonso Amancio e azimute 214°52'55", até o ponto 6, onde teve início o presente levantamento. **Obs.:-** Lote esse oriundo da **Subdivisão da área remanescente com 97.630,00 m²**, situada no lugar denominado **COSTEIRA**, deste Município e Comarca, com Indicação Fiscal sob nº 110123007000 do Cadastro Municipal desta cidade. **PROPRIETÁRIA:-** FORMIGHIERI - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, à Rua Angelo Moro Redeschi nº 33, inscrita no CNPJ/MF 78.404.928/0001-29. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado neste Cartório sob nº 4, da Matrícula 16.987, do livro 2, em 25/08/1986. São José dos Pinhais, 05 de abril de 2.004. *m. Vosgerau* Oficial.

Registro de Imóveis 1ª Circunscrição
A presente fotocópia confere com o original arquivado neste Cartório.
São José dos Pinhais, 07 de 04 de 2005
Arnoldo Renato Vosgerau
Escr. Juramentado

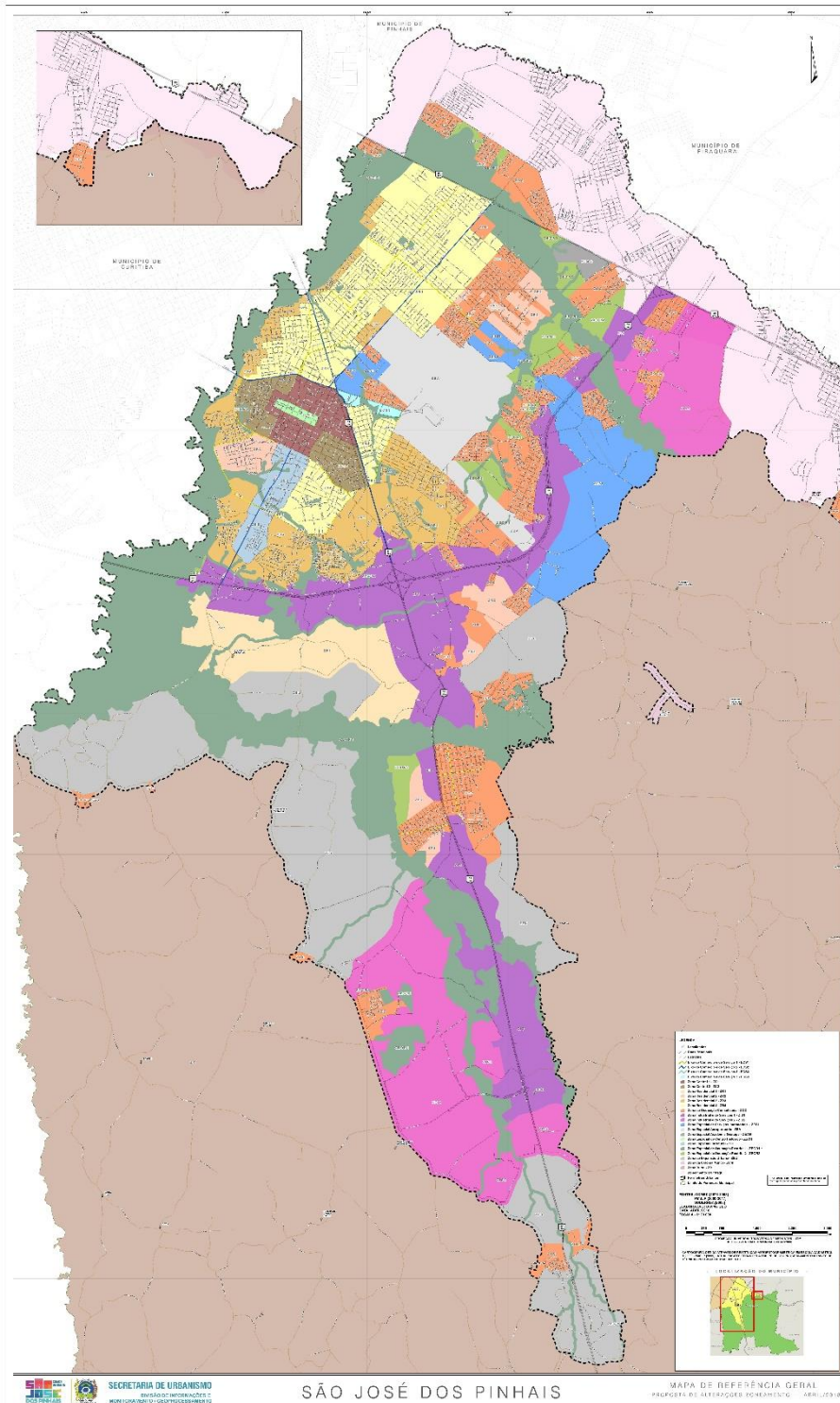


N.º 58.779



Anexo E

Mapa de Zonamento: São José dos Pinhais





Anexo F

Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Anexo II - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO (1) (2)										TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (13)																							
Tamanho (m²) / Área máxima (m²)	Altura máxima (m)	Cofre de aproveitamento (m²)	Coficiente de aproveitamento (m²)	Plano de inclinação máxima (graus)	Plano de inclinação mínima (graus)	Taxa de permeabilidade (m²/m²)	Taxa de permeabilidade mínima (m²/m²)	Taxa de permeabilidade máxima (m²/m²)	Taxa de permeabilidade mínima (m²/m²)	ZONA (2)	Habitacional (14) (15)		Público (16)					Comércio (17) (18)		Serviços (19) (20)		Industrial (21) (22)			Aprovação (23)									
											Edifício (14)	Edifício (15)	Edifício (16)	Edifício (17)	Edifício (18)	Edifício (19)	Edifício (20)	Edifício (21)	Edifício (22)	Edifício (23)	Edifício (24)	Edifício (25)	Edifício (26)	Edifício (27)	Edifício (28)	Edifício (29)	Edifício (30)	Edifício (31)	Edifício (32)	Edifício (33)	Edifício (34)	Edifício (35)		
15/60	8	2,5	1,5	60	25	5/6	1,5	250	alta	EC01	Eixo de Comércio e de Serviço 1	A	P	P	-	A	-	A	P	P	P	A	A	C	P	-	P	A	C	P	-	P	-	
30/70	14	2,5	2	60	30	10	3	250	alta	EC02	Eixo de Comércio e de Serviço 2	A	P	P	-	A	P	A	P	P	P	A	A	C	P	-	P	A	C	P	-	P	-	
40/200	12	2,5	1	60	30	10	5	-	-	EC03	Eixo de Comércio e de Serviço 3	A	-	-	-	A	-	A	P	P	P	A	A	C	P	-	P	A	C	P	-	P	-	
15/60	20	4	1,5	20	10	5/8	1,5	100	média de 250	EC04	Zona Centro 1	A	A	A	P	A	-	A	P	A	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
15/60	10	3	1,5	30	10	5/6	1,5	100	média de 250	EC05	Zona Centro 2	A	A	A	P	A	-	A	P	A	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
15/60	2	0,8	1,5	40	30	10	3	15	baixas/m	ZR1	Zona Residencial 1	A	P	-	-	A	P	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-		
12/60	2	1	1,5	40	30	10	3	15	baixas	ZR2	Zona Residencial 2	A	P	-	-	A	P	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-		
12/60	4	1,8	1,5	40	30	5	1,5	130	média	ZR3	Zona Residencial 3	A	A	A	A	-	-	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
12/60	6	2	1	60	30	5	1,5	250	alta	ZR4	Zona Residencial 4	A	A	A	A	-	-	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
12/60	2	1	1,5	40	30	5	1,5	50	baixas	ZOC	Zona de Ocupação Consolidada	A	P	P	P	-	-	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
40/200	08	2	1,5	40	30	10	5	-	-	ZR11	Zona Industrial e de Serviço 1	A	-	-	-	A	P	A	P	P	P	A	A	C	P	P	A	C	P	P	A	C	P	P
30/300	08	1,5	1,5	40	30	10	5	15	baixas/m	ZR12	Zona Industrial e de Serviço 2	A	P	-	-	A	P	P	P	P	P	A	A	C	P	P	A	C	P	P	A	C	P	P
30/200	4	1,5	1,5	40	30	10	5	-	-	ZR13	Zona Especial de Serviços Interiores	A	-	-	-	A	-	A	P	P	P	A	A	C	P	P	A	C	P	P	A	C	P	P
50/1000	4	1,5	1,5	40	30	10	5	50	baixas	ZR14	Zona Especial Acadêmica Científica	A	-	-	-	A	-	A	A	A	A	A	A	C	P	P	A	C	P	P	A	C	P	P
7,5/150	24	1,2	1,5	40	30	3	1,5	250	alta	ZR15	Zona Especial de Interesse Social 2	A	A	A	P	-	-	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
15/60	07	2	2	100	3	0	1,5	130	média	ZR16	Zona Especial de Centro Histórico	A	-	A	A	-	-	A	P	A	-	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
15/60	14	3	1	60	30	5	1,5	250	alta	ZR17	Zona Especial Comercial	A	A	A	A	-	-	A	P	A	P	A	A	C	P	-	P	A	C	P	-	-	P	-
08	1	0,5	3,0	10	80	10	5	-	-	ZOC1	Zona Especial de Ocupação Residencial 1	A	-	-	-	A	-	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
15/60	3	0,8	3,0	40	30	5	3	15	baixas/m	ZOC2	Zona Especial de Ocupação Residencial 2	A	-	-	-	A	-	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	-	
30/500	1	0,25	1,5	20	80	10	5	15	baixas/m	ZR18	Zona de Interesse Urbano	A	A	-	-	A	A	P	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	P	
20/60	2	1	1,5	40	30	5	3	50	baixas	ZR19	Zona de Cultura Urbana	A	A	-	-	A	A	A	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	P	
30/300	08	0,5	1,5	40	30	10	5	-	-	ZR20	Zona Rural	A	-	-	-	A	A	P	P	P	P	A	A	C	-	-	P	A	C	-	-	P	A	

Legenda CLASSIFICAÇÃO DOS USOS:
 A - Admissão
 C - Condicionada
 P - Permissão
 - - Proibida

*A partir dos resultados de análise e/ou relatórios de uma ou mais Secretarias, as ações e atividades classificadas nesta tabela, e conforme o artigo 2º desta Lei Complementar, poderão ser vedadas para um ou mais empreendimentos.

Observações:
 (1) Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da presente Lei Complementar.
 (2) As áreas que apresentarem índices de infiltração inferiores estabelecidos por legislação estadual deverão atender aos parâmetros estabelecidos nesta legislação estadual.
 (3) Proibido planejamento conforme Lei Federal nº 7.767/79.
 (4) Referente a altura máxima de edifícios para os casos de aproveitamento potencial (condições).
 (5) Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da presente Lei Complementar.
 (6) Altura máxima de 20 metros para garagens, varandas e/ou áreas para uso, habitação, e áreas comuns de garagens para demais usos.
 (7) A altura máxima das torres de 320 metros para os casos de aproveitamento potencial (condições).
 (8) Área de estacionamento de acordo com normas técnicas e vigentes contidas para o bom andamento das atividades. A altura máxima de pavimento para uso habitacional e público comunitário.
 (9) As rampas devem ser de acordo com as normas técnicas e vigentes contidas para o bom andamento das atividades.
 (10) Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural. Taxa de ocupação máxima de 20% para as áreas com baseadas para as áreas destinadas ao uso do artigo 21 da presente Lei Complementar.
 (11) Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural. Taxa de permeabilidade mínima de 70% para as áreas com baseadas para as áreas destinadas ao uso do artigo 21 da presente Lei Complementar. 80% do artigo 21 da presente Lei Complementar.
 (12) Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da presente Lei Complementar.
 (13) Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da presente Lei Complementar.
 (14) Todas as áreas habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §1º do artigo 23 desta Lei Complementar.
 (15) Apresentação de plano de aproveitamento de área ou de corte de esgoto, observar as disposições do artigo 26 da presente Lei Complementar.
 (16) Para áreas não urbanizadas habitacionais, observar as disposições do §1º do artigo 24 da presente Lei Complementar.
 (17) Para áreas não urbanizadas habitacionais, observar as disposições do §1º do artigo 24 da presente Lei Complementar.
 (18) Devendo ser realizadas avaliações e aprovações pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o §1º do artigo 23 da presente Lei Complementar.
 (19) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (20) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (21) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (22) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (23) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (24) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (25) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (26) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (27) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (28) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (29) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (30) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (31) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (32) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (33) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (34) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (35) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (36) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (37) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (38) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (39) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (40) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (41) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (42) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (43) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (44) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (45) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (46) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (47) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (48) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (49) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (50) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (51) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (52) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (53) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (54) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (55) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (56) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (57) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (58) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (59) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (60) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (61) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (62) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (63) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (64) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (65) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (66) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (67) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (68) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (69) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (70) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (71) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (72) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (73) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (74) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (75) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (76) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (77) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (78) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (79) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (80) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (81) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (82) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (83) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (84) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (85) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (86) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (87) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (88) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (89) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (90) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (91) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (92) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (93) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (94) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (95) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (96) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (97) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (98) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (99) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.
 (100) Os usos e atividades classificadas nesta tabela devem ser autorizados pelo órgão municipal responsável pelo plano, conforme o artigo 26 desta Lei Complementar.



Anexo G

Tabela de Usos de Comércio e Serviços

Anexo IV: Tabela I - Usos Comerciais

COMÉRCIO (1) (2) (3)	Comércio 1	Comércio 2		Comércio 3	Comércio 4	USO DEPENDENTE DE PROJETO VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV	
Abrasivos						
Açougue						
Adesivos						
Água mineral						
Alimentícios em geral						
Alumínio						
Animais abatidos (varejo - depósito frigorificado sem efluentes)						
Animais vivos (varejo)						
Antiquário						
Aquários						
Armarinho						
Armas e munições						
Artesanato						
Artigo cama, mesa e banho						
Artigo decoração						
Artigo têxtil						
Artigo vestuário						
Artigo/equipamento animal						
Artigo/equipamento audiovisual						
Artigo/equipamento borracha						
Artigo/equipamento cabeleireiro						
Artigo/equipamento camping						
Artigo/equipamento concreto e cimento						
Artigo/equipamento controle visual e pedagógico						
Artigo/equipamento couro						
Artigo/equipamento destinados à construção civil						
Artigo/equipamento elétrico-eletrônico						
Artigo/equipamento erótico						
Artigo/equipamento escritório/informática						
Artigo/equipamento esotérico						
Artigo/equipamento esportivo						
Artigo/equipamento estética						
Artigo/equipamento estofaria						
Artigo/equipamento festa e enfeite						
Artigo/equipamento hidráulico						
Artigo/equipamento incêndio e segurança						
Artigo/equipamento isolamento (termo-acústicos, sonoros e similares)						
Artigo/equipamento jardinagem						
Artigo/equipamento linha férrea						
Artigo/equipamento marcenaria						
Artigo/equipamento mecânico						
Artigo/equipamento metalúrgico/siderúrgico						
Artigo/equipamento modelismo						
Artigo/equipamento mobiliário (móveis)						
Artigo/equipamento náutico						
Artigo/equipamento papel e papelão						
Artigo/equipamento pesca						
Artigo/equipamento piscina						
Artigo/equipamento posto de serviços						
Artigo/equipamento proteção e de segurança do trabalho						
Artigo/equipamento religioso						
Artigo/equipamento sanitário						
Artigo/equipamento serigrafia						
Artigo/equipamento serralheria						
Artigo/equipamento sinalização						



COMÉRCIO (1) (2) (3)	Comércio 1	Comércio 2		Comércio 3	Comércio 4	USO DEPENDENTE DE PROJETO/HISTÓRIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV	
Artigo/equipamento solda						
Artigo/equipamento telecomunicação						
Artigo/equipamento terapêutico e fisioterapia						
Auto-elétrica						
Automóveis, motocicletas, peças e acessórios						
Automóveis: estofados						
Aviário						
Aviões, peças e acessórios						
Barcos e acessórios						
Bicicletas, peças e acessórios						
Bijuterias e acessórios de bijuterias						
Bolsas e sacolas						
Box para banheiro						
Brinquedos						
Caçambas						
Café						
Caixão funerários e urnas						
Calçados e artigos de sapataria						
Canhas, condutores e rufos						
Carnes (atacado - depósito frigorificado)						
Carvão e lenha						
Casas pré-fabricadas						
Cestas de café da manhã						
Colchões e acolchoados						
Comércio atacadista em geral (carga e descarga dentro do lote)						
Compensados/ laminados						
Confeitaria						
Correias						
Corlins						
Cozinhos: máquinas e equipamentos						
Defensivos agrícolas sem envase						
Distribuidora de bebidas em geral						
Doces						
Eletrodomésticos						
Embalagens						
Escovas						
Espumas						
Esquadrias: portas e janelas						
Estruturas metálicas						
Explosivos						
Farmácia: produtos, venda atacadista						
Farmácias e drogarias em geral						
Ferragem						
Ferramentas						
Ferro e aço						
Ferro Velho/ peças usadas						
Fertilizantes						
Fertilizantes sem envase						
Fibra de vidro e acessórios de fibra de vidro						
Fios e barbantes						
Floricultura: Flores, mudas e folhagens						
Fogos de artifício						
Forragens						
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 40 P-13						
Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) a partir de 40 P-13						



COMÉRCIO (1) (2) (3)	Comércio 1	Comércio 2		Comércio 3	Comércio 4	USO DEPENDENTE DE PROJETO HISTÓRICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV	
Gases industriais sem envase						
Gases medicinais sem envase						
Granitos, mármore e pedras para revestimento						
Hortifrutgrangeiros						
Implementos agrícolas						
Implementos florestais						
Implementos rodoviários						
Instrumentos musicais e acessórios						
Jazigo						
Laboratório: produtos sem envase						
Laboratório: materiais, equipamentos e reagentes						
Lâminas metálicas						
Lanchonetes: máquinas e equipamentos						
Lareira						
Letreiros e luminosos						
Livraria, papelaria e/ou material escolar						
Lojas de departamento						
Lubrificantes						
Luminárias						
Madeira sem desdobramento						
Madeira / artefatos						
Máquinas agrícola / agropecuária						
Máquinas de escritório: peças e acessórios						
Máquinas industriais: peças e acessórios						
Máquinas industriais						
Massas plásticas						
Materiais cinematográficos/ fotográficos						
Materiais e equipamentos para saneamento						
Materiais refratários						
Material de construção com depósito						
Material de construção sem depósito						
Material fotográfico						
Mercado						
Mercadoria						
Metais preciosos						
Metais semipreciosos						
Motores e acessórios (novos)						
Motosserras						
Móveis						
Odonto-medico-hospitalares: produtos e equipamentos						
Ótica e acessórios						
Óticos: equipamentos						
Panificação: equipamentos e acessórios						
Panificadora						
Paredes divisórias						
Pastetaria						
Petvária						
Peixes ornamentais						
Pele e couro em geral						
Películas de controle solar						
Perfumaria						
Perfumaria: artefatos e acessórios						
Persianas						
Pet-shop / banho e tosa						
Plásticos: acessórios de plástico						



COMÉRCIO (1) (2) (3)	Comércio 1	Comércio 2		Comércio 3	Comércio 4	USO DEPENDENTE DE PROJETO VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV	
Pneus e equipamentos pneumáticos						
Postos de Combustíveis (com ou sem lavagem e oficina de veículos, lubrificantes e loja de conveniências)	---	---	---	---	---	---
Presentes						
Produtos agropecuários						
Produtos de higiene sem envase						
Produtos de limpeza sem envase						
Produtos desidratados						
Produtos e resíduos de origem animal						
Produtos e resíduos de origem vegetal						
Produtos fitoterápicos						
Produtos minerais						
Produtos químicos sem envase						
Produtos veterinários						
Purificador de água						
Quilanda						
Rações						
Reboques e acessórios						
Recicláveis sem tratamento						
Redes de proteção						
Refrigeração: equipamentos e acessórios						
Relógios de ponto						
Relojaria / Joalheria e artigos						
Resinas						
Retentores						
Revestimentos						
Revistaria e/ou jornais						
Rolamentos						
Sacárias						
Salvados e sinistrados						
Sebo (livros usados)						
Sinalização industrial: componentes e sistemas						
Software						
Soldas						
Solventes sem envase						
Sombrinhas/ guarda-chuva/ guarda-sol						
Sorveteria						
Sucatas						
Supermercado						
Suprimentos de informática						
Tabacaria e artefatos de tabacaria						
Tambores						
Tapeçaria e artigos de tapeçaria						
Tecidos						
Telas						
Tintas/ vernizes						
Toldos						
Utilidades domésticas e outros artigos para habitação						
Varais/ vassouras						
Vedantes						
Veículos pesados e peças						
Velocímetros						
Vidraçaria, quadros, placas, espelhos e molduras						
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO - CSE						
Comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustíveis ou Posto de Abastecimento (com ou sem lavagem e oficina de veículos, borracharia e loja de conveniências)	---	---	---	---	---	---
Hipermercado	---	---	---	---	---	---
Shopping, Outlet e similares	---	---	---	---	---	---
Hospital	---	---	---	---	---	---
Hospital-Veterinário	---	---	---	---	---	---
Casa de Espetáculos, shows, eventos e similares	---	---	---	---	---	---
Boate, clube noturno, danceteria e similares	---	---	---	---	---	---

OBS 1: TODOS OS USOS COMERCIAIS a partir de 300m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão ser analisados pela SEMUTRAN/DEMUTRAN, conforme estabelecido pelo o artigo 26 desta Lei Complementar.

OBS 2: TODOS OS USOS COMERCIAIS a partir de 1.500m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permitíveis, com exceção dos previstos no parágrafo único do artigo 27 desta Lei Complementar.

OBS 3: TODOS OS USOS COMERCIAIS a partir de 5.000m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme estabelecido pelo o artigo 28 desta Lei Complementar.



Anexo IV: Tabela II - Usos de Serviços

SERVIÇO (1) (2) (3)	Serviço 1	Serviço 2		Serviço 3	Serviço 4	ABAIXO ASSINADO	USO DEPENDENTE DE PROJETO / VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV		
Abertura de poços							
Academia de exercícios físicos em geral							
Adestramento e treinamento de animais							
Administração de imóveis e condomínios							
Administração de pessoal							
Aerofotogrametria							
Agência de empregos							
Agência de encomendas							
Agência de manequins e modelos							
Agência de passagens							
Agência de viagem e turismo							
Agência matrimonial							
Agenciamento de cargas							
Agrimensura							
Alfaiataria							
Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição							
Armazenamento / depósito geral							
Arrendamento e locação de imóveis							
Arrendamento mercantil							
Arte e criação artística/ arte final							
Arte e técnica publicitária							
Artes gráficas/ impressão off-set							
Assistência médico-hospitalar							
Assistência técnica em geral							
Atelier de costura							
Atelier de pintura							
Atendimento urgência / emergências							
Atividades ligadas ao lazer / turismo							
Auditoria							
Auditório							
Autódromo / Kartódromo							
Auto-escola (com vagas no interior do lote)							
Autônomos em geral (na residência, local somente para contato)							
Astrologia, cabala, tarô, numerologia e similares							
Avaliação de imóveis e empreendimentos							
Avaliação e perícias em geral							
Banco de investimentos							
Bar, botiquim sem música (venda varejista de bebidas destiladas, abertas no local) - qualquer área							
Bar, botiquim com música (venda varejista de bebidas destiladas, abertas no local) - qualquer área							
Barbearia							
Biblioteca							
Blindagem de veículos							
Boliche e/ou pebolim e/ou sinuca							
Borracharia sem vulcanização							
Borracharia com vulcanização							
Buffet com salão de festas / Restaurante dançante							
Calefação / ar condicionado							
Camping							
Campo/centro esportivo / quadra poliesportiva							
Estádios							
Cabeleireiro							
Canil (4)							
Capela Mortuária							
Carga e recarga de extintores							
Carne assada / frango assado							



SERVIÇO (1) (2) (3)	Serviço 1	Serviço 2		Serviço 3	Serviço 4	ABAIXO ASSINADO	USO DEPENDENTE DE PROJETO / VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV		
Cartório							
Cemitério							
Centro automotivo (serviços de veículos em geral)							
Centro de convenções / Salão de exposições							
Centro de estética							
Chaveiro							
Cinema / sala de projeções							
Clinica médica em geral e/ou odontológica							
Clinica veterinária							
Clube social							
Clube de tiro							
Cobrança de pedágio							
Coleta, acondicionamento e comércio de resíduos recicláveis							
Coleta e acondicionamento de resíduos de saúde							
Comitê de partido político							
Computação gráfica							
Comunicação visual, projetos e design							
Consultório veterinário							
Consultórios da área da saúde/estética em geral							
Cooperativa / silos							
Copiagem e corte de película							
Cooperativa / silos							
Cuidador de bebês e crianças na residência da cuidadora sem proposta pedagógica							
Curso técnico profissionalizante							
Cursos não regulares em geral							
Dedetização							
Depósito (com carga e descarga interna ao lote)							
Depósito e distribuidora de derivados do petróleo							
Depósito de explosivos , inflamáveis e produtos químicos							
Depósito de recicláveis							
Deserupimento							
Despachante							
Despachos aduaneiros							
Disk-pizza, disk-água, disk- lanches rápidos							
Distribuição de cargas							
Edifício garagem							
Editoras							
Emissoras de rádio e TV							
Empresa de desmatamento / corte de árvores e reforestamento							
Empresa de terraplanagem com maquinário							
Encomendas (coleta, transporte e entrega)							
Ensino de idiomas							
Escola de música							
Ensino infantil, fundamental, médio, superior, curso preparatório para o vestibular, curso técnico profissionalizante e especial							
Entidade Financeira							
Equipamentos pesados							
Escolta de veículos							
Estacionamento							
Estofador em geral							
Estofamento de veículos							
Estúdio de gravações musicais							
Filmagens / fotografias							
Fotocópias / encadernação							
Funerária							



SERVIÇO (1) (2) (3)	Serviço 1	Serviço 2		Serviço 3	Serviço 4	ABADJO ASSINADO	USO DEPENDENTE DE PROJETO / VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV		
Funilaria							
Geometria e balanceamento de veiculos							
Hotelaria (enquadrado como habitação transitória)							
Hotel para animais							
Igreja, templos religiosos, capelas e locais de culto - qualquer área							
Imobiliária, incorporadora, venda e locação de imóveis, administração de condomínios							
Impermeabilização em geral							
Infraestrutura de interesse público: equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica (transmissão e distribuição), coleta de água pluvial; rede telefônica, rede de transmissão de dados, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais e demais redes de abastecimento público							
Infraestrutura de interesse público: equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, rede de transmissão de dados, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais e demais redes de abastecimento público.							
Instituição bancária							
Instituição de jornalismo							
Latsamento							
Jogos eletrônicos, cyber café e lan house							
Laboratório de análises clínicas e físico-químicas em geral							
Laboratório de ecografia / ultra-sonografia / eletrocardiograma / radiologia e exames em geral							
Laboratório de manipulação de medicamentos, cosméticos e homeopatia							
Laboratório de prótese dentária							
Laboratório fotográfico							
Laboratório ótico							
Lanchonete							
Lava carros							
Lavagem e limpeza de carpetes, tapetes, cortinas e estofados							
Lavanderia							
Limpeza e conservação nas instalações do cliente							
Limpeza de caixas d'água							
Limpeza de fossas / sumidouros							
Locação de aparelhos eletro-eletrônicos							
Locação de caçambas							
Locação de equipamentos para festa							
Locação de fitas: videogame/ DVD/ cassete/ CD/ discos/ filmes							
Locação de imóveis, arrendamento							
Locação de instrumentos musicais							
Locação de livros e revistas							
Locação de máquinas agropecuárias							
Locação de mão de obra							
Locação de pista de automobilismo							
Locação de quadras esportivas							
Locação de roupa, calçados e acessórios							
Locação de software							
Locação de stands							
Locação de veiculos							
Lubrificação de veiculos							
Monitoramento de alarmes							
Montagem de peças pré-fabricadas em geral							
Motoboys							
Museu							
Música ao vivo							
Música mecânica							
Oficina auto-elétrica							
Oficina de consertos de bicicletas							
Oficina de consertos de calçados, bolsas e similares							
Oficina de consertos de eletrodomésticos							
Oficina de consertos de roupas							
Oficina de lataria e pintura de veiculos, máquinas e equipamentos em geral							
Oficina de manutenção e instalação de redes elétricas, luminosos e rede telefônica							
Oficina de reparação de instrumentos musicais							
Oficina de reparação e reforma de carrocerias							
Oficina mecânica							
Oficina mecânica de equipamentos pesados e de máquinas em geral							



SERVIÇO (1) (2) (3)	Serviço 1	Serviço 2		Serviço 3	Serviço 4	ABAIXO ASSINADO	USO DEPENDENTE DE PROJETO / VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV		
Operadora de turismo							
Parque de diversões com instalação permanente							
Pesquisa e estatística							
Pintura eletrostática							
Pizzaria							
Plastificação							
Posto de coleta de material para exames clínicos de laboratório							
Posto de correio e telegráfico							
Prestadores de pequenos serviços (na residência do prestador – área para a atividade até 60 m²)							
Prestadores de serviço de profissões regulares e não regulares							
Prestadores de serviço em geral (serv. junto ao contratante, em outro local)							
Processamento de dados							
Prospecção e sondagens (com guarda de equipamentos)							
Pulverização							
Rádio-táxi							
Recaptação e/ou troca de pneus							
Reciclagem de produtos de origem vegetal							
Reciclagem de resíduos sólidos urbanos sem efluentes							
Recuperação e afiação de ferramentas em geral							
Remanufatura de cartuchos de tintas para impressoras e similares							
Reparação de brinquedos							
Reparação, manutenção e conservação de elevadores							
Representante comercial (sem depósito e com estacionamento no interior do lote)							
Restaurante em geral, food park (desde que sem música)							
Salão de beleza							
Sede de construtora							
Sede de empresas de transportes (sem depósito e sem garagem)							
Sede de entidades religiosas (sem culto)							
Sindicato							
Sucursal de imprensa							
Tatuagem e gravações na pele							
Teatro							
Terraplanagem (garagem de máquinas e equipamentos)							
Transformação de veículos							
Transportadora e serviços de logística em geral							
Transporte de resíduos (guarda, limpeza e manutenção de veículos)							
Transporte de valores							
Transporte escolar (um só veículo dentro do lote)							
Transporte escolar com frota							
Transporte rodoviário de cargas (qualquer área)							
Transporte rodoviário de cargas (até 1 veículo com estacionamento no interior do lote)							
Transporte rodoviário urbano de passageiros (até 2 veículos com estacionamento no interior do lote)							
Transporte rodoviário / urbano de passageiros							
Tratamento de Superfícies: galvanoplastia, cromagem, zincagem, anodização, niquelagem, fosfatização e similares							
Usinagem, tornearia e fresa							
Vigilância monitorada							

OBS 1: TODOS OS USOS DE SERVIÇO a partir de 300m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão ser analisados pela SEMUTTRAN/DEMUTTRAN, conforme estabelecido pelo o artigo 26 desta Lei Complementar.

OBS 2: TODOS OS USOS DE SERVIÇO a partir de 1.500m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permitidos, com exceção dos previstos no parágrafo único do artigo 27 desta Lei Complementar.

OBS 3: TODOS OS USOS DE SERVIÇO a partir de 5.000m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme estabelecido pelo o artigo 28 desta Lei Complementar.

OBS 4: Condicionado à SEMMA e Vigilância Sanitária. Poderá ser implantado apenas em Zona Rural.



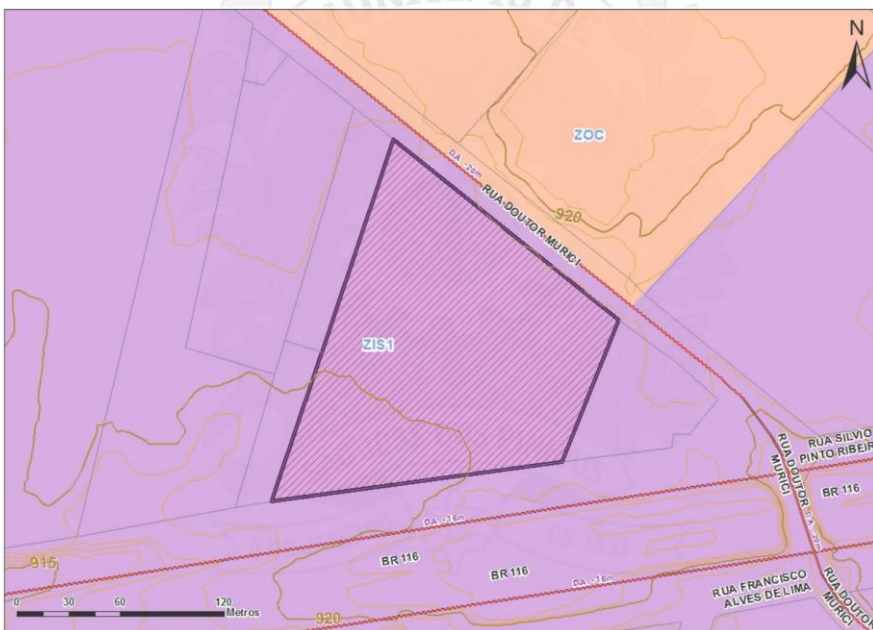
Anexo H

Consulta Amarela

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.123.0009.0000	Data: 15/09/2021

CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**. As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL	
LOGRADOURO: RUA MURICI	LOTEAMENTO: SUBDIVISAO
NÚMERO PREDIAL OFICIAL: 3120	QUADRA: Sem informação
BAIRRO: COSTEIRA	OFICIO: 1
LOTE: C439	
MATRICULA: 58779	



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904
---	---

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.123.0009.0000	Data: 15/09/2021
--	-------------------------

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO Sem informação
--

ZIS1 - Zona Industrial e de Serviços 1
Ocupação Altura máxima (nº de pavimentos) - (6) Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 30 Afastamento mínimo de divisas (m) - 5 Taxa de ocupação máxima (%) - 50 Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)
Coefficiente de Aproveitamento Base - 2
Parcelamento mínimo Testada (m) - 40 Lote mínimo (m²) - 2000
<small>* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente. ** Conforme Resolução do CMPDU de nº 004/2018, o uso condomínio edilício horizontal com até 3 unidades habitacionais quando localizado em Zona de Ocupação Consolidada (ZOC) não necessita de análise e aprovação do Conselho, sendo considerado adequado.</small>

USOS ADEQUADOS
Usos adequados na ZIS1 Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15) Habitação Transitória 1: (13),(14),(15),(17),(18) Comunitário 1: (13),(19),(21),(22) Comércio 1: (13),(19,(20),(21),(22) Serviço 1: (13),(19,(20),(21),(22) Industrial 1: (13),(19,(20),(21),(22)

USOS CONDICIONADOS
Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo. Comércio 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23) Serviço 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23) Industrial 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.123.0009.0000	Data: 15/09/2021

USOS PERMISSÍVEIS
Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMDPU.
Habitação Transitória 2: (13),(14),(15),(18)
Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)
Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)
Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)
Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)
Comércio 3: (13),(19,(20),(21),(22),(24)
Comércio 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)
Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)
Serviço 3: (13),(19,(20),(21),(22),(24)
Serviço 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)
Industrial 3: (13),(19,(20),(21),(22)
Industrial 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)
Extrativista: (13),(26)

OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
(1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
(2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
(3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
(4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
(5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
(6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
(7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
(8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
(9). A ser regulamentado em lei específica.
(10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
(11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
(12). Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
(13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.123.0009.0000

Data: 15/09/2021

- (14). Todos os usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §9º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (15). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (16). Para 20 ou mais unidades habitacionais, observar as disposições do §6º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (17). Para 20 ou mais leitos, observar as disposições do §4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (18). Deverão ter seus acessos analisados e aprovados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (19). Os usos a partir de 300,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não) deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município
- (20). Os usos a partir de 1.500,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, excetuando os proibidos.
- (21). Os usos a partir de 5.000,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (22). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (23). Os usos condicionados submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Viação e Obras Públicas e/ou Saúde conforme artigo 22 e Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (24). Não será permitido condomínio para estas classificações.
- (25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.
- (26). Observar as disposições do inciso VI e § 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (27). Observar as disposições do inciso VII e do § 6º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (28). Extração mineral desde que vinculado ao poder público.
- (29). A Zona Especial Aeroportuária seguirá os parâmetros conforme legislação específica.
- (30). 3,00m para terrenos com testada para vias com caixa igual ou superior a 16,00m / 5,00 m para os terrenos com testada para vias com caixa inferior a 16,00m.

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018, disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).

ÁREA DE RUIDO AEROPORTUÁRIO

Este imóvel está contido na Área de Ruído Aeroportuário referente à Curva de Ruído 65 dB (DNL), conforme Portaria nº 2.342/ SPO, de 26/07/2018, da Agência Nacional de Aviação Civil/ ANAC para o Aeroporto



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.123.0009.0000	Data: 15/09/2021

Internacional Afonso Pena (SBCT). O uso do solo (atividade) pretendido para o imóvel está sujeito à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação se adotado o devido isolamento acústico até sua proibição, devendo, portanto, atender ao estabelecido no Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR (desenvolvido pela INFRAERO, registrado em 08/02/2019, disponível em <https://transparencia.infraero.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/PEZR-SBCT-2018-RELAT%C3%93RIO-assinado.pdf>). Todos os usos listados na Tabela 1 do PEZR foram reclassificados conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município vigente (LZUOS - Lei Complementar nº107/2016 e alterações) e está disponível no Portal da PMSJP.

DIRETRIZES VIÁRIAS

1. As diretrizes viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
2. Para a verificação da incidência de diretrizes viárias no imóvel deve-se observar o croqui no início desta consulta. O código "D.A." refere-se a alargamento viário e o código "D.P." diretriz de prolongamento viário, a medida que segue o código refere-se à largura total da caixa da via projetada, em metros.
3. Se houver incidência de alargamento viário no imóvel (código "D.A." no croqui), o atingimento efetivo deverá ser confirmado através de medição in loco da largura da via existente pelo responsável técnico, considerando metade da medida indicada para cada lado do eixo atual da via.
 - a. Conforme o artigo 12 da Lei do Sistema Viário do Município, se a via pública oficial em área urbana possuir largura inferior a 12,00 m, deverá sofrer alargamento progressivo até atingir tal medida (sendo 6,00 m para cada lado do eixo existente).
 - b. Conforme o artigo 16 da Lei do Sistema Viário do Município, se a via pública oficial em área rural possuir largura inferior a 30,00 m, deverá sofrer alargamento progressivo até atingir tal medida (sendo 15,00 m para cada lado do eixo existente).
 - c. Os imóveis lindeiros às rodovias federais deverão consultar o órgão competente (CONCESSIONÁRIA/ DNIT/DER etc.) quanto aos respectivos alargamentos viários, atingimento por faixa de domínio e faixa não edificável, conforme previsto na Lei Federal nº 6766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo).
4. Se houver incidência de prolongamento viário no imóvel (código "D.P." no croqui), para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá apresentar levantamento planialtimétrico durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo. Nesta ocasião poderá o responsável técnico sugerir traçado interno ao lote levando em consideração a viabilidade ambiental, fundiária, fluxo viário etc., e desde que se inicie e termine nos mesmos pontos de entrada e saída no imóvel indicados pela lei vigente. a. Os imóveis com diretrizes viárias paralelas e tangentes às linhas de transmissão de energia elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
5. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "projeção de futuro alinhamento predial" nos casos de alargamento e "faixa não edificável – diretriz viária" nos casos de prolongamento viário.
6. Ainda poderão ser indicadas outras diretrizes viárias no imóvel pelo órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU/SEMU) de modo a atender o artigo 6º §7º da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município - e os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 104/2015 e alterações - Lei do Sistema Viário do Município -, quando aplicáveis, durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
7. A largura da diretriz de Via Marginal municipal foi definida em 16,00m a partir da faixa de domínio da rodovia, conforme a dimensão mínima prevista no artigo 12 para novas vias (Lei Complementar nº 104/2015 e alterações). No entanto, visto que as Vias Regionais e Marginais seguem os parâmetros definidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, este deve ser consultado quando da



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.123.0009.0000	Data: 15/09/2021

aprovação de projetos viários ou de edificações.
8. Em caso de dúvidas, consultar o DPTU/SEMU através de protocolo geral ou plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h).

- INFORMAÇÕES**
1. Para a supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.
 2. Se houver no terreno ou se este confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens, conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações e Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008;
 3. Não é permitida a edificação nem a utilização das áreas de preservação permanente, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada;
 4. Em situações em que exista a necessidade de processos de movimentação de solo (corte, aterro e terraplanagem), bem como a implantação de sistemas de drenagem em corpos hídricos ou retificações, é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÕES SECRETARIAS
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Esta Secretaria não tem observações para o imóvel
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Esta Secretaria não tem observações para o imóvel
Secretaria Municipal de Urbanismo
Esta Secretaria não tem observações para o imóvel
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Esta Secretaria não tem observações para o imóvel





Anexo I

Ata Reunião Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU



ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. *Participou online o seguinte membro: LEANDRO JOSÉ PAZINATO ROCHA* – Representante Suplente da Federação Municipal da Associação de Moradores, para procederem a 18ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202109283518332708, em nome de LUIZ HENRIQUE DE GODOI VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157785650. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. **Condicionante do CMPDU:** Expressamente proibido o uso da área pública. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0363/2021.
2. O protocolo nº. 202109284816150213, em nome de JPS AMBIENTAL COLETA DE OLEO E GORDURA VEGETAL - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157656654. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0364/2021.
3. O protocolo nº. 202109244215292630, em nome de J.M. AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2155924891. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03 E 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0367/2021.
4. O protocolo nº. 202110045414822840, em nome de IZABELE AURORA CUBAS BELOTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157951130. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/03, 4520-0/04 e 4520-

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro
São José dos Pinhais - PR



**ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

0/06. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0373/2021.

5. O protocolo nº. 202109270413377778, em nome de MAYCON JONATHAN GABARDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107391. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0339/2021.

6. O protocolo nº. 202109171313439138, em nome de JOSE WIGINESKI MARCOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157053863. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0375/2021. **Sugestão do CMPDU:** Providenciar complemento no endereço.

7. O protocolo nº. 202110041614552954, em nome de ALEXANDRE ALVES DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157914200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02. **Sugestão do CMPDU:** Providenciar complemento para o endereço. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0374/2021.

8. O protocolo nº. 202110074918419916, em nome de SANDRO MIGUEL DE ABREU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108402. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0381/2021.

9. O protocolo nº. 202110010915450299, em nome de SEIJI DE OLIVEIRA SANTOS MURANAKA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157958819. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 2 e comércio 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00, 3329-5/01, 4120-4/00, 4649-4/04, 4663-0/00, 4665-6/00, 4672-9/00, 4679-6/99 e 4744-0/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0366/2021.

10. O protocolo nº. 202110081512726086, em nome de FRANCIÉLE DALA CORTE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156388440. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 3 e 4 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/99, 3811-4/00, 3831-9/01, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0393/2021.

11. O protocolo nº. 202109271414174891, em nome de LEANDRO PRADO ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157392982. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro
São José dos Pinhais - PR



**ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento dessa atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0360/2021. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** Indústria 3 e serviço 4 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2451-2/00, 2452-1/00, e 2539-0/02. Atividades não são realizadas no local e não possui instalações/estrutura adequada para seu funcionamento.

12. O protocolo nº. 202110084612206467, em nome de LUIZ ALBERTO DAS CHAGAS JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157860809. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4, serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2099-1/99, 4684-2/99 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0387/2021.

13. O protocolo nº. 202110074618662999, em nome de SANDRO MIGUEL DE ABREU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108403. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

14. O protocolo nº. 202110084518116451, em nome de MARCEL GULIN MELHEM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158040562. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2123-8/00 e 3250-7/05. **Condicionante do CMPDU:** Apresentar Alvará de Construção. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0394/2021.

15. O protocolo nº. 202110070613166423, em nome de JHENYFFER MOREIRA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107951. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0385/2021.

16. O protocolo nº. 202110083511782563, em nome de EDINALDO COLATUSSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158072777. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0391/2021.

17. O protocolo nº. 202109305412220174, em nome de KARINA KELLY MOREIRA NEVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157056560. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2449-1/99 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0389/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro
São José dos Pinhais - PR



**ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

18. O protocolo nº. 202109220514900816, em nome de HELTON WAGNER AGUIAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156953200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso de indeferimento do dia 17/08/2021 **reenquadramento como indústria 2** – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01, 2229-3/02, 1813-0/99 e 1813-0/01. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 a atividade da CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0384/2021.

19. O protocolo nº. 202110051918322149, em nome de SAPOPEMBA COMÉRCIO DE BEBIDAS - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157446540. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0362/2021.

20. O protocolo nº. 202110012616712020, em nome de ALIDELSO PLENS MEDEIROS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157824150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0372/2021.

21. O protocolo nº. 202110051314504090, em nome de KETLYN MORAIS DE FREITAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107423. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Condicionante do CMPDU:** Proibido o uso da área pública para exercer a atividade. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0352/2021.

22. O protocolo nº. 202110061918909804, em nome de PNEUS X AUTO CENTER LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158022700. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/04 e 4520-0/06. **Condicionante do CMPDU:** Expressamente proibido o uso do passeio e da área pública para exercer as atividades ou publicidade. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0386/2021.

23. O protocolo nº. 202110134817566941, em nome de OSIEL MURBACH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157996530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2869-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0382/2021.

24. O protocolo nº. 202110051018538660, em nome de ISABEL CRISTINA FARION, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157841502. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10, 3831-9/99, 3839-4/99, 4672-9/00, 4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03, 4930-2/01 e 4930-2/02. Solicitam que o requerente apresente

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro
São José dos Pinhais - PR



ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - atividades peculiares dependem de adequação à zona (zona especial de ocupação restrita 2).

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202109283012634079, em nome de BUSCHLE E LEPPER S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.320.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido industrial 4 – centro logístico. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
2. O protocolo nº. 202110080616333787, em nome de JOSÉ AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.123.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 e serviço 3 - locação. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
3. O protocolo nº. 202108245816428102, em nome de AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.016.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 04 unidades.
4. O protocolo nº. 202110085019300584, em nome de PREMOAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - atividade terciária não poluidora – locação e depósito. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
5. O protocolo nº 202109175217263467, em nome de HORST E MEISTER INCORPORAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.088.0014.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aceite das contrapartidas indicadas no parecer técnico 016/2021-GAT de 09/03/2021, e que tal manifestação ocorreu após o prazo de 30 (trinta) dias definido no referido documento. Desta forma, mantém as condicionantes e contrapartidas anteriormente definidas e indica ainda, a aprovação de projeto de drenagem (SEMVOP) conforme parecer técnico 088/2021 em 05/10/2021.
6. O protocolo nº. 202108181314755174, em nome de CBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.181.0033.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de indústria plástica/embalagens – industrial 3, conforme parecer técnico 089/2021-GAT em 05/10/2021. Uso deferido pelo CMPDU em 23/06/2021.
7. O protocolo nº. 202108123315113120, em nome de REIMIX CONCRETO USINADO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.314.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro
São José dos Pinhais - PR



**ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de usina de concreto – industrial 4, conforme parecer técnico 090/2021-GAT em 05/10/2021. Uso deferido pelo CMPDU em 28/01/2021.

8. O protocolo nº. 202012150414585109, em nome de ABEL HERINGER NOGUEIRA, solicita reconsideração da consulta amarela nº 4185/2020. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 (parque de diversões com instalação permanente), conforme parecer técnico 080/2021-GAT em 08/09/2021. Este deferimento de uso, condicionantes para emissão do Alvará de Construção e contrapartida **NÃO ISENTA** do cumprimento das condicionantes ambientais impostas via TAC; medidas judiciais e outras obrigações assumidas com o Município citadas ou não neste presente processo.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano - José Maurício Prêcoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 15 de Outubro de 2021.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

THANIA HASSE BOGONI
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

LEANDRO JOSÉ PAZINATO ROCHA
Titular

ANDREA ABILHOA KLAUBERG
Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro
São José dos Pinhais - PR



AO REQUERENTE:

**Em resposta ao protocolo
202110080616333787**

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202110080616333787 da inscrição imobiliária nº 11.123.0009.0000 em reunião do dia 15 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 e serviço 3 (locação). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

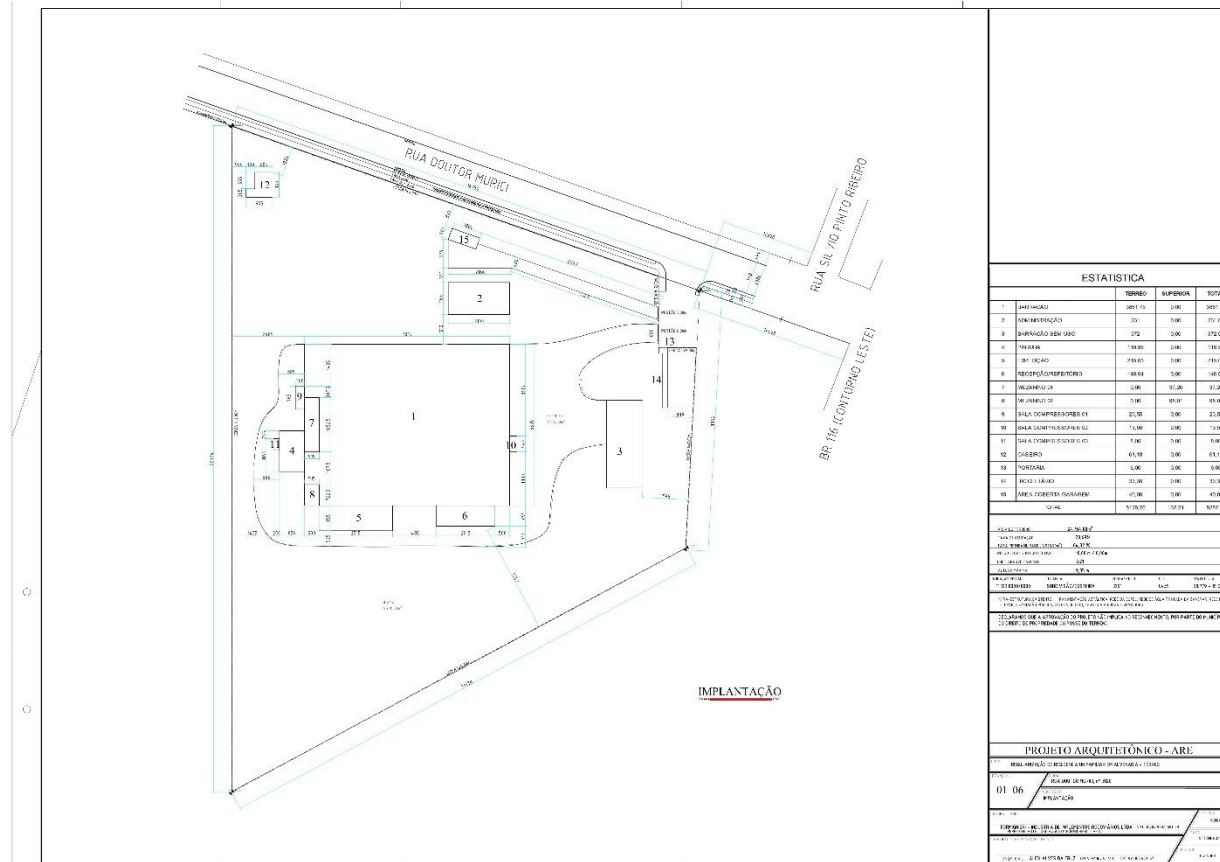
Em 15/10/2021

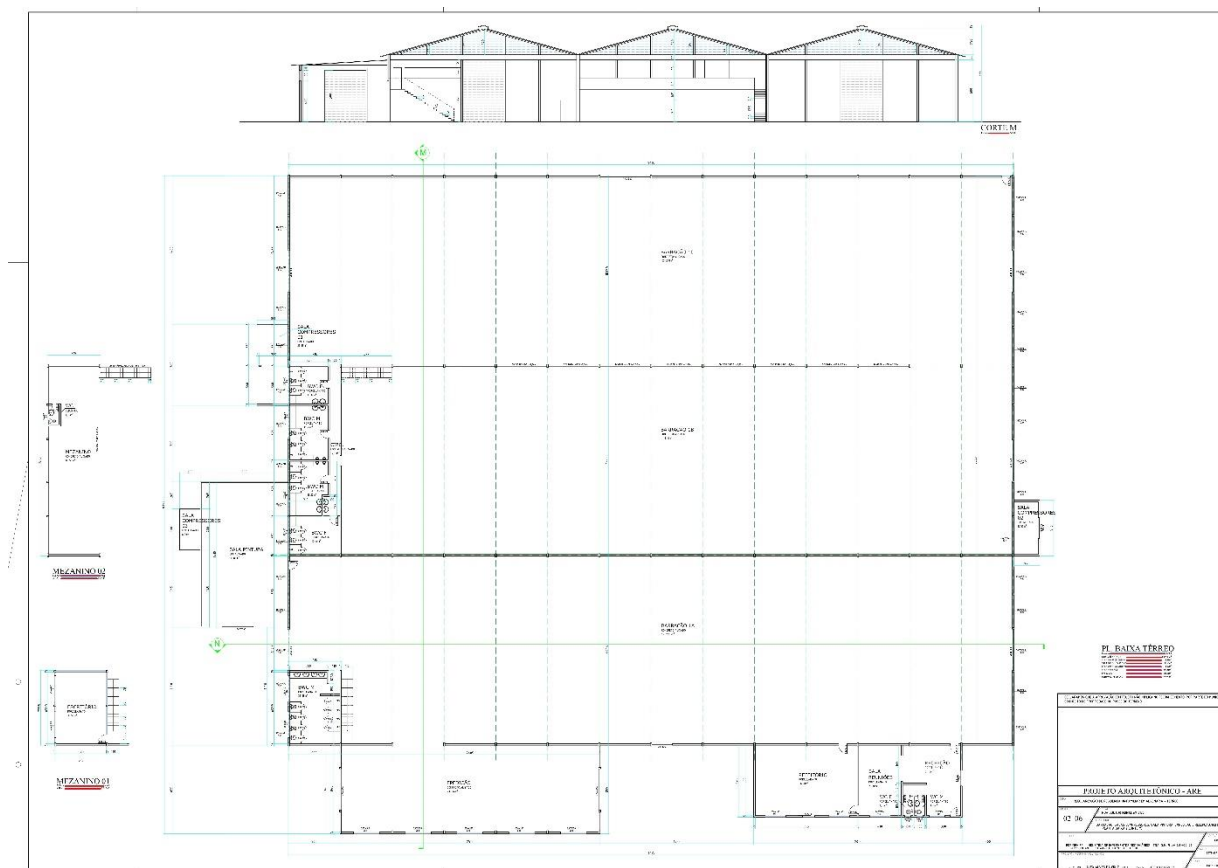
LUCAS GRUBBA PIGATTO
Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito e Presidente do CMPDU

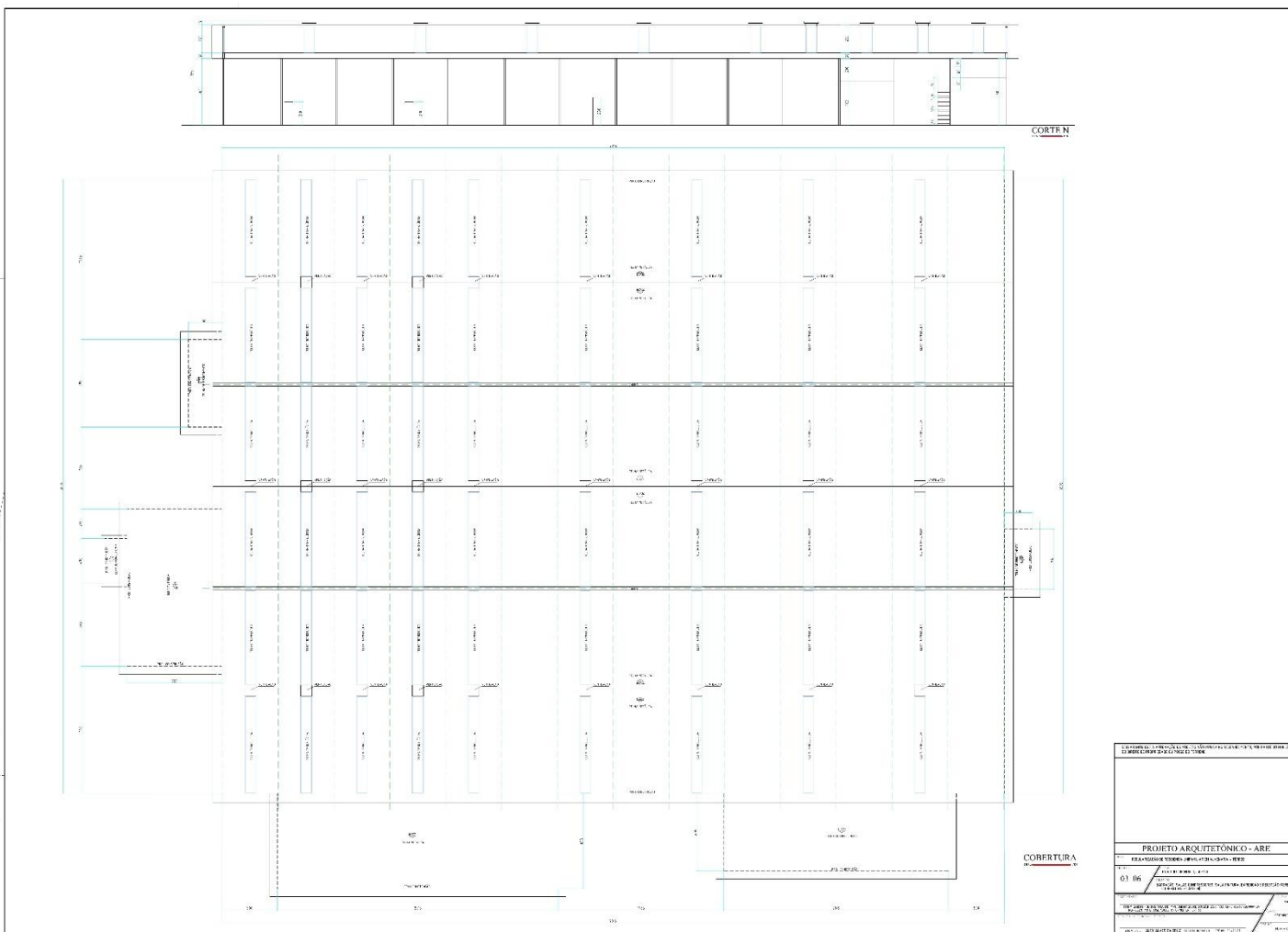


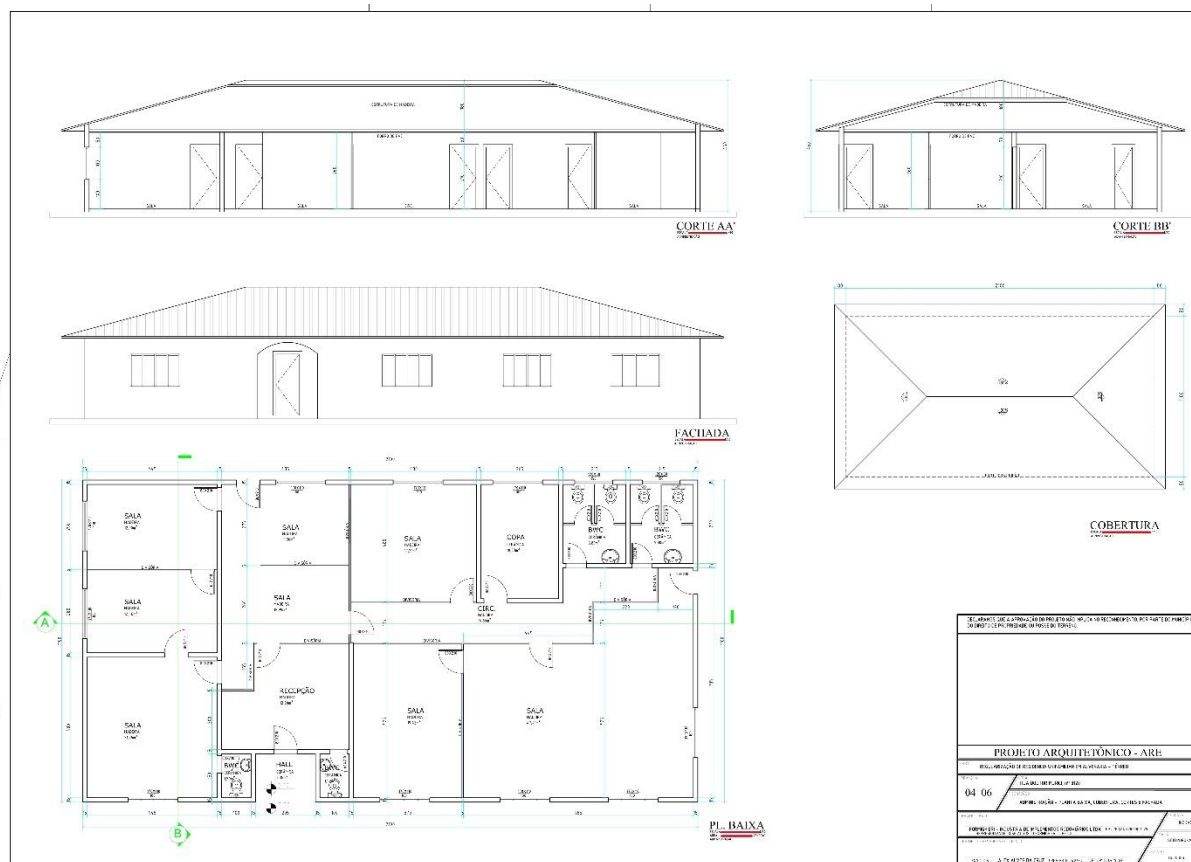
Anexo J

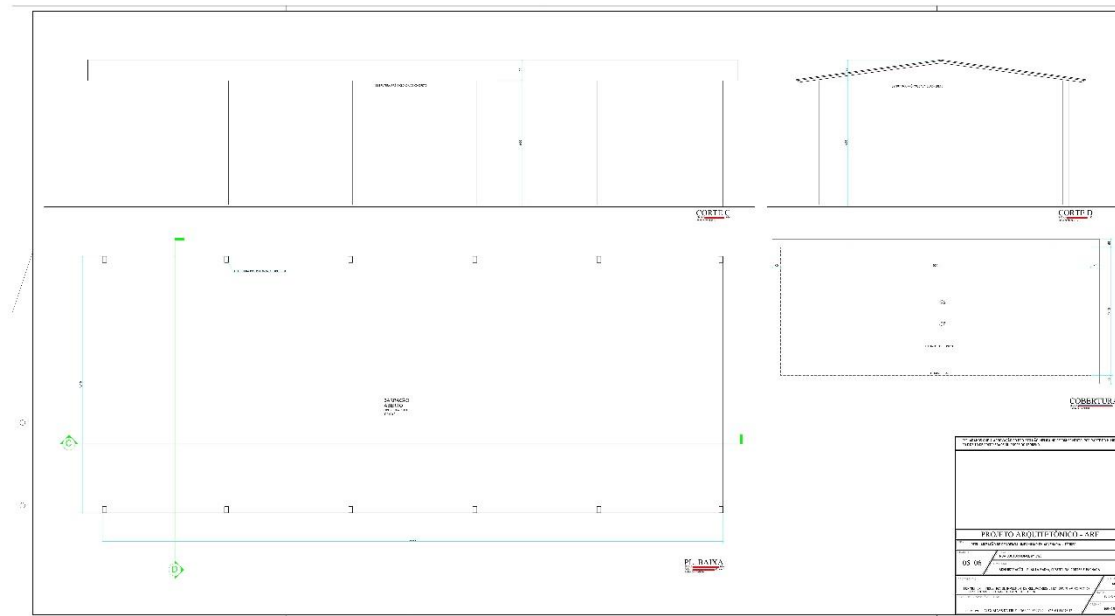
Projeto do Empreendimento







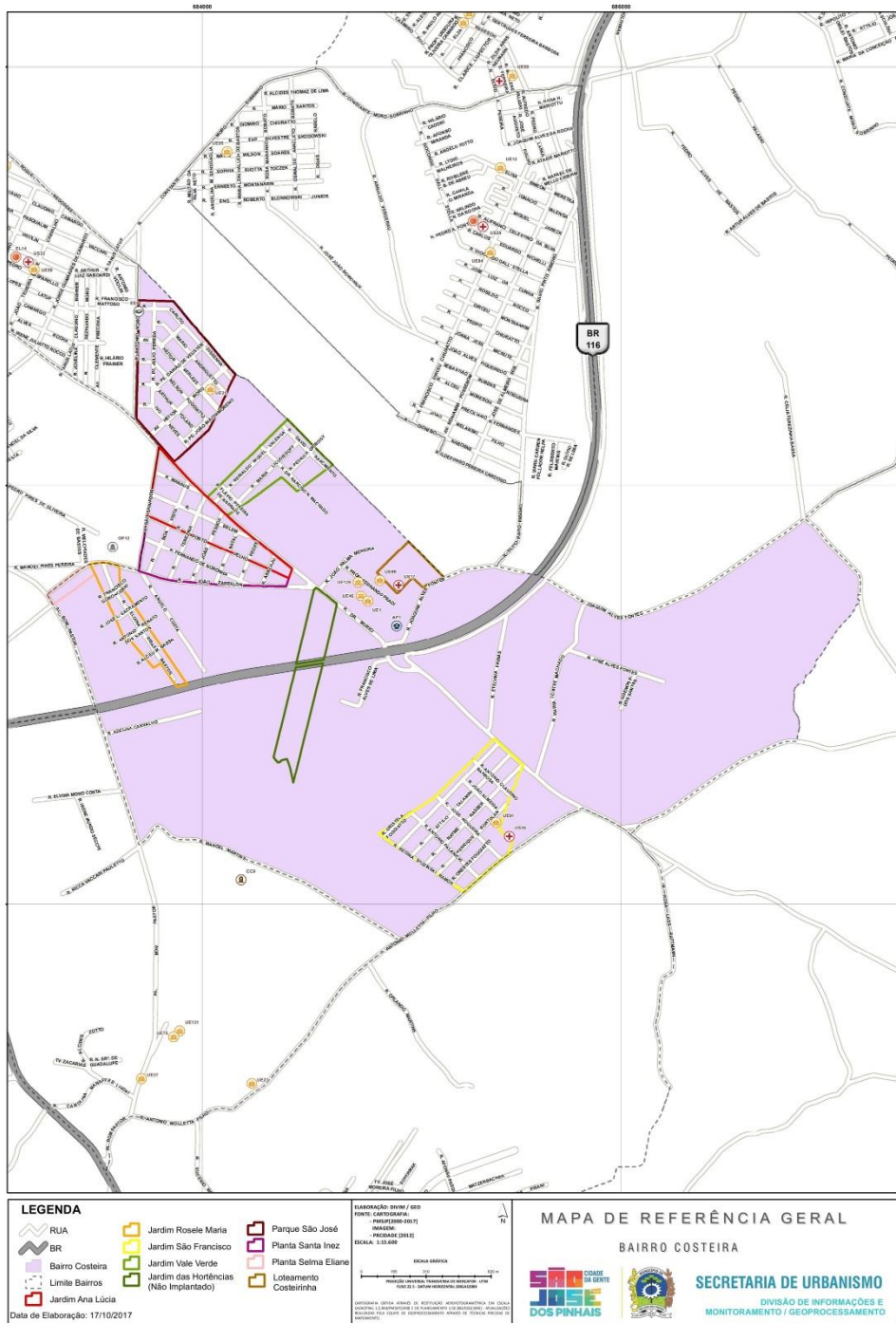






Anexo K

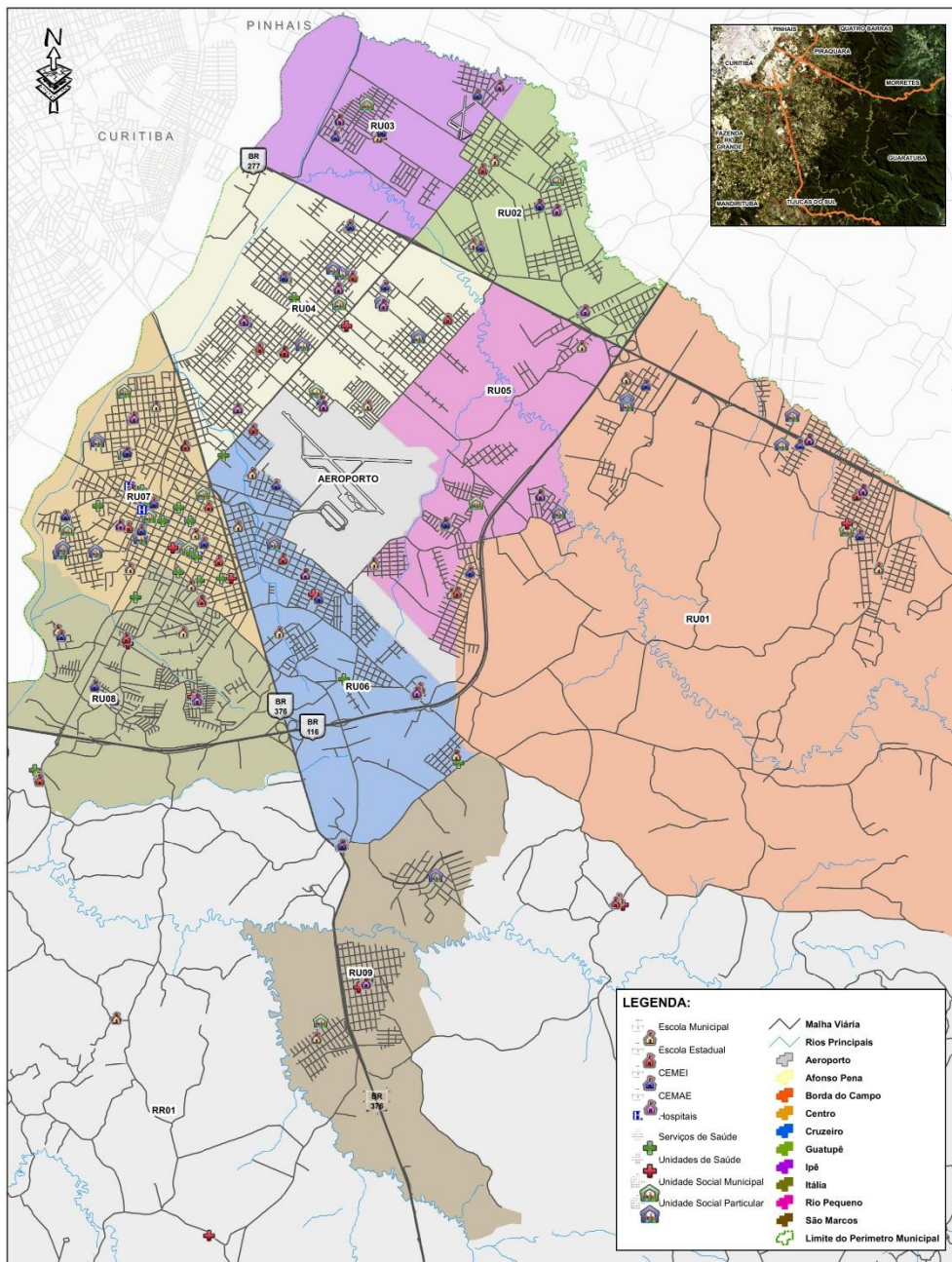
Mapa do Bairro: Costeira





Anexo M

Equipamentos Públicos: São José dos Pinhais



REGIONAIS ADMINISTRATIVAS - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

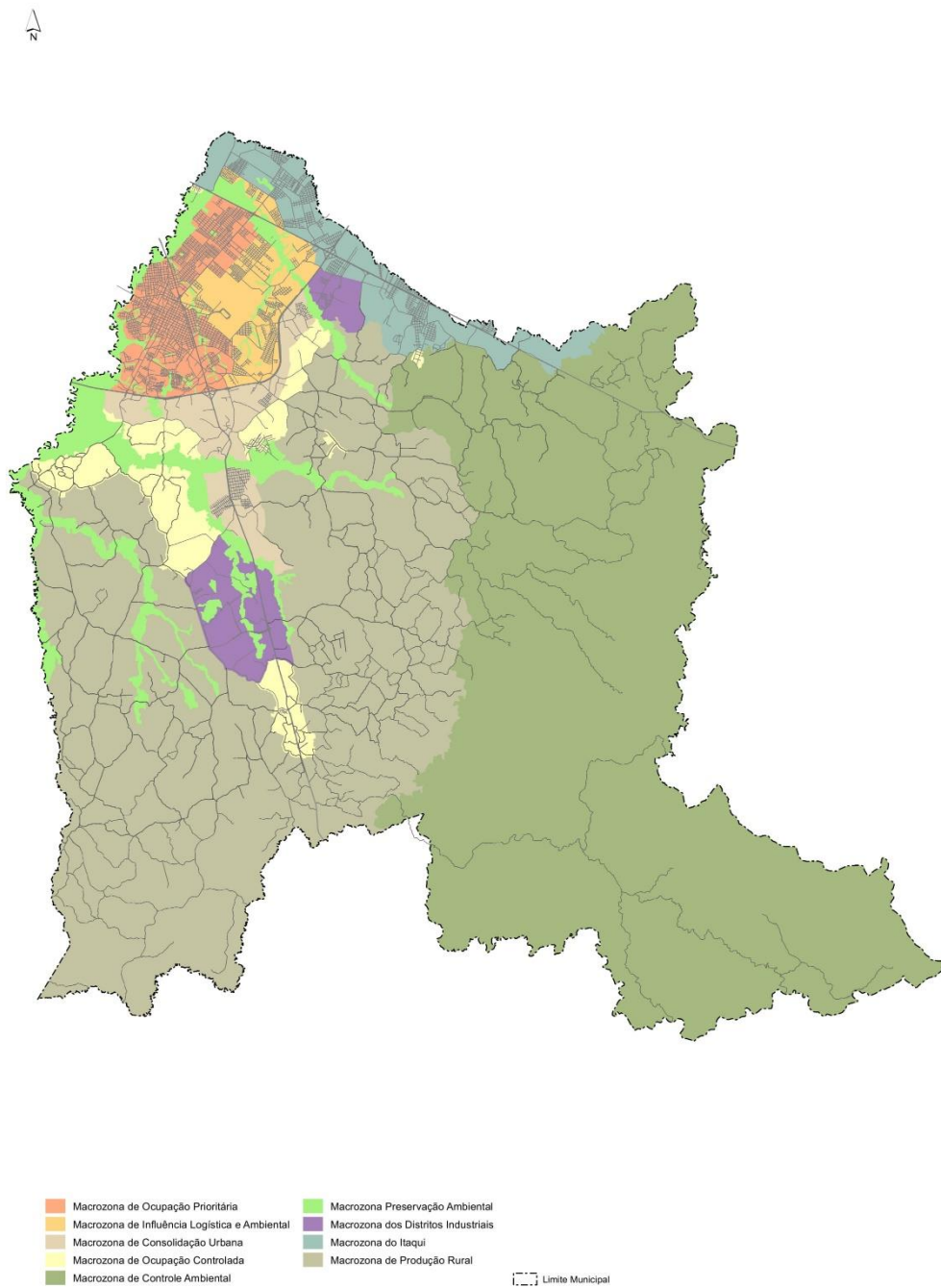
ESCALA 1:55.000
0 500 1.000 2.000 3.000 4.000
m
ESCALA GRÁFICA





Anexo N

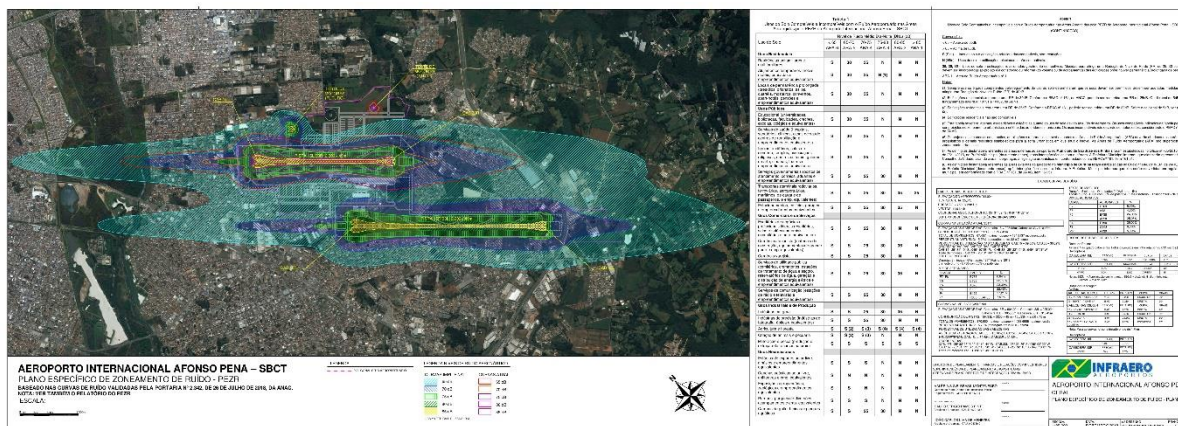
Mapa de Macrozoneamento: São José dos Pinhais





Anexo 0

Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PZER Aeroporto Internacional Afonso Pena





Apêndice A Relatório Fotográfico

Fotografia 1: Empreendimento: Acesso Rua Doutor Murici



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 2: Empreendimento: Barracões (aberto e fechado)



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 3: Empreendimento: Barracão (fechado) – I



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 4: Empreendimento: Barracão (fechado) – II



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 5: Empreendimento: Administração



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 6: Empreendimento: Barracão (aberto)



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 7: Empreendimento: Portaria



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 8: Empreendimento: Bicicletário



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 9: Empreendimento: Garagem, em primeiro plano; aos fundos, edificação Caseiro



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 10: Empreendimento: Área permeável



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 11: Rua Doutor Murici: em frente ao empreendimento – I



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 12: Rua Doutor Murici: em frente ao empreendimento – II



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 13: Rua Doutor Murici: em frente ao empreendimento – III



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 14: Rua Doutor Murici: trânsito de veículos pesados – I



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 15: Rua Doutor Murici: trânsito de veículos pesados – II



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 16: Rua Doutor Murici: trânsito de veículos pesados – III



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 17: Rua Doutor Murici: trânsito de veículos pesados – IV



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 18: Rua Doutor Murici: trânsito de veículos pesados – V



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 19: Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – I



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 20: Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – II



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 21: Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – III



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 22: Interseção 3: Trânsito de veículos pesados – IV



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 23: Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – I



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 24: Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – II



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 25: Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – III



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 26: Rua Doutor Murici: Ponto de ônibus – IV



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 27: Alameda Arpo: Ponto de Ônibus



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 28: Rua João Zarpelon: Ponto de Ônibus – I



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 29: Rua João Zarpelon: Ponto de Ônibus – II



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 30: Rua João Zarpelon: Ponto de Ônibus – III



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 31: Rua João Zarpelon: Ponto de Ônibus – IV



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 32: Rua Doutor Murici: Equipamento público de assistência social, educação e saúde



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 33: Rua Doutor Murici: Equipamento público de educação



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 34: Rua João Palma Moreira: Equipamento de lazer



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 35: Rua Doutor Murici: Equipamento público de segurança



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 36: Rua Doutor Murici: Equipamento comercial – I



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 37: Rua Doutor Murici: Equipamentos comerciais – II



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 38: Rua Doutor Murici: Equipamentos comerciais – III



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 39: Interseção 1: Equipamento comercial



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 40: Alameda Arpo: Equipamentos comerciais – I



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 41: Alameda Arpo: Equipamentos comerciais – II



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 42: Alameda Arpo: Equipamentos comerciais – III



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 43: Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – I



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 44: Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – II



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 45: Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – III



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 46: Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – IV



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 47: Rua João Zarpelon: Equipamento comercial – V



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 48: Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – I



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 49: Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – II



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 50: Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – III



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 51: Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – IV



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 52: Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – V



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 53: Rua Doutor Murici: Equipamento logístico – VI



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 54: Alameda Arpo: Equipamento industrial/fábrica



Fonte: Leal Ribas (2022).



Fotografia 55: Rua João Zarpelon: Equipamento logístico



Fonte: Leal Ribas (2022).

Fotografia 56: Rua João Zarpelon: Equipamento industrial/fábrica



Fonte: Leal Ribas (2022).



Apêndice B

Via Digital Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV
Formighieri Implementos Rodoviários Ltda

